Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 77/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para ampliação de 166,66 m² do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos, em conformidade com a proposta 092965120000116004 atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de outubro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 189.956,32 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Tomada de Preços nº 1/2018.
Alto Piquiri - PR, 24 de abril de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
WILSON JOSÉ SCHWENGBER
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/03/2018 a 29/03/2018

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Alto Piquiri de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/03/2018	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	61.615,47
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/03/2018	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	55,80
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2018	Transferências do Salário-Educação - Principal	31.616,92
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	20/03/2018	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	13.204,60
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00	22/03/2018	PROGARMA FMAS - IDGBF (940)	-3.089,13
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	13/03/2018	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	253,50
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	13/03/2018	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	2.131,12
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	23/03/2018	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	14.006,51
1.7.1.8.03.1.1.06.01.00.00.00	14/03/2018	CONVÊNIO FMS/FNS/BLMA	21.584,93
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	06/03/2018	PAB FIXO	123.923,67
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	16/03/2018	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	144,35
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	16/03/2018	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	26/03/2018	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	5.070,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00	27/03/2018	PROGARMA FMAS - IDGBF (940)	6.178,26
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	28/03/2018	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	-5.070,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/03/2018	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	357.858,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/03/2018	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	272,98
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/03/2018	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	270.659,51
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	29/03/2018	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	3,48
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	29/03/2018	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	22.720,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	29/03/2018	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	12.168,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	29/03/2018	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	6.207,28
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00	29/03/2018	CREAS (935)	6.500,00
1.7.1.8.04.1.1.04.03.00.00.00	29/03/2018	APAE (935)	1.428,30
1.7.1.8.04.1.1.04.04.00.00.00	29/03/2018	MSE (935)	2.200,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	29/03/2018	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	3.260,15
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	13/03/2018	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	122.925,00
		Total ....:	**1.078.829,36**

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS**
CNPJ: 80.891.062/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2017
Folha: 0001
Número livro: 0028

BALANÇO PATRIMONIAL DA APAE DE ALTO PIQUIRI - PR

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
15	1	ATIVO	248.360,94D	167.653,30D
20	1.1	ATIVO CIRCULANTE	107.693,52D	5.888,19D
179	1.1.01	NUMERARIO	648,62D	138,29D
540	1.1.01.001	CAIXA	648,62D	138,29D
184	1.1.02	BANCOS C/MOVIMENTO	29.132,70D	265,00D
595	1.1.02.006	BANCO DO BRASIL S/A C/C 42.759-4	0,00	265,00D
4804	1.1.02.013	BANCO DO BRASIL SA C/C 5.098-9- SAS	10.286,60D	0,00
5788	1.1.02.023	BANCO DO BRASIL - 6398 - S.U.S.	18.846,10D	0,00
199	1.1.04	APLICACOES FINANCEIRAS	77.912,20D	5.484,90D
664	1.1.04.003	BANCO DO BRASIL S/A 42.759-4	19.604,85D	3.561,08D
6123	1.1.04.014	BANCO DO BRASIL - 6398 - SUS BB RENDA FI	6.321,96D	1.923,82D
7038	1.1.04.020	BANCO DO BRASIL SA - 12.205-X	5.287,27D	0,00
7039	1.1.04.021	BANCO DO BRASIL SA - 15.758-9	46.698,12D	0,00
55	1.6	PERMANENTE	253.164,80D	300.667,20D
293	1.6.01	IMOBILIZADO	253.164,80D	300.667,20D
897	1.6.01.002	MOVEIS E UTENSILIOS	1.680,87D	1.680,87D
911	1.6.01.004	CONSTRUCAO	138.876,01D	138.876,01D
931	1.6.01.006	EQUIPAMENTOS	890,10D	890,10D
946	1.6.01.007	MAQUINAS P/ ESCRITORIO	173,19D	173,19D
951	1.6.01.008	APARELHOS TELEFONICOS	172,60D	172,60D
966	1.6.01.009	TERRENOS	725,56D	725,56D
4235	1.6.01.012	FOGAO A GAZ	535,00D	535,00D
4243	1.6.01.013	JOGO DE COZINHA WADSON 07 PECAS	730,00D	730,00D
4995	1.6.01.015	VIDEO CASSETE SHARP - 05/99	329,00D	329,00D
5589	1.6.01.016	MESA E BANCOS - 02/2000 - RAMOVAL MOVEIS	2.600,00D	2.600,00D
5590	1.6.01.017	01 BEBEDOURO INDUSTRIAL - 03/2000 - UMAT	1.195,00D	1.195,00D
5591	1.6.01.018	06 ARMARIOS DE AÇO -03/00 - UMATEC	1.134,00D	1.134,00D
5592	1.6.01.019	03 CADEIRAS LONGARINA-03/00 - UMATEC	990,00D	990,00D
5593	1.6.01.020	05 ESTANTES P/ BIBLIOTECA-03/00-UMATEC	900,00D	900,00D
5730	1.6.01.021	MICROCOMPUTADOR ATHON -04/2004	1.587,00D	1.587,00D
5753	1.6.01.022	ARQUIVI BM OFL4/60	739,00D	739,00D
5754	1.6.01.023	07 - SUPORTE P/ LIVROS SIMPLES -12/2004	413,00D	413,00D
5755	1.6.01.024	12 - MESAS ESCOLAR EM FORMICA - 12/04	648,00D	648,00D
5810	1.6.01.025	04 COMPUTADORES CONVENIO FNDE-PTA	10.600,00D	10.600,00D
5811	1.6.01.026	02 ARMARIOS 3 PORTAS	1.336,18D	1.336,18D
5812	1.6.01.027	12 CADEIRA ESTOFADAS MASTER	467,64D	467,64D
5813	1.6.01.028	03 ARQUIVOS 04 GAVETAS	629,97D	629,97D
5814	1.6.01.029	03 VENTILADORES DE TETO	278,37D	278,37D
5815	1.6.01.030	03 ARMARIO AÇO	934,74D	934,74D
5816	1.6.01.031	02 ESTANTE AÇO 30 CM	153,94D	153,94D
5817	1.6.01.032	22 JOGOS DE CARTEIRA E CADEIRAS EM MADEI	2.557,06D	2.557,06D
5818	1.6.01.033	01 BEBEDOURO - GALAO INOX	537,14D	537,14D
5819	1.6.01.034	04 MESA MADEIRA MDF 1,20 MOBITEC	1.054,96D	1.054,96D
5820	1.6.01.035	03 CADEIRA RODAS 100% CARBONO	1.840,00D	1.840,00D
5841	1.6.01.036	01 COMPUTADOR P-4, 3.2 GHZ	625,00D	625,00D
5863	1.6.01.038	MAQUINA COSTURA RETA - SUN SPECIAL	925,00D	925,00D
5946	1.6.01.039	VEICULO VW-KOMBI ANO 2007 PLACA APG6246	44.500,00D	44.500,00D
6010	1.6.01.040	MICROCOMPUTADOR DUAS CORE 1.8	1.200,00D	1.200,00D
6054	1.6.01.041	MAQUINA DE COSTURA SINGER	610,00D	610,00D
6061	1.6.01.042	IMPRESSORA HP LASER 3050	501,00D	501,00D
6139	1.6.01.043	MESA 1.20X0,60	170,00D	170,00D
6140	1.6.01.044	CADEIRA FIXA ESPUMA EXPANDIDA - SUS	523,50D	523,50D
6141	1.6.01.045	MESA 0.80 X 0,60 - TECLADO RETRATIL	452,00D	452,00D
6142	1.6.01.046	ARMARIO GUARDA VOLUME - SUS	966,00D	966,00D
6143	1.6.01.047	MESA 0.90 X 0.50 - SUS	117,00D	117,00D
6220	1.6.01.048	MICRO SISTEN SONY MHC-1100W - PDDE	1.900,00D	1.900,00D
6221	1.6.01.049	LIQUIDIFICADOR ELETRON F 127V - PDDE	101,41D	101,41D
6222	1.6.01.050	FURADEIRA BLCK/DEKER - PDDE	145,75D	145,75D
6390	1.6.01.051	VW-KOMBI ANO 2011	0,00	47.502,40D
6477	1.6.01.052	TV 42" - PDDE	1.320,00D	1.320,00D
6478	1.6.01.053	DVD PLAYER MARCA LG - PDDE	99,90D	99,90D
6479	1.6.01.054	CADEIRA SECRETARIA ERGOPLAX - PDDE	400,00D	400,00D
6688	1.6.01.055	NOTEBOOK ACER 14"	1.270,00D	1.270,00D
6689	1.6.01.056	PROJETOR EPSON S12	1.406,00D	1.406,00D
6690	1.6.01.057	CAMERA FOTOGRAFICA SONY XF-100	521,61D	521,61D
6692	1.6.01.058	MICROCOMPUTADOR INTEL I3 - CONVENIO SAS	875,00D	875,00D
6710	1.6.01.059	MONITOR AOC LCD 18,5"	345,00D	345,00D

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS**
CNPJ: 80.891.062/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2017
Folha: 0002
Número livro: 0028

BALANÇO PATRIMONIAL DA APAE DE ALTO PIQUIRI - PR

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
6838	1.6.01.060	BARRACAO PRE FABRICADO	19.482,30D	19.482,30D
6125	1.7	PERMANENTE - SEED	40.840,00D	33.855,00D
6126	1.7.01	IMOBILIZADO - SEED	40.840,00D	33.855,00D
6127	1.7.01.001	COZINHA COMPLETA EM MDF E GRANITO	5.470,00D	5.470,00D
6129	1.7.01.002	CONJUNTO DE ESTOFADOS	622,00D	622,00D
6132	1.7.01.003	22 CADEIRA FIXA INJETADA COR PRETA/UNIMA	1.386,00D	1.386,00D
6312	1.7.01.004	COMPUTADOR PAVILION COM MONITOR LED AOC	2.598,00D	2.598,00D
6315	1.7.01.005	ARNARIO 1,98X90	549,00D	549,00D
6316	1.7.01.006	CONJUNTO REFEIÇAO EMPILHAVEL JUVENIL	1.950,00D	1.950,00D
6542	1.7.01.007	IMPRESSORA HP LASERJET	780,00D	780,00D
6543	1.7.01.008	CADEIRA DE RODAS	3.100,00D	3.100,00D
6546	1.7.01.009	MONITOR AOC LCD 19"	320,00D	320,00D
6726	1.7.01.010	CINCO CONDICIONADORES DE AR 12000BTUS YORK	5.750,00D	5.750,00D
6728	1.7.01.011	MICRO ONDAS 30L SOLO LG	369,00D	369,00D
6729	1.7.01.012	BEBEDOURO AGUA 127V BRITANIA	469,00D	469,00D
6730	1.7.01.013	TRES VENTILADORES DE TETO MONACO	267,00D	267,00D
6731	1.7.01.014	CINCO VENTILADORES TUFAO 60CM PAREDE	785,00D	785,00D
6830	1.7.01.015	03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO	7.043,00D	7.043,00D
6887	1.7.01.016	LAVADOURA DE ROUPA LT07	999,00D	999,00D
6888	1.7.01.017	BEBEDOURA C/COMPRESSOR AGUA	1.398,00D	1.398,00D
7012	1.7.01.018	03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO	6.985,00D	0,00
60	1.8	/-/ DEPRECIACAO	153.337,38C	172.757,09C
302	1.8.02	/-/DEPRECIACOES	153.337,38C	172.757,09C
1003	1.8.02.002	/-/ DEPRECIACOES MOVEIS E UTENSILIOS	2.984,68C	2.984,68C
1038	1.8.02.005	DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS	1.068,06C	1.068,06C
1043	1.8.02.006	/-/ DEPRECIACAO DE MAQ. P/ ESCRIT.	311,58C	311,58C
5444	1.8.02.010	/-/ DEPRECIACAO DE CONSTRUCAO	18.782,10C	18.782,10C
5452	1.8.02.011	/-/ DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS	1.513,17C	1.513,17C
5461	1.8.02.012	/-/ DEPRECIACAO DE APARELHOS TELEFONICOS	327,94C	327,94C
5479	1.8.02.013	/-/ DEPRECIACAO DE FOGAO A GAZ	963,00C	963,00C
5487	1.8.02.014	/-/ DEPR. JOGO DE COZINHA	1.314,00C	1.314,00C
5495	1.8.02.015	/-/ DEP. DE VIDEO CASSETE	834,71C	834,71C
5599	1.8.02.016	/-/ DEPRECIACAO DE MESAS	4.048,72C	4.048,72C
5600	1.8.02.017	/-/ DEPRECIACAO DE 01 BEBEDOURO	1.692,18C	1.692,18C
5601	1.8.02.018	/-/ DEPRECIACAO DE 06 ARMARIOS	1.605,82C	1.605,82C
5602	1.8.02.019	/-/ DEPRECIACAO DE 05 ESTANTES	1.274,49C	1.274,49C
5762	1.8.02.021	/-/DEP DE MICROCOMPUTADOR	2.888,34C	2.888,34C
5906	1.8.02.022	/-/ DEPRECIAÇÃO ARQUIVOS BM OFL4/60	812,90C	812,90C
5907	1.8.02.023	/-/ DEP SUPORTE P/ LIVROS	552,10C	552,10C
5908	1.8.02.024	/-/ DEP 12 MESES ESCOLAR EM FORMICA	712,80C	712,80C
5909	1.8.02.025	/-/ DEP 04 COMPUTADORES CONC FNDE	7.765,56C	7.765,56C
5910	1.8.02.026	/-/ DEP 02 ARMARIOS 03 PORTES	489,50C	489,50C
5911	1.8.02.027	/-/ DEP 12 CADEIRAS ESTOFADAS	187,20C	171,60C
5912	1.8.02.028	/-/ DEP 03 ARQUIVOS 04 GAVETAS	251,64C	230,67C
5913	1.8.02.029	/-/ DEP 03 VENTILADORES TETO	111,24C	101,97C
5914	1.8.02.030	/-/ DEP 03 ARMARIOS DE AÇO	373,44C	342,32C
5915	1.8.02.031	/-/ DEP 02 ESTANTE AÇO 30 CM	61,44C	56,32C
5916	1.8.02.032	/-/ DEP 22 JOGOS CARTEIRA E CADEIRAS	1.021,80C	936,65C
5917	1.8.02.033	/-/ DEP 01 BEBEDOURO GALÃO INOX	214,56C	196,68C
5918	1.8.02.034	/-/ DEP 04 MESAS MADEIRA	421,56C	386,43C
5919	1.8.02.035	/-/ DEP 03 CADEIRAS RODAS	735,24C	673,97C
5920	1.8.02.036	/-/ DEP 01 MAQ COSTURA RETA	184,20C	168,85C
6073	1.8.02.037	/-/ DEPRECCIAÇÃO DE 03 CADEIRAS LONGARIN	990,00C	891,00C
6074	1.8.02.038	/-/ DEPRECIAÇÃO COMPUTADOR P-4 3.2 GHZ	1.125,00C	1.125,00C
6075	1.8.02.039	/-/ DEPRECIAÇÃO VW KOMBI ANO 2007	80.100,00C	80.100,00C
6076	1.8.02.040	/-/ DEPRECIAÇÃO COMPUTADOR DUAL CORE 1.8	200,00C	180,00C
6077	1.8.02.041	/-/ DEPRECIAÇÃO MAQUINA DE COSTURA SINGE	152,50C	137,25C
6078	1.8.02.042	/-/ DEPRECIAÇÃO IMPRESSORA HP LASER 3050	230,90C	215,65C
6303	1.8.02.043	/-/ DEPREC COZINHA COMPLETA MDF	2.188,00C	1.914,50C
6304	1.8.02.044	/-/ DEP CONJUNTO ESTOFADOS	622,00C	544,25C
6305	1.8.02.045	/-/ DEP 22 CADEIRAS FIXAS	498,96C	436,59C
6604	1.8.02.046	/-/ DEP IMPRESSORA HP LASEJET	300,60C	250,50C
6605	1.8.02.047	/-/ DEP MESA 1.20X060	102,00C	85,00C
6606	1.8.02.048	/-/ DEP CADEIRA FIXA ESPUMA EXPANDIDA	314,10C	261,75C
6607	1.8.02.049	/-/ DEP MESA 0.80X060 - TECLADO RETRATIL	271,20C	226,00C
6608	1.8.02.050	/-/ DEP ARMARIO GUARDA VOLUME	579,60C	483,00C
6609	1.8.02.051	/-/ DEP MESA 0.90X0.50	70,20C	58,50C
6610	1.8.02.052	/-/ DEP MICRO SISTEM	1.140,00C	950,00C

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS**
CNPJ: 80.891.062/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2017
Folha: 0003
Número livro: 0028

BALANÇO PATRIMONIAL DA APAE DE ALTO PIQUIRI - PR

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
6611	1.8.02.053	/-/ DEP LIQUIDIFICADOR	60,84C	50,70C
6612	1.8.02.054	/-/ DEP FURADEIRA BLACK DEKER	87,42C	72,85C
6613	1.8.02.055	/-/ DEP VW-KOMBI	0,00	23.750,00C
6614	1.8.02.056	/-/ DEP TV 42"	792,00C	660,00C
6615	1.8.02.057	/-/ DEP DVD PLAYER	59,94C	49,95C
6616	1.8.02.058	/-/ DEP CADEIRA SECRETARIA ERGOPLAX	240,00C	200,00C
6617	1.8.02.059	/-/ DEP COMPUTADOR PAVILION COM MONITOR	1.295,00C	1.295,00C
6618	1.8.02.060	/-/ DEP ARMARIO 1,98X90	329,40C	274,50C
6619	1.8.02.061	/-/ DEP CONJUNTO REFEIÇÃO	1.170,00C	975,00C
6620	1.8.02.062	/-/ DEP CADEIRA DE RODAS	1.860,00C	1.550,00C
6621	1.8.02.063	/-/ DEP MONITOR AOC 19"	192,00C	160,00C
6734	1.8.02.064	/-/ DEPRECIAÇÃO NOTEBOOK ACER 14"	211,32C	84,32C
6735	1.8.02.065	/-/ DEPRECIAÇÃO PROJETOR EPSON S12	116,65C	93,32C
6736	1.8.02.066	/-/ DEPRECIAÇÃO CAMARA FOTOGRAFICA SONY XF100	60,00C	18,00C
6737	1.8.02.067	/-/ DEPRECIAÇÃO MICROCOMPUTADOR INTEL I3	116,70C	29,20C
6738	1.8.02.068	/-/ DEPRECIAÇÃO MONITOR AOC LCD 18,5"	43,70C	9,20C
6739	1.8.02.069	/-/ DEPRECIAÇÃO CINCO CONDICIONADORES DE AR 12000	2.395,45C	1.820,45C
6740	1.8.02.070	/-/ DEPRECIAÇÃO MICROONDAS 30L SOLO	153,80C	116,90C
6741	1.8.02.071	/-/ DEPRECIAÇÃO BEBEDOURO AGUA BRITANIA	222,10C	148,50C
6742	1.8.02.072	/-/ DEPRECIAÇÃO TRES VENTILADORES DE TETO	84,60C	84,60C
6743	1.8.02.073	/-/ DEPRECIAÇÃO CINCO VENTILADORES TUFAO 60 CM	327,00C	248,50C
7040	1.8.02.074	/-/ DEPRECIAÇÃO DE 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO	740,43C	0,00
7041	1.8.02.075	/-/ DEPRECIAÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS	100,00C	0,00
7042	1.8.02.076	/-/ DEPRECIAÇÃO DE COMPRESSOR AGUA	140,00C	0,00
7043	1.8.02.077	/-/ DEPRECIAÇÃO DE 03 AR CONDICIONADO	150,00C	0,00
80	2	PASSIVO	248.360,94C	167.653,30C
95	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.047,50C	285,20C
337	2.1.06	OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	974,32C	212,09C
1954	2.1.06.001	IAPAS A RECOLHER	454,23C	0,00
1969	2.1.06.002	F.G.T.S. A RECOLHER	477,76C	169,76C
1974	2.1.06.003	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	42,33C	42,33C
357	2.1.10	IMPOSTOS A RECOLHER	73,18C	73,11C
2155	2.1.10.002	PIS FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	73,18C	73,11C
104	2.2	PATRIMONIO SOCIAL	247.313,44C	167.368,10C
382	2.2.04	RESERVA DE CAPITAL	9.945,44C	9.945,44C
2244	2.2.04.002	TERRENOS	725,56C	725,56C
4022	2.2.04.003	BENS DOADOS	9.219,88C	9.219,88C
411	2.2.10	RESULTADO DO EXERCICIO	237.368,00C	157.422,66C
2264	2.2.10.001	SUPERAVIT ACUMULADO	335.011,00C	255.065,66C
6456	2.2.10.002	DEFECIT ACUMULADO	97.643,00D	97.643,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 248.360,94 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
PRESIDENTE

ANTONIO ROSA NETO
Reg. no CRC - PR sob o No. 01643105
CPF: 022.570.099-91

Receita Operacional			
RECEITAS			
DOACOES	2.500,00		
PROMOCOES	1.009,00		
SUBVENÇÃO - PMAP	78.600,00		
CONVENIO - P.D.D.E.	3.140,00		
CONVENIO - S.A.S.	18.567,90		
SUBVENÇÃO S.E.E.D.	367.971,95		
FESTA DAS NAÇÕES	13.669,00		
CONVENIO S.U.S.	253.991,49		
SANEPAR	1.494,78		
RECURSOS NOTA PARANA	24.480,13		
PARQUE ADAPTADO - CONVENIO	15.000,00		
RENDAS SOBRE APLIC FINANCEIRAS - SEED	2.134,63		
RENDA SOBRE APLIC FINANCEIRAS - SUS	333,09		
RENDA APLIC FINANCEIRA - P.D.D.E.	7,79		
RENDA APLIC FINANCEIRA REC PROPRIOS	42,76		
RENDA APLIC FINANCEIRA - PMAP	181,90		
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	15.000,00	798.124,42	798.124,42
Receita Líquida			798.124,42
Lucro Bruto			798.124,42
Despesas Operacionais			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEED	(23.703,77)		
DESPESAS DE CUSTEIO - P.D.D.E.	(3.147,79)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SAS	(9.085,86)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - P.M.A.P.	(29.983,72)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SUS	(28.131,88)		
DESPESAS DIVERSAS - RECURSOS PROPRIOS	(26.042,35)		
DESPESAS COM PESSOAL - SEED	(236.685,36)		
DESPESAS COM PESSOAL - SUS	(231.018,49)		
DESPESAS COM PESSOAL - P.M.A.P.	(94.674,51)	(682.473,73)	(682.473,73)
Despesas Tributarias			
ABATIMENTO DA RENDA BRUTA			
PIS FOLHA DE PAGAMENTO - SUS	(4.017,17)		
PIS FOLHA DE PAGAMENTO - SEED	(794,10)		
PIS FOLHA DE PAGAMENTO - P.M.A.P.	(2.116,93)	(6.928,20)	(6.928,20)
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS	(694,46)	(694,46)	(694,46)
Resultado operacional líquido			108.028,03
Despesas Não Operacionais			
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(28.082,69)	(28.082,69)	(28.082,69)
Resultado Antes do IR			79.945,34
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			79.945,34

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
PRESIDENTE

ANTONIO ROSA NETO
Reg. no CRC - PR sob o No. 01643105
CPF: 022.570.099-91

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS**
CNPJ: 80.891.062/0001-70
Realizado em 31 de Dezembro de 2017
Folha: 0005
Número livro: 0028

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	157.422,66
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Superavit Líquido do Ano	79.945,34
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Deficit Líquido do Ano	0,00
TOTAL	237.368,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	237.368,00

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
PRESIDENTE

ANTONIO ROSA NETO
Reg. no CRC - PR sob o No. 01643105
CPF: 022.570.099-91

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS folha 6 – livro 28
ALTO PIQUIRI – PARANA - FONE 44-3656-1187

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2.017

EVENTOS	RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
SALDO EM 01/01/2017	9.945.44	157.422,66	167.368,10
SUPERÁVIT / DÉFICIT		79.945,34	79.945,34
SALDO EM 31/12/2017	9.945.44	237.368,00	247.313,44

++

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2.017	2.016
APLICAÇÕES DE RECURSOS DE OPERAÇÕES		
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	79.945,34	13.205,36
AUMENTO / REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	5.888,19	53.885,37
NO FINAL DO EXERCÍCIO	107.693,52	5.888,19
PASSIVO CIRCULANTE		
NO INICIO DO EXERCICIO	285,20	28.942,17
NO FINAL DO EXERCÍCIO	1.047,50	285,20

YAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
Presidente

ANTONIO ROSA NETO
CPF 022.570.099-91
contador

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
APAE, CNPJ: 80.891.062/0001-70
Fundada em 28/03/89
Entidade Mantenedora da Escola **"Pequeno Príncipe"**
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 361 de 20/11/89
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual através da Lei nº 9.603 de 08/05/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal através do processo MJ nº 13.277/93 - Port nº 40 de 03/11/93
Filiada a Federação Nacional das APAE'S sob nº 700, em 25/09/89
Rua Getulio Vargas, 1054 - Fone/Fax (44) 656-1187
e-mail: apae.piquiri@canalbr.com.br
CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ
Registro no CNAS: 28987008580/93-46
Certificado de Fins Filantrópicos: 44006007546/97-95

APAE
Alto Piquiri - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, com sede em Alto Piquiri, na rua Getulio Vagas, nº 1054, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jamil Rico, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia **27 de Abril de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Alto Piquiri, 19 abril de 2018

Jamil Rico
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
JAMIL RICO
PRESIDENTE
RG 4.217.517-0 - CPF 576.376.449-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 971/2018
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 19/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 09/01/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 19/2018, que tem por objeto a (o) Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor em Cinco vias, conforme layout aprovado pelo decreto 7295 de 04/10/2006 em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA-EPP
R$15.340,00
quinze mil, trezentos e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2018
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Folha 7 – Livro 28

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ENTIDADE : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ : 80.891.062/0001-70

CIDADE : Alto Piquiri - UF: PR - FONE/FAX: (44) 3656-1187

1) CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alto Piquiri é uma Entidade Beneficente de Assistência Social – EBAS, de direito privado, gozando de autonomia administrativa e financeira, com duração indeterminada, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional, de saúde, cultural, com atuação preponderante na Política de Assistência Social, atuando de forma transversal e complementar com as Políticas de Educação e de Saúde.

OBJETIVOS DA ENTIDADE

A APAE de Alto Piquiri tem como objetivo principal promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio á família, direcionadas á melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, desenvolvendo ações de fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários, contribuído para sua inclusão social, com ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, bem como do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações contábeis também foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Financeiras (International Financial Reporting Standards - IFRS), e observando as Resoluções: Resolução nº 1.121-2008 – NBC TG 00 Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações, Resolução CFC Nº 1.185-2009, que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, com a NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, e a Resolução CFC Nº. 1.305-10 aprovou a NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamental, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 750/93 (alterada pela Resolução CFC n.º 1.282/10), e com a NBC TE – Entidades Sem Finalidade de Lucros.

3) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Regime de apuração

As receitas e despesas foram reconhecidas de acordo com o regime de competência dos exercícios.

b) Disponibilidades e equivalentes de caixa

Incluem os valores de caixa e saldos positivos em conta movimento.

Disponibilidades e Equivalêntes de Caixa	2017	2016
Caixas e Bancos	29.781,32	403,29
Aplicações Financeiras	77.912,20	5.484,90

c) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

d) Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais incluindo as subvenções governamentais conforme a NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamental.

e) Imobilizado

Os bens que compõem o imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição ou valor original, deduzidos das depreciações e amortizações. No ano de 2017 a entidade entendeu que as taxas de depreciação utilizadas estão adequadas a realidade da instituição. A administração estará atenta e pronta para implantar alterações nas taxas de depreciação dos bens em uso tão logo seja detectada qualquer necessidade de alteração e reavaliará as taxas anualmente, com base na vida útil dos bens do ativo imobilizado em uso (conforme legislação vigente).

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do referido item do imobilizado. Qualquer tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Os Ativos Imobilizados totalizam em 31/12/2017 o saldo de R$ 294.004,80.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de dezembro de 2017, a entidade não tem conhecimento de possíveis eventos que poderão ocorrer e influenciar o balanço dessa entidade.

5) DESPESAS

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

6) RECEITAS

6.1 Doações

A entidade não recebeu doações de pessoas físicas e Órgãos Ligados ao governo.

6.2 Receitas de Promoções e Eventos

Com a realização de promoções e eventos em 2017 a entidade arrecadou R$ 17.178,00, através da promoção da Festa das Nações, Promoções diversas e doações, durante todo o ano de 2017.

6.3 Subvenções e Doações Governamentais

Correspondem aos recursos financeiros recebidos pela entidade através de convênios firmados com as esferas governamentais com o objetivo de operacionalizar as atividades dispostas no convênio.

A entidade recebeu no ano de 2017 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público no valor de R$ 598.906,28:

a) Municipal R$ 78.600,00

b) Estadual R$ 367.971,95

c) Federal R$ 275.699,39

SOMA R$ 722.271,34

As subvenções foram aplicadas nas atividades a que se destinavam e de acordo com os objetivos da entidade em conformidade com seu estatuto social.

6.4 Aplicação dos Recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais. A entidade mantém 100% de seus atendimentos com gratuidade. E assim, todas as despesas contabilizadas referem-se às gratuidades oferecidas.

7) GRATUIDADES

Observando o disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade, no ano de 2017, concedeu gratuidades em todos os serviços prestados assim distribuídos:

- Assistência Social R$ 18.567,90
- Educação R$ 449.711,95
- Saúde R$ 253.991,49

As gratuidades concedidas pela entidade, através dos seus Projetos Assistenciais totalizam no exercício de 2016 um montante de R$ 722.271,34.

Folha 10 – livro 28

8) ISENÇÃO DA COTA PATRONAL

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195 parágrafo 7º da Constituição Federal. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri é imune e isenta de tributação. Sendo que o custo da isenção da quota patronal da previdência social usufruída pela entidade no ano de 2016 foi de R$ 120.447,65, conforme quadro abaixo:

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAE - 2017

Competência Base de Cálculo 20% INSS 1% 5,80% Valor da Isenção

SALARIOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 – R$ 466.176,58

INSS COTA PATRONAL –	20%	R$	93.235,31
RAT	- 1%	R$	4.661,76
TERCEIROS	- 5,8	R$	27.038,24

13º SALÁRIO - R$ 30.623,78

INSS COTA PATRONAL –	20%	R$	6.124,75
RAT	- 1%	R$	306,23
TERCEIROS	- 5,8	R$	1.776,17

9) PATRIMÔNIO SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2017, o patrimônio social da APAE importou em R$ 247.313,44

. O patrimônio esta apresentado por valores atualizados acrescido do resultado positivo do exercício.

10) SEGREGAÇÃO CONTÁBIL DAS ATIVIDADES

As atividades desempenhadas pela instituição foram segregadas em assistência social, educação e saúde, evidenciando as contas patrimoniais e de resultado de cada área de atuação, conforme o que preceitua o art. 33 da Lei 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

YAMIL RICO
CPF 576.376.449,87
Presidente

ANTONIO ROSA NETO
CPF 022.570.099-91
contador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 76/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor em Cinco vias, conforme layout aprovado pelo decreto 7295 de 04/10/2006 em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de abril de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 19/2018.
Alto Piquiri - PR, 24 de abril de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANA CREPALDI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 972/2018
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 1/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 09/01/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 1/2018, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para ampliação de 166,66 m² do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos, em conformidade com a proposta 092965120000116004 atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME R$189.956,32
cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2018
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2018
MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 014/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 14 de março de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ACONSERMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 73.430.282/0001-30, neste ato representada pelo CARLOS ANTONIO BIGARELLA, portador (a) do RG nº 20361590, CPF nº. 352.770.339-04, residente na RUA JOANA D´ARC, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARE , Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 014/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de Serviços para manutenção da mesa do aparelho de Raios X do hospital Municipal., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	Peças de Reposição para Equipamento Hospitalar - RAIO -X
2	1,0	Prestação de Serviços Técnicos para Reparo do aparelho de Raio x

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ACONSERMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS Hospitalar LTDA. e de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14 de março de 2018 e término em 14 de março de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº014/2018".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia,PR., 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2018
MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2018 DE 21 de março de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. LAVRATTI & LAVRATTI LTDA -EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 02.916.714/0001-70, neste ato representada pelo ADALBERTO LAVRATTI, portador (a) do RG nº 52613477, CPF nº. 811.341.939-04, residente na , na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 016/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE AUTORIZAÇÃO DO EXERCITO DO BRASIL PARA FORNECIMENTO DE ARMAS E MUNIÇÕES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	VALOR
1	3	PISTOLA IMBEL MOD MD1 CALIBRE 380	10.800,00
2	150	MUNIÇÃO CBC CALIBRE 380 OGIVAL	1.240,00
2	20	CARTUCHO CBC CAL. 12 ANTI-MOTIM BORRACHA	
2	25	CARTUCHO CBC CAL. 12 CH SG	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 016/2018, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A. LAVRATTI & LAVRATTI LTDA -EPP e de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 22 de março de 2018 e término em 21 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº016/2018".
Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública – 07.004.061810008.2.074.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
07.004.0611810008.2.074.3390.30 – Material de Consumo
Altônia-PR., 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2018
MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 017/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 21 de março de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SUPERMIX CONCRETO S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 34.230.979/0098-39, neste ato representada pelo Srº DIEGO ANDRADE DOS REIS, portador (a) do RG nº 93882717, CPF nº. 054.902.419-00, residente na RUA PROJETADA B, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 017/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Concreto Usinado para construção de piso para instalação de mini arena esportiva, no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 35,0 Concreto FCK 25 com brita 1 – Pode ser usado na laje que terá um segundo pavimento (cômodo) construído sobre a mesma, também pode ser usado em pisos, colunas, baldrame, sapatas e radier
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 017/2018, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SUPERMIX CONCRETO S/A e de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 21 de março de 2018 e término em 21 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº017/2018".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E COMUNICAÇÃO 2713267 Manutenção das Atividades Esportivas 339030240000 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Altônia-PR., 21 de março de 2018
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SUPERMIX CONCRETO S/A
DIEGO ANDRADE DOS REIS
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
A : SUPERMIX CONCRETO S/A, RUA PROJETADA B,Q3L5 E 25, PARQUE INDUSTRIAL-87507-000-Umuarama-PR.
EM ATT A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC
Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:
Lote Quant. Descrição
1 35,0 Concreto FCK 25 com brita 1 – Pode ser usado na laje que terá um segundo pavimento (cômodo) construído sobre a mesma, também pode ser usado em pisos, colunas, baldrame, sapatas e radier
Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço e pagamento constantes na solicitação DO processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa PRESENCIAL nº 17/2018, datada de 21 de março de 2018 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR
Atenciosamente,
DATA:
21 de março de 2018

BATERAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença Instalação, para RECICLAGEM DE BATERIAS INSERVIVEIS COM FUNDIÇÃO SECUNDARIA DE CHUMBO a ser implantada no LOTE M. N e 1 da Gleba 8, Núcleo Cruzeiro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Município do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2018 DE 19 de março de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RODOPARANA IMMPLEMMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 97.467.856/0003-75, neste ato representada pelo SR. IVO JOSE SCOTTI, portador do RG nº 96465645 e do CPF nº. 005.561.730-15, residente na Rodovia BR 277, Km 597, na cidade de Cascavel, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 015/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON PAT 8571, a seguir descritos:
LOTE 01:ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	04	ELEO DO HIDRAÚLICO	391,27	1.565,08
02	20	OLEO MOTOR URSA	19,39	387,80
03	40	OLEO DO DIFERENCIAL	23,54	941,60
04	01	ADITIVO DP RADIADOR	20,00	20,00
VALOR TOTAL			R$ 2.914,48	

LOTE 02: FILTROS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	FILTRO BLINDADO ELEO MOTOR	50,00	50,00
2	1	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	50,00	50,00
3	1	ELEMENTO FILTRO AR	70,00	70,00
4	1	ELEMENTO FILTRO HID RD	437,60	437,60
5	1	ELEMENTO FILTRO PRINCIPAL	50,00	50,00
6	1	FILTRO TRANSMISSÃO	103,00	103,00
VALOR TOTAL			R$ 760,60	

LOTE 03 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	3,5	SERVIÇOS MECANICOS REVISÃO 250 HORAS	120,00	420,00
02	200	DESLOCAMENTO (KM RODADO)	1,90	380,00
VALOR TOTAL			R$ 800,00	

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RODOPARANA IMMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e de R$ 4.475,08 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 19 de março de 2018 e término em 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº015/2018".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO – 07.003.267820009.2.039.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
07.003.267820009.2.039.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Altônia-PR., 19 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO – P.M.A.
CONTRATO: Nº 024 / 2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde de Altônia.
CONTRATADA: PLANMED - CLINICA E GESTAO DE CONSULTORIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
003 / 2018.
VALOR CONTRATO DE ATÉ R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e duzentos mil reais)
NUMERO DOTAÇÃO ORÇAMÉNÁRIA 06.002.103020006.2.034.3390.39.
DATA E ASSINATURA DO CONTRATO: Altônia – Pr, 08 de Fevereiro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 018/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018 DE 23 de março de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 95.424.321/0012-82, com sede a Avenida Antonio Volpato, 3300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo RAFAEL MALUCELLI, portador do RG nº 44467658 e do CPF nº. 031.712.769-17, residente na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 018/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA PA CARREGADEIRA KASE PATRIMONIO 8560, a seguir descritos:
LOTE 01:ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01	OLEO AKCELA N1 15W40 20 L	315,00	315,00
VALOR TOTAL	R$ 315,00			

LOTE 02: PEÇAS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	FILTRO DE ÓLEO DIESEL	116,78	116,78
02	01	FILTRO DO OLEO DE MOTOR	116,60	116,60
03	01	FILTRO AR CIRCULAÇÃO MOTOR	335,03	335,03
04	01	FILTROM DE COMBUSTIVEL	149,33	149,33
VALOR TOTAL	717,74			

LOTE 03 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01	SERVIÇOS MECANICOS REVISÃO 500 HORAS	594,00	594,00
02	250	DESLOCAMENTO (KM) IDA E VOLTA (TOLEDO A ALTONIA)	2,80	700,00
VALOR TOTAL	R$ 1.294,00			

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A e de R$ 2.326,74 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 23 de março de 2018 e término em 22 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº018/2018".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 07.003.26780009.2.039.3390.30 – Material de Consumo
07.003.26780009.2.039.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altonia, 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2018
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 002/2018 DE 07 DE ABRIL DE 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG n.º 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob nº.03.605.499/0001-59, neste ato representada pelo Sr. ALBINO DE MATOS ALVES, portador do CPF nº. 209.145.129-00, residente na CIDADE de Altônia-PR. resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 002/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da APAE, a seguir descritos:

Lote	Descrição	VALOR DO LOTE
1	Gêneros Alimentícios	R$ 6.200,00

Os objetos dos itens do Lote 01 do Pregão Presencial 002/2018, deverão ser os mesmos apresentados pela empresa no anexo III do processo de Licitação, inclusive as marcas dos produtos.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA - ME, é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 09 de abril de 2018 e término em 08 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 002/2018".
Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 dia, na Sede da APAE, no Município de Altônia – PR.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA – APAE - .3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 09 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2018
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 002/2018 DE 07 DE ABRIL DE 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG n.º 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A P SOUZA & SOUA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº.07.598.510/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Alex de Peder Souza, portador do CPF nº. 024.099.959-59, residente na cidade de Altônia-PR. resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 002/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da APAE, a seguir descritos:

Lote	Descrição	VALOR DO LOTE
2	Frutas Verduras e Legumes	R$ 2.364,33
	Carnes e derivados	R$ 5.234,70

Os objetos dos itens dos Lotes 02 e 03 do Pregão Presencial 002/2018, deverão ser os mesmos apresentados pela empresa no anexo III do processo de Licitação, inclusive as marcas dos produtos.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA, é de R$ 7.599,03 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e três centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 09 de abril de 2018 e término em 08 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 002/2018".
Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 dia, na Sede da APAE, no Município de Altônia – PR.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA – APAE - .3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 09 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225
CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR
ATO DA MESA N.º 006/2018
SÚMULA: Autorizar os vereadores Agnaldo Sene da Silva, Cassio Jonathan de Paula, Igevaldo Leite de Souza e Sérgio Benedetti a viajarem a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 24 a 27 de abril de 2018.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Autorizar os vereadores Agnaldo Sene da Silva, Cassio Jonathan de Paula, Igevaldo Leite de Souza e Sérgio Benedetti a viajarem a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 24 a 27 de abril de 2018, para participar do curso sobre "O Processo de Construção de um Governo Eficiente – Política de Resultados, Funções da Câmara Municipal e o Processo Legislativo no Âmbito do Município". a realizar-se na Sala de Eventos do Hotel Foz Presidente na Cidade de Foz do Iguaçu - Pr, Promovido pela empresa INTERATIVA – LG Assessoria – Treinamento e Pesquisa EIRELI - ME, cabendo-lhes três diárias e meia antecipadas cada um.
As despesas com locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de abril de 2018.
Eliton Alex da Silva
Presidente
Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 096/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: EXONERA CAIO CLAUDINO DE ANDRADE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nexonerado o Sr. CAIO CLAUDINO DE ANDRADE, inscrito na CI/RG n.º 8.979.997-0 SSP/PR e CPF n.º 057.538.589-88, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, a contar de 02 de abril de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: EXONERA VIVIANE SERRALBO SIMÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora VIVIANE SERRALBO SIMÕES, inscrita na CI/RG sob nº 10.328.869-0 SSP/PR e CPF sob nº 085.646.409-02, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 02 de abril de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: EXONERA BRUNO ANTONIO SCHMIDT DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. BRUNO ANTONIO SCHMIDT, inscrito na CI/RG sob nº 9.357.001-4 SSP/PR e CPF sob nº 074.582.799-31, do Cargo de Provimento em Comissão de ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13 de abril de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2018.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 087/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR APARECIDO FLORIS DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais com base no § 1º, Art. 128, da Lei Municipal nº 66/93,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em virtude de seu falecimento, o Sr. APARECIDO FLORIS DA SILVA, inscrito na Cédula de Identidade com RG n.º 9.640.137-0 SSP/PR e CPF n.º 369.099.209-53, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com efeitos a partir de 18 de abril de 2018.
Art. 2° – Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 098/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: NOMEIA VIVIANE SERRALBO SIMÕES PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VIVIANE SERRALBO SIMÕES, inscrita na CI/RG sob nº 10.328.869-0 SSP/PR e CPF sob nº 085.646.409-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, percebendo a remuneração referente a sigla CC-06, a contar de 03 de abril de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2018.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 32/18
TOMADA DE PREÇOS: 6/18
OBJETO Contratação de empresa para realizar pavimentação asfaltica, conforme contrato de repasse nº 846498/2017/MCIDADES/CAIXA..
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/ fax: (44) 3655 8000.
17 de Abril de 2018
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 30/18
TOMADA DE PREÇOS: 5/18
OBJETO Contratação de empresa para realizar pavimentação asfaltica, conforme contrato de repasse nº 844754/2017/MCIDADES/CAIXA..
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 14 de Maio de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/ fax: (44) 3655 8000.
11 de Abril de 2018
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA N º 114/2018
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. Iº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal – Nilo Kienen – Técnico Agrícola - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 14 de maio de 2018 à 13 de agosto de 2018 - 90 (noventa) dias, período aquisitivo: 2007/2012
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CARTA DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO 2º ENVELOPE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2018
PROCESSO N.º 012/2018
ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 002/2018.
OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada, para execução de serviços sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para pavimentação TST de 7.743,82 m2 em ruas da sede do município de Cidade Gaúcha - PR.
A Comissão Julgadora de Licitação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, vem, através desta, CONVOCAR a empresa habilitada, listada abaixo, para sessão de abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" a realizar-se no dia 26/ 04/ 2018, às 09:00 horas, na Sala de Compras e Licitações, localizada na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR; CEP 87.820-000.
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA EPP
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Abril de 2018.
MARLI SCHWENBER
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2018.
A comissão permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, apresentação de recurso e contrarrazão, decidiram mediante parecer do assessor jurídico em habilitar a seguinte proponente:
N.º EMPRESA
01 INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA EPP
E inabilitar a seguinte proponente:
N.º EMPRESA
01 R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – ME
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Abril de 2018.
MARLI SCHWENGBER
Presidente
ALEXANDRINA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretário
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 021/2018.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Milton de Freitas.
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: MILTON DE FREITAS
Matrícula e/ou RG: 4565282-8/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: "Aplicação dos Princípios Constitucionais e Administrativos no âmbito municipal", junto à Unicursos, na cidade de Curitiba-Pr.
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 25/04/2018
Data de retorno: 27/04/2018
Dias solicitados: 25, 26 e 27/04/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 24 de abril de 2018.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Correa Massé — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Edital de Convocação nº 004/2018
Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2017.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 001/2017-F – Cargo Público, homologado pelo Decreto nº 108/2017.
Resolvo:
I – Convocar o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s, aprovado (a) s em Concurso Público já mencionado, conforme segue, a saber:
1.1. Zeladoras:
- Eloisa Esteves Xavier;
- Geneci de Souza Oliveira;
1.2. Auxiliar de Enfermagem:
Dilene de Caris Reis
II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:
a) Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d) Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e) Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Certidão de Antecedentes Criminal
h) Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
i) Xerox: Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho, Xerox frente e verso;
k) Xerox Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
l) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
m) Xerox: Comprovante de Escolaridade de acordo o Edital
n) Conta: Caixa Econômica Federal.
o) 01 foto 3 x 4.
III – Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.
Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2018
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

V.E.F. DE BRITO & CIA LTDA-ME (CNPJ N°08.629.915/0001-72) torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de móveis com predominância de metal (RLO N°135738-R1) instalada ROD ANTONIO PEDROSO, N°300, CENTRO, DOURDINA-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

V.E.F. DE BRITO & CIA LTDA-ME (CNPJ N°08.629.915/0001-72) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de móveis com predominância de metal instalada ROD ANTONIO PEDROSO, N°300, CENTRO, DOURDINA-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2018
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 2/2018, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2018 de 09 de março de 2018, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 2/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso
Condições de pagamento Lote
COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA 7.968,57 Sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos 15 dias após a emissão da NFS-e 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 24 de abril de 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.449/2018
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) Diárias, no valor de R$ 50,00 cada e 5(cinco) diárias no valor de R$75,00 cada, totalizando R$ 875,00 onde estará transportando pacientes para as cidades de Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (vinte e quatro) DIAS DE abril DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
RONALDO ADRIANO MARTINS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Curitiba nº. 1202 – São Silvestre
CPF
835.274.351-15 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22.011-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 40 DIAS QT. DIÁRIAS
15 diária VALOR UNITÁRIO
10x50,00
5x75,00 VALOR TOTAL
875,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.450/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diária no valor de R$150,00 cada , totalizando R$300,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 24 (vinte e quatro) DIAS DE abril DE 2018.
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF 555.508.439-00 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 20.495-2
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
19 E 20 de abril de 2018 QT. DIÁRIAS
02 diária
VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
300,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2018
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Euclides dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Euclides dos Santos
Matrícula e/ou RG: 20999017/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: "Aplicação dos Princípios Constitucionais e Administrativos no Âmbito Municipal", junto à Unicursos, na cidade de Curitiba-Pr.
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 25/04/2018
Data de retorno: 27/04/2018
Dias solicitados: 25, 26 e 27/04/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2018.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Corrêa Massé das Neves — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 019/2018.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues.
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Rosy Anne Almodovas Rodrigues
Matrícula e/ou RG: 6.468.837-5/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: "Aplicação dos Princípios Constitucionais e Administrativos no âmbito municipal", junto à Unicursos, na cidade de Curitiba-Pr.
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 25/04/2018
Data de retorno: 27/04/2018
Dias solicitados: 25, 26 e 27/04/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2017.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Corrêa Massé das Neves — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 078/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: DESIGNA CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNCIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03 de abril de 2018, a Srª. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF n.º 003.457.619-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 830/2016, de 31 de agosto de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de Março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 10 dias do mês de abril de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 023/2018 – PMA modalidade Pregão Presencial 022/2018, pelo Decreto 0057/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12/04/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: F. FURLAN – NUTRIÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.958.628/0001-62, localizada na Rua Tiradentes, 1253, Jardim Social, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Fernando Furlan, portador do RG nº 8.121.212-0 SSP/PR e do CPF nº. 006.406.829-36, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de Empresa Especializada em serviços de nutrição para atendimento na Secretaria de Educação.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 022/2018– Registro de Preços – PMA.
1.3 Os Serviços, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação e cronograma a ser fornecido pelo órgão responsável, durante 6 meses, na secretaria de Educação no Município de Altônia – PR .
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 022/2018– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 022/2018– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 023/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 12 de abril de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
F. FURLAN – NUTRIÇÃO - ME
Fernando Furlan
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
LOTE 02 – SERVIÇOS NUTRICIONAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Item Qtde estimada p/ 12 meses Unid. Descritivo Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 06 Meses Prestação de Serviços especializados em Nutrição para elaboração de cardápios e acompanhamento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, com no mínimo 20 horas de disponibilidade semanal com cronograma a ser elaborado pela Prefeitura Municipal. 11.10.2018 F FURLAN
1.980,00 11.880,00 F FURLAN
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 10 dias do mês de abril de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 024/2018 – PMA modalidade Pregão Presencial 022/2018, pelo Decreto 057/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12/04/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: L GIROTO SAMPAIO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.590.591/0001-55, localizada na Rua Antonio Domingos Andreatti, 810, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luana Giroto Sampaio, portador do RG nº 9.636.158-0 SSP/PR e do CPF nº. 051.353.749-06, residente na cidade de São Jorge do Patrícinio, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de Empresa Especializada em serviços de nutrição para atendimento no Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 022/2018– Registro de Preços – PMA.
1.3 Os Serviços, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação e cronograma a ser fornecido pelo órgão responsável, durante 6 meses, na secretaria de Saúde no Município de Altônia – PR .
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 022/2018– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 022/2018– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 024/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia ,12 de abril de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
L GIROTO SAMPAIO & CIA LTDA - ME
Luana Giroto Sampaio
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
LOTE 02 – SERVIÇOS NUTRICIONAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOTE 01 – SERVIÇOS NUTRICIONAIS – HOSPITAL MUNICIPAL
Item Qtde estimada p/ 12 meses Unid. Descritivo Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 06 Meses Prestação de Serviços especializados em Nutrição para elaboração de cardápios e acompanhamento de Pacientes, com no mínimo 20 horas de disponibilidade semanal com cronograma a ser elaborado pela Prefeitura Municipal. 11.10.2018 L GIROTO 1.980,00 11.880,00 L GIROTO
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 003/2018, de 23 de abril de 2018.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 30 de abril de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 23 de abril de 2018.
Uílson José dos Santos
Presidente
Edvar Veiga Brito
Vice-Presidente
Valdecir Andrade da Silva
Primeiro Secretário
Eduardo de Souza
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA
Na Portaria nº 216/2018 Publicada no dia 13/03/2018 no Jornal Umuarama Ilustrado que trata do Enquadramento dos Professores da Rede Municipal de Ensino, onde se lê:
Art. 1 º Publicar o resultado final da media obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2016 e 2017 e a atual Classe na Progressão; LEIA-SE Art. 1º Publicar o resultado final da media obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2017 e 2018 e a atual Classe na Progressão.
Onde se lê;

Matricula	Nome	Classe Anterior	Progressão
113121	Claudia Regina Ramos	C 5	C 6
67852	Marcia Apª Santana	C 5	C 6

LEIA-SE;

Matricula	Nome	Classe Anterior	Progressão
113121	Claudia Regina Ramos	C 3	C 4
67852	Marcia Apª Santana	B 5	B 6

Cruzeiro do Oeste, 23 de Abril de 2018
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 020/2018.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Imaculada Conceição da Silva Magalhães.
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Imaculada Conceição da Silva Magalhães
Matrícula e/ou RG: 4.503.861-0/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: "Aplicação dos Princípios Constitucionais e Administrativos no âmbito municipal", junto à Unicursos, na cidade de Curitiba-Pr.
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 25/04/2018
Data de retorno: 27/04/2018
Dias solicitados: 25, 26 e 27/04/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2017.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Corrêa Massé das Neves — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2ª Secretária

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI Nº 5006107-04.2016.4.04.7004/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO: ROSEMERY BARBOZA RIGO
EXECUTADO: JOSE CEZAR RIGO
EDITAL Nº 700004699124
O Dr. JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na Forma da Lei, Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos em epígrafe será leiloado bem da parte executada, a saber:
Data do praceamento: Dia 16 de maio de 2018, às 14h, para realização do leilão.
Valor mínimo para leilão: R$ 490.346,58 (quatrocentos e noventa mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em virtude de não poder ser alienado em valor inferior ao saldo devedor, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.741/71.
Modalidade: Considerando que a alienação judicial eletrônica visa a facilitar a participação dos licitantes, reduzindo custos e agilizando os processos de execução, determino, com base no art. 882 do CPC, que o leilão seja realizado nas modalidades eletrônica e presencial.
Local do leilão: Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PR, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, s/n (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral) em Umuarama, Paraná.
Descrição do bem penhorado: Apartamento nº 402, situado no 4º pavimento, do Edifício Residencial Guimarães Rosa, localizado à Rua Ceará, nº 3774, encravado na Data de Terras sob nº 8/10, unificação das datas nºs 8 e 10, da quadra "F", do Jardim dos Príncipes, desta cidade, possuindo área total de de 89,6163579m², área privativa de 77,38m², área de uso comum de 12,23631579m², área ideal do terreno de 47,36842105m², com limites, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 10.937, do CRI do 2º Ofício de Umuarama/PR.
Avaliação: R$190.000,00.
Depositário: José Cezar Rigo.
Recurso pendente de julgamento: não há.
Condição de pagamento: À vista, possibilitando ao arrematante a faculdade de depositar imediatamente o mínimo de 25% do valor do lanço e o restante no prazo de até 10 dias.
O interessado em adquirir o bem em prestações, garantidas por hipoteca do próprio bem, poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, e até o início da segundo leilão proposta não inferior a 50% do valor da avaliação. Em qualquer das hipóteses será facultado o pagamento parcelado em até 30 (trinta) meses, devendo a 1ª (primeira) prestação ser depositada no ato e em importância não inferior a 25% do lance à vista (art. 895 do CPC).
O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.
Registro, desde já, que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, e que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.
Ônus sobre o bem (até 03/10/2017): não há.
Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº 660, que foi autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual, devendo observar o constante na Resolução nº 236 do CNJ, de 13/07/2016.
Ônus do arrematante: Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após o praceamento ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que anteceder o leilão e custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e/ou transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236 do CNJ, de 13/07/2016).
Advertência: Caso a parte executada não seja encontrada para intimação pessoal da realização do leilão, fica intimada pelo mesmo edital. Os eventuais interessados dispostos no art. 889 do CPC serão considerados cientificados pelo edital do leilão caso reste infrutífera a tentativa pelo correio, com base no art. 275, § 2º, do CPC.
Ônus da parte executada: No caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 05 (cinco) dias que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar: a) as custas judiciais (0,5%); e b) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou dos bens, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 10.000,00.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.
Expedido nesta cidade de Umuarama/PR em 03/04/2018, por Ruy Iwao Yoshihara, Servidor de Secretaria, e conferida por Joanir Elviz Fernandes Meier, Diretor de Secretaria Substituto.
Documento eletrônico assinado por JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, Juiz Federal Substituto, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador 700004699124v3 e do código CRC b38091f5.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS
Data e Hora: 3/4/2018, às 15:14:10

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5/2018
Súmula: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo ART. 75, XXXI do Regimento Interno e art. 19, inciso XXX da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º - Concede título de cidadão honorário ao Sr. ANTONIO FERREIRA, Reverendo Pastor da Igreja Assembléia de Deus, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município direcionados ao trabalho religioso.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no decorrer do ano de 2018, em data a ser fixada pela Câmara Municipal.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 8/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriana da Silva Luis, portadora do RG: 73145457, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2016 a 30/04/2017, a contar do dia 16/04/2018 a 05/05/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 7/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho, portador do RG: 11.039.076-9, lotado no cargo de Técnico em Administração Legislativa, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2016 a 31/03/2017, a contar do dia 02/04/2018 a 16/04/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:33/2018
DISPENSA Nº. 03/2018
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2018
ID: nº. 1637
Data do Contrato 18/04/2018
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA.-EPP, com sede Av. Paraná nº. 5.161, Centro Zona III, CEP. 87.502-000, em Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 11.011.496/0001-15, no valor de R$-7.464,00(sete mil, quatrocentos e sessenta quatro reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (18/04/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 54/2018
De 23 de abril de 2018.
SÚMULA: "Dispõe Sobre a Delegação De Competência a Autorização para Ordenar Despesas, Assinar Documentos Contábeis, de Licitações, de Prestação deContas, Entre Outros"
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados como recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro, em especial os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na respectiva área de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:
I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.
II - assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípiose com órgãos públicos, ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 2º deste artigo.
§ 1º- Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do Prefeito.
§ 2º - Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, permanecendo como competência exclusiva do Prefeito Municipal:
I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.
§ 3º - As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.
§ 4º - Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.
§ 5° - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 2º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro em sistema próprio, da respectiva requisição de compras ou serviço, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.
Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.
Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte o ato de liquidar despesas na respectiva área de atuação.
Art. 4º - Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nomeado ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2.018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Douradina-Pr, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 16 de maio de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 24 de abril de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 077/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA N° 101/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017, QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 02 de Abril de 2018, a Portaria n° 101/2017, de 1º de junho de 2017, que designou a Servidora Municipal CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF n.º 003.457.619-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de Março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 099/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R$ 62.194,88 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Fonte	Descrição	Valor
10.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51.00.00.	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.194,88
TOTAL			62.194,88

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3000	Recursos Livres	62.194,88
TOTAL		62.194,88

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO N° 1670 de 23 de abril de 2018.
Decreta ponto facultativo o dia 30 de abril de 2018, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66 inciso VI, da Lei Orgânica, e
Considerando, que, o dia 01 de maio terça-feira, é feriado nacional comemorativo ao dia do trabalho;
Considerando, que, a interrupção dos serviços públicos em dias alternados é contraproducente para a efetiva prestação dos serviços públicos;
DECRETA:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Autárquica Municipal, o dia 30 de abril de 2018.
Art. 2°. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer interrupção.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 23 dias do mês de abril de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
EDITAL N.º 021/2018.
PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (Nº 020/2018)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO
A Presidente da Comissão designada pela Portaria 031/2018, torna público a Relação da homologação das inscrições e resultado final das classificações referente ao Edital n.º 020/2018, para seleção dos cargos e funções abaixo descritos conforme segue:
Artigo 1.º - Ficam homologadas as inscrições dos cargos abaixo conforme segue, bem como resultado final:
INSCRIÇÕES:
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
001	Caroline Maria Quilles dos Santos	13.173.886-2
002	Naiara Aparecida Santos Brito	13.167.391-4

RESULTADO:
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
001	Naiara Aparecida Santos Brito	13.167.391-4
002	Caroline Maria Quilles dos Santos	13.173.886-2

Artigo 3.º - Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra a Homologação e Classificação Geral, a contar da data da Publicação conforme especificado no Edital 020/2018.
Artigo 4.º - Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade e entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul – PR., 24 de abril de 2018.
CLAUDIA ROSELI BOIS RIBEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 032/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 689/2017, datada de 22 de novembro de 2017, (Lei Orçamentária de 2018).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROP.
001.20.601.1700.3.037- Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura
366 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 85.000,00
Fonte – 60007 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura
SOMA 85.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, com base em convênio pleiteado junto ao MAPA através da Proposta SICONV n.º 033034/2018, apresentado na Fonte de Recursos 60007 – Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
60007 (91) 241810910100000000 – Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura 85.000,00
SOMA . . . . .R$ 85.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 24 de abril de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 033/2018.
Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária no Município e dá outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul e especialmente da Lei n.º 551/2013 e:
Considerando a necessidade de contratação temporária para não interromper os serviços essenciais da municipalidade;
Considerando que a abertura da referidas vaga nos cargo disponível abaixo é de caráter temporário;
Considerando a Lei Municipal n.º 551/2013, que estabelece as regras para contratação temporária de pessoas para prestarem serviços junto a esta municipalidade;
Considerando a manutenção dos programas mantidos por esta municipalidade e que não podem sofrer interrupções, sob pena de bloqueio de repasses financeiros;
Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 002/2018;
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam criadas as vagas relacionadas abaixo para suprir a necessidade temporária da municipalidade não afetando as vagas criadas por lei e de provimento efetivo.
01 (uma) vaga de Enfermeiro 40 horas semanais.
01 (uma) vaga Motorista IV 40 horas semanais.
Art. 2º. A contratação desses profissionais será de acordo com a Lei Municipal n.º 551/2013 e demais ditames atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo Único. As vagas que serão preenchidas trata-se de vagas temporárias, ficando proibido o preenchimento de vagas efetivas com este processo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de abril de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO N. º1782/2018
DATA: 24 de Abril de 2018.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. º 031/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 031/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 031/2018 em favor da empresa TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de Trator Giro Zero, destinado a Divisão de Serviços Públicos do Município de Alto Paraíso, conforme descrição constante no Anexo I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 040 DE 24 DE ABRIL DE 2018.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 055/2018; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2018 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) MILVIO ALESSANDRO DE LIMA 02074365411, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lote 01 item 01, b) JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lote 01 item 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE MAIO DE 2018.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A Presente Licitação visa à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, mediante permuta do veículo Placa AYL-4757, usado, de propriedade do Município de Francisco Alves, e complementação de seu valor faltante em moeda corrente nacional, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 24 de Abril de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE MAIO DE 2018.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A Presente Licitação visa à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, mediante permuta do veículo Placa AWX-9544, usado, de propriedade do Município de Francisco Alves, e complementação de seu valor faltante em moeda corrente nacional, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 24 de Abril de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 041 DE 24 DE ABRIL DE 2018.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 054/2018; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018– TOMADA DE PREÇO n.º 003/2018 para o(s) seguinte(s) licitante(s): INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

Comunicado

O Vereador Rubens Eugenio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º Art. 31 da Constituição Federal e de conformidade com o disposto no Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves, Art. 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, **COMUNICA** aos contribuinte do Município de Francisco Alves, que se encontram à disposição dos mesmo para exame e apreciação no Legislativo Municipal, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, as Contas do Município de Francisco Alves, referente ao exercício financeiro de 2015, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Francisco Alves, 23 de abril de 2018.

Rubens Eugenio dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.583/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.449 de 21 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01 DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 359 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 11.600,00
FONTE 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 11.600,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 11.600,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação inclusa), conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 341.600,76 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos reais e setenta e seis centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I, bem como do edital que regula o presente certame.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços será de até 2 dias a partir da requisição do município.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 e no telefone (44) 3665-8000 e no site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 14 de maio de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS No 032/2018
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e serviços de lubrificações (incluindo materiais e mão de obra) para a frota municipal, conforme o contido no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR MÁXIMO: R$ 88.060,55 (oitenta e oito mil, sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de inicio dos serviços será imediato, a partir da requisição do município.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma/PR, mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 14 de maio de 2018
HORÁRIO: 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 030/2018
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades/cursos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do Município de Icaraíma.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 66.774,95 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura da requisição do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, nº810 – Icaraíma-PR, no horário das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e fazer download no site www.icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 11 de Maio de 2018
HORÁRIO: 16:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4580/2018
DATA: 24/04/2018
SÚMULA: Nomeia o Srº. Wandrez machado da silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Wandrez Machado da Silva portador do RG n.º 12.771.218-2 e do CPF 085.888.249-30 para o cargo de Diretor Departamento de Serviços Urbanos, Símbolo CC-05
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02/04/2018
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4581/2018
DATA: 24/04/2018
SÚMULA: Nomeia o Sr. José Celio de Lima.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. José Celio de Lima portador do RG n.º 1.796.425 e do CPF nº 013.255.294-94 para o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02/04/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4582/2018
DATA: 24/04/2018
SÚMULA: Nomeia o Sr. João Carlos de Lima.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. João Carlos de Lima portador do RG n.º 8.650.729-3 e do CPF nº 040.789.109-98 para o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02/04/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 011/2018
PROCESSO Nº 062/2018
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Locação de um imóvel, tipo comercial, no distrito de Porto Camargo, para a instalação do Posto de Correio.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses contados a partir de 01 de maio de 2018.
CONTRATADO: LUCIANO DOS SANTOS LIRA
CPF: 026.129.629-99
RG: 8.024.486-0
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 125/2018
DATA: 24/04/2018
SÚMULA: Autoriza a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Autorizar a Sra. Élida Maiorani – Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: 25 a 28 de abril de 2018, representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo no 24º Salão Paranaense do Turismo e 14ª Mostra das Regiões Turísticas do Paraná, com direito ao recebimento de 03 (três) diárias com 03 (três) pernoites, antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.394/2017 publicada em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, com o Contrato de Empréstimo nº 8201-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento -BIRD, objetivando aquisição de tablet´s para o programa de qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS - para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referencia anexo I do Edital e das resoluções SESA nº 604/2015, no 276/2017 e no 547/2017. VALOR MÁXIMO: R$ 25.679,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais). Os recursos destinados à execução do objeto deste certame são parcialmente oriundos do Projeto Multissetorial para Desenvolvimento do Paraná, financiado por recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, razão pela qual, com supedâneo no art. 42, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, e art. 3º, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, haverá a incidência de regras distintas das definidas na Lei nacional de regência de licitações e contratos, por exigência da entidade estrangeira. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, serão aceitas propostas de empresas participantes no processo que não se enquadrem como tal.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço já mencionado, fone (44) 3665-8000, ou pelo e-mail licitacao@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 16 de maio de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas
Icaraíma, 24 de abril de 2018.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços à área de Assistência Social, objetivando a disponibilização de cursos, aulas e oficinas para serem oferecidos aos usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município e Distritos, tudo conforme termo de referencia e demais anexos do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços será de acordo com o cronograma emitido pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no edital. Fone p/ contato: 44-3665-8000, e-mail licitacao@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000)
DATA: 11 de Maio de 2018
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2018.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1078/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CESSÃO DE POSTES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 560.700,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.088/2018
REF.: PREGÃO: 018/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: IDENILSON TORAL EPP
CNPJ: 07.311.911/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO ÔNIBUS VOLVO, MODELO B10M PLACA ADT5174, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
VALOR TOTAL: R$ 29.970,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.074/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: T. T. VIAN - EIRELI
CNPJ: 17.594.681/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS AULAS DE MÚSICA DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2018
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 10
Ao Contrato de Fornecimento n.º 002/2017, do Pregão Presencial nº 098/2016, firmado em 31 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro da Gasolina Comum, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 002/2017..
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da redução do valor da Gasolina Comum no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, o valor que vinha sendo praticado era de R$ R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por litro, passando para R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA COMUM	R$ 4,22	R$ 4,17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 24 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
HELIO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 052/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018.
RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da empresa APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA/PR, inscrita no CNPJ 04.145.569/0001-04, estabelecida na Rua Piedade, 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR. Para elaboração do Termo de Fomento, que terá por objeto a colaboração institucional da entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA/PR, que tem como finalidade promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a contratação de empresa para construção e instalação de uma cobertura para abrigar a unidade de atividade física da Escola Raio de Luz, de forma a garantir local seguro e adequado para instalações do ambiente escolar, priorizando a qualidade de atendimento ao educando, bem como a pratica de atividades físicas em qualquer estação do ano, não oferecendo nenhuma periculosidade aos alunos, além de resistência a ação climática, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente, como se nele estivesse transcrito, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)..
Maria Helena - PR, 23 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 049/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018.
RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da empresa APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA/PR, inscrita no CNPJ 04.145.569/0001-04, estabelecida na Rua Piedade, 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR. Para elaboração do Termo de Fomento, que terá por objeto a colaboração institucional da entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA/PR, que tem como finalidade promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros de acordo com a Portaria n° 3.687 de 22 de dezembro de 2018 do Ministério de Saúde do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente, como se nele estivesse transcrito, no valor de R$ 8.632,62 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Maria Helena - PR, 23 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Fisioterapeuta (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA	2º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 03 de maio de 2018, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.

Maria Helena-PR, 24 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
A Secretaria Municipal de Educação convoca os produtores rurais para cadastramento e estimativa de produtos, que eventualmente poderão ser adquiridos pelo município em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. O prazo para o cadastramento é de 20 dias, a partir da data da publicação.
Atenciosamente,
Geisiane Soares Nunes — Nutricionista
Maria Madalena Batista — Secretária da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA RETIFICADORA n.º 040/2018.
Súmula: Retifica a Portaria nº 095/2013, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando, o disposto no Despacho 287/18-COFAP, exarado no Processo nº 481088/13, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
R E S O L V E
Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 095/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.724,71 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz-PR., 23 de abril de 2018.
Registre-se e Publique-se
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2018
Data: 24.04.2018
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor para contratação do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, por não comparecerem no prazo estipulado, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2282/2017,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga do cargo de Professor de contratação, por não comparecerem no prazo estipulado, as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016 de 24.05.2016 e alterações subsequentes e convocadas pelo Edital de Convocação nº 004/2018, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e igualmente divulgado no sitio oficial desta Municipalidade no endereço www.guaira.pr.gov.br.

Nome	Cargo	Classificação	Inscrição Nº
Marcia Aparecida da Silva	Professor	81º lugar	77
Sirlei Alexandre dos Santos	Professor	80º lugar	13

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2018
Data: 24.04.2018
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 006/2018 de 23.04.2018, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Portaria nº 038/2017 e Decreto nº 305/2015 de 22.12.2015, e, considerando o memorando sob o nº 815/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 006/2018 de 23 de abril de 2018, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, na forma da Portaria nº 038/2017 e do Decreto Municipal nº 305/2015 de 22.12.2015, conforme a seguir:
requerimento nº 1721/2018, da parte do Sr. VANDERLEI DA CUNHA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 016.956.769-98 e RG nº 6.120.328-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, nº 475 fundos, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua como agricultor familiar, o qual requer o benefício de Licença Especial para comercializar na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias às quartas-feiras. Após a análise da documentação encaminhada, o requerente apresentou qualificação e atingiu a pontuação de "42" pontos, de conformidade com os critérios descritos no anexo II do Decreto Municipal 305/2015, ficando definido o Grupo Nº 01 "Verduras, frutas e legumes" referente aos serviços autorizados a ser comercializados pelo requerente e define o espaço para instalação – Barraca Nº 12 - DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2016
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº 2282/2017,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 25.04.2018 a 03.05.2018 no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:
Professor

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
82°	8	Miriam Brozolotto	17.05.1986
83º	33	Leticia Chaves Garcia	23.10.1987

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. As candidatas convocadas, antes da contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.
3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.3 – A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2018
Data: 24.04.2018
Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 553/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo relacionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome/Função	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Natal Miguel Marques /Contínuo	6.140.815-0 SESP/PR	1998/2003	30/04/2018 a 08/07/2018

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 334/2016 de 30.09.2016, no período de 30.04.2018 a 08.07.2018, período este de gozo de licença especial do servidor nos termos do artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2018
Data: 24.04.2018
Ementa: concede Licença Especial às servidoras públicas municipais conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.291/2017 e 1.127/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial às servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Geni Rosangela Alves/ Professor	6.819.684-1 SESP/PR	1997/2002 Ref. 1º contrato 2005/2010 Ref. 2º contrato	03.05.2018 a 02.08.2018 Em ambos os contratos
Maria Paulina da Silva Leite /Servente de Limpeza	3.574.541-6 – SESP/PR	2012/2017	26.04.2018 a 25.07.2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.671 DE 24 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.869 de 18 de dezembro de 2017 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, (Fundo de Previdência) um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ-PREVILUZ
10.001.04.122.0050.2.101. ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ
03 - 3.3.90.14.00.0001005 DIÁRIA - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05 - 3.3.90.33.00.0001005 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
Total Suplementação: 3.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ-PREVILUZ
10.001.04.122.0050.2.101. ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ
01 - 3.1.90.11.00.0001005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
04 - 3.3.90.30.00.0001005 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 3.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de abril de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
COMUNICADO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO 021/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarmes em prédios públicos do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
A Prefeitura Municipal de Mariluz, através de sua Pregoeira a senhora Gleicely F L Souza, nomeada através da Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2017, comunica que em virtude do ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Autarquia Municipal relativo ao decreto 1670/2018, fica alterada a data de abertura do Pregão 021/2018, do dia 30 de abril de 2018, para o dia 07 de maio de 2018, as 09:00, na sala de Licitações.
Gleicely F L Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.672, DE 24 DE ABRIL DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CMAS;
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.278, de 26 de Agosto de 2002 c/c art. 16, da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS e Resolução nº 237/2006,
D E C R E T A
Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS terá a seguinte composição:
Do Poder Público:
- Representantes da área de Assistência Social:
Titular: Maria Dalva Albuquerque Santana
Suplente: Valdirene Aparecida Bossoni da Silva
- Representantes da área de Saúde:
Titular: Ivone Maria Cavalcante
Suplente: Roger Cassio Mota Marques
- Representantes da área de Educação:
Titular: Maria Madalena Batista
Suplente: Zilma Oliveira Amorim da Silva
- Representantes da área de Trabalho e emprego:
Titular: José Quintino da Luz
Suplente: Maria Aparecida de Souza
- Representantes da área de Fazenda:
Titular: Antônio Magalhães dos Santos
Suplente: Sidimar Aparecido Pacheli
Da Sociedade Civil:
- Representantes da Igreja Católica:
Titular: Maria das Graças Lavagnini Basaglia
Suplente: Wanderley Aparecido Bossoni
- Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Williams David Pinel
Suplente: Rosilene Aparecida Ferneda Lucacin
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz:
Titular: João Sabatine
Suplente: Mario Kazuaki Moriya
- Representantes do Centro de Convivência do Idoso - CONVIVER:
Titular: João Paulichi
Suplente: Simone Alves de Freitas
- Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Joseane Messias
Suplente: Cristina dos Santos Venâncio
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 24 dias do mês de Abril de 2.018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: M. C. FERREIRA DE LIMA EMBALAGENS - ME
CNPJ: 86.959.681/000135
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de, utensílios e materiais de limpeza, destinados ao atendimento de diversas secretarias e órgãos municipais conforme descrição contida no termo de referência, edital e anexos
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INCÍCIO: 24/04/2018
TÉRMINO: 24/04/2019
Mariluz, 24 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
M. C. FERREIRA DE LIMA EMBALAGENS - ME
CNPJ: 86.959.681/000135
CONTRATADA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: M. F. HISGASHI - PADARIA
CNPJ: 85.492.346/0001-07
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de diversas secretarias e órgãos municipais conforme descrição contida no termo de referência, edital e anexos
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 24/04/2018
TÉRMINO: 24/04/2019
Mariluz, 24 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
M. F. HISGASHI - PADARIA
CNPJ: 85.492.346/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: P. F. MIRANDA SUPERMERCADO - ME
CNPJ: 22.193.464/0001-02
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza, destinados ao atendimento de diversas secretarias e órgãos municipais conforme descrição contida no termo de referência, edital e anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.279.724,60 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 24/04/2018
TÉRMINO: 24/04/2019
Mariluz, 24 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
P. F. MIRANDA SUPERMERCADO - ME
CNPJ: 22.193.464/0001-02
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: V. L. DA CRUZ - ME
CNPJ: 23.875.104/0001-45
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza, destinados ao atendimento de diversas secretarias e órgãos municipais conforme descrição contida no termo de referência, edital e anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 573.646,40 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 24/04/2018
TÉRMINO: 24/04/2019
Mariluz, 24 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
V. L. DA CRUZ - ME
CNPJ: 23.875.104/0001-45
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 158/2018.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº12/2.018 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 12/2.018 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e utensílios para cozinha para todas as secretarias do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	42.004,60
M.G. PUGIN & CIA LTDA - ME	47.848,60
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	45.762,85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANA
ATO DE NOMEAÇÃO
Eu, JOÃO BATISTA PACHECO, portador da carteira de identidade nº 1.234.184-9, expedida pelo SSP/PR e do CPF 140.221.849-49, na condição de representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ Nº 75.799.577/0001-04, DECLARO, para os devidos fins que a servidora pública GLASSYS LOUISE DE SOUZA CORTEZ, portadora do CPF: 034.553.379-88 é a Gestora Municipal do Convênio do município do objeto pactuado no Programa de Gestão do Solo e Água em Microbacias.
Nova Olímpia, 23 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº68/2017.
Ref: CONTRATO Nº68/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de abril de 2018.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/04/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº69/2017.
Ref: CONTRATO Nº69/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M.G. PUGIN & CIA LTDA - ME.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de abril de 2018. .
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/04/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº70/2017.
Ref: CONTRATO Nº70/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de abril de 2018.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/04/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº71/2017.
Ref: CONTRATO Nº71/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de abril de 2018.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/04/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº72/2017
Ref: CONTRATO Nº72/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RENI MARCELO VELASCO 03697288903.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de abril de 2018.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 025/2018
Decreta Ponto Facultativo o dia 30 de abril de 2018, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,
CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao aniversário de Perobal no dia 29/04/2018, domingo, e o feriado nacional de 01/05/2018, terça;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 30 de Abril de 2018, Segunda Feira, nas repartições públicas.
Art. 2º. Os serviços de saúde, Pronto Atendimento e PSF, funcionarão em regime de plantão.
Art. 3º. Os serviços de limpeza e coleta de lixo funcionarão normalmente.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 155/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar CARLA CRISTIANE LINDEMANN, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.104.963-7 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 19/04/2018 a 27/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 — PERÍODO: 1 a 12 — DATA EMISSÃO: 24/04/2018
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**69.483,54**	**61.227,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	69.483,54	61.227,00
Bens Móveis	69.483,54	61.227,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**69.483,54**	**61.227,00**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	69.483,54	61.227,00
Resultado do Exercício	8.256,54	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores	61.227,00	61.227,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.483,54**	**61.227,00**
TOTAL	**69.483,54**	**61.227,00**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	69.483,54	61.227,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**69.483,54**	**61.227,00**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-834.929,04	-611.551,12
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	834.929,04	611.551,12
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1.1 - Percebeu um aumento no patrimonio em R$ 8.256,54, sendo aquisição de móveis e utensilios para o Ente neste exercício de 2017;
1.2 - Não constam dívidas e nem restos a pagar sendo seus passivos financeiro e patrimonial se encontram zerados;

FLÁVIO ABRAHÃO BIASUZ
Contador
CRC PR-041177/O

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 — PERÍODO: 1 a 12 — DATA EMISSÃO: 24/04/2018
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.071.425,91**	**7.180.775,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.071.425,91	7.180.775,03
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**867.962,22**	**867.962,22**
Ativo Realizável a Longo Prazo	861.188,22	861.188,22
Créditos a Longo Prazo	861.188,22	861.188,22
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	861.188,22	861.188,22
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	6.774,00	6.774,00
Bens Móveis	6.774,00	6.774,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**8.939.388,13**	**8.048.737,25**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**20.560.621,58**	**22.446.955,90**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	20.560.621,58	22.446.955,90
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**20.560.621,58**	**22.446.955,90**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-11.621.233,45	-14.398.218,65
Resultado do Exercício	2.776.985,20	-2.892.748,52
Resultados de Exercícios Anteriores	-14.398.218,65	-11.505.470,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-11.621.233,45**	**-14.398.218,65**
TOTAL	**8.939.388,13**	**8.048.737,25**

ATIVO FINANCEIRO	8.071.425,91	7.180.775,03	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	867.962,22	867.962,22	PASSIVO PERMANENTE	20.560.621,58	22.446.955,90
SALDO PATRIMONIAL				**-11.621.233,45**	**-14.398.218,65**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	342.130,91	276.130,65
08 - Regime Próprio de Previdência	7.729.295,00	6.904.644,38
TOTAL	8.071.425,91	7.180.775,03

Notas Explicativas

1 - 1.1 - Houve um aumento de 12,40% no ativo circulante do RPPS;
1.2 - Houve um aumento de R$ 890.650,88 em seu caixa e equivalentes;
1.3 - Não houve aquisição de bens permantes para a entidade em 2017;
1.4 - Não apresenta restos a pagar permanecendo seu passivo circulante zerado;
1.5 - Não consta saldos em seu ativos e passivos para atos potenciais.

FLÁVIO ABRAHÃO BIASUZ
Contador
CRC PR-041177/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 156/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal CRISLAINE LINDEMANN ALEXANDRE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.293.828-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 23/04/2018 a 27/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 157/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal REGIANE CRISTINA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.034.033-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 23.04.2018 a 22.05.2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2018
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02(dois) veículos 0(zero)/KM, fabricação nacional, , com motor de no mínimo 1.6 ou 1600 cilindradas de potência, para o transporte Sanitário do Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde – APSUS, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estadual de Saúde - SESA.
TIPO: Menor preço - Por Lote
DATA DA ABERTURA: Sexta-Feira, 11 de maio de 2018– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Processos Licitatórios ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 24 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
RAQUEL S. M. PEREIRA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 356, de 20 de abril de 2018.
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante nomeada pela Portaria nº 237/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em específico o disposto pelo parágrafo único, do art. 230 da Lei Complementar Municipal nº 02/2010, e
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante nomeada pela Portaria nº 237/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pérola, 20 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 357, de 20 de abril de 2018.
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante nomeada pela Portaria nº 238/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em específico o disposto pelo parágrafo único, do art. 230 da Lei Complementar Municipal nº 02/2010, e
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante nomeada pela Portaria nº 238/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pérola, 20 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 358/2018
Conceder Férias a servidora MARIA DAS GRAÇAS GABARRON BARBOSA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS GABARRON BARBOSA, brasileira, portadora do CPF nº 007.027.699-40, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2016/2017), a partir de 30/04/2018 a 29/05/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
Decreto n° 104, de 20 de abril de 2018.
Súmula: Disciplina a autorizaçãopara utilização de veículos oficiais do Município de Pérola, visando as necessidades sociais que atendam aos interesses e finalidades públicas, na forma que especifica.
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e
Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos para autorização de veículos municipais para atendimento de outras ações ou atividades do interesse públicodentro dos limites do Município de Pérola;
D E C R E T A:
Art. 1ºFica autorizado a utilização para outras finalidades ou atividades de interesse público, os veículos Municipais adquiridos por meio de recursos próprios, que se encontram destinados ao transporte escolar.
Art. 2º Fica permitida a utilização dos veículos em horários que não prejudique o transporte escolar, em finais de semanas e em dias não letivos.
Art. 3º É vedado a interrupção ao transporte regular de estudantes.
Art. 4º A autorização só é válida para o transporte dentro dos limites do Município, exceto para o transporte dos alunos da faculdade.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola-PR, 20 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 359/2018
Conceder Férias ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº 724.058.809-20, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2016/2017), a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 105/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 16/2018 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de cabeamento e montagem da estrutura de rede para o novo Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
FUTURO TELECOM LTDA - ME	2.050,00

Com base no art 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 24 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 066/2014
Tomada de Preços nº 05/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA CONARTE LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o valor de R$ 15.175,12 (Quinze mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos), referente ao acréscimo serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor global contratual inicial de R$ 319.727,02 (Trezentos e dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos), para R$ 334.902,14 (Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e dois reais e quatorze centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2018.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 106/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2018, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2018, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) conjunto coletor de recicláveis caminhão novo/zero horas, com recursos provenientes do convênio nº 512/2017, firmado entre o Instituto das Águas do Paraná, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
AVECAM-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	289.900,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 24 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA¬
EDITAL N° 001/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA OLÍMPIA -PR, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
RESOLVE
Instituir a comissão de inscrição e avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando desde já, desguiados os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
João Antonio Cardoso	Representante Secretaria Municipal de Educação
Gevanete Ferreira da Silva	Representante Secretaria Municipal de Educação
Claodete Coutinho Biasuz	Diretora
Renata Cristina Verri	Vice Diretora
Euridice de Paula Brasso	Coordenadora Pedagógica
Maria Angélica Sanches	Coordenadora Pedagógica

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de NOVA OLÍMPIA - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte
PERFIL:
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à Docência, preferencialmente em alfabetização.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3 os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Brasília, n° 220 – Centro, nos dias 26 e 27 de abril de 2018, tendo início no horário das 8h00 do dia 26 de abril de 2018 e termino as 17 h 00 do dia 27 de abril de 2018, em envelope lacrado onde deverá estar contida a ficha de inscrição e documentos solicitados e na capa do envelope a seguinte identificação:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 serão disponibilizadas 1(uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Nova Olímpia _ PR
7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:
Experiência a ser comprovada Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado 3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental 1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura 1 ponto
Pontuação máxima 10 pontos
7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal, e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação e a Direção e Direção auxiliar da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia e nas Redes Sócias Oficias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia e Jornal Oficial do Município, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001 / 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS
Nome:
Data de nascimento ___/___/___ Sexo: ( ) fem ( ) masc
RG:
Endereço:
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone: Email:
Ano de conclusão da graduação:
Instituição: Formação:
Nacionalidade:
Titulação: ( ) graduação ( ) especialização
DADOS COMPLEMENTARES
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências e eventuais erros ou não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o conhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato das condições estabelecidas;
3. Não será admitida sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
DATA: _____/____/2018
Assinatura do (a) candidato (a): _________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001 / 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO
Eu ____________________, residente e domiciliado (a) a rua ___________________, n° ____ portador (a) do CPF: ______________ e RG: ______________, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contendo, serviço voluntario, nos termos da Lei n° 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, em escola publicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e que tal serviço não será remunerado e não gerara vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista , previdenciária ou afim.
Nova Olímpia – PR ______de abril de 2018
Assinatura do voluntario: ____________________
Nova Olímpia, PR 24 de abril de 2018
Gevanete Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
EDITAL Nº 03/2018
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	ROSANGELA RUIZ OLIVOTO	29/10/1977	70
02	ANA PAULA JOANA CAVALHERI	28/01/1993	65
03	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	07/06/1992	65
04	CAROLINE AMARO MARQUES	03/09/1995	55
05	ALINE PAGANELLI PEREIRA	31/05/1987	25
06	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA	06/12/1995	15
07	ANA CLAUDIA DA S. CARDOSO	17/09/1992	10
08	GISLAINE DA SILVA BORGH RODRIGUES	25/09/1994	10
09	TÂNIA CRISTINA V. ROCHA	05/09/1975	0,5
10	BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA	29/09/1995	0,5
11	MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ	12/08/1997	0,5
12	LUANA BICUDO SILVA	23/01/2000	0,5

Pérola, 24 de Abril de 2018.
DARLAN SCALCO — MARIA SONIA CELINI
PREFEITO MUNICIPAL — SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Conforme disposições da lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial inicial do exercício de 2018, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola.
RECURSOS: Tesouro do Faspel.
DATA DO CONTRATO: 24/04/2018.
CONTRATADO: ACTUARY ASSSOSSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME
CNPJ: 21.810.869/0001-71
VALOR: R$-6.700,00(seis mil e setecentos reais), com pagamento em 02(duas) etapas: 1)R$-3.350,00(três mil trezentos e cinquenta reais) após a homologação dos dados; e 2)R$-3.350,00(três mil trezentos e cinquenta reais) na conclusão do trabalho.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se em 24 de Abril de 2018 a 24 de Julho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PUBLICOS PÉROLA
12.001 Fundo de Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016-2.049 Manutenção do FASPEL
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Pérola-Pr, 24 de Abril de 2018.
ANTONIO FAVERO
Diretor Presidente do FASPEL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.

Estado do Paraná

Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL n°.001/ 2018, de 18 de abril de 2018.

Convocação para as eleições dos Membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A. do Município de Perobal – Paraná, na forma estabelecida na Lei Municipal n°. 288/2007, de 09 de Novembro de 2007, na Resolução de nº. 001/2015, combinado com os artigos 132 a 138 e seguintes, da Lei n°. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público que estão abertas às inscrições para os interessados em concorrer a (02) duas vagas aos Cargos de Conselheiro Tutelar e Suplência de Conselheiro, com mandato referente á 2018/2019, observados os seguintes requisitos:

Art.1°. - O prazo de inscrição iniciar-se-á em 26 de abril de 2018 e encerrar-se-á no dia 08 de maio de 2018, as 17h00 hs;

Art.2°. - As eleições estão marcadas para o dia 20 de maio de 2018, das 08h00 hs às 12h00 hs, nos seguintes locais:

Estabelecimento	Local
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Perobal
Escola Municipal Tiradentes Ensino Fundamental	Cedro – Distrito

Art. 3°. – Serão escolhidos 02 (dois) Conselheiros Titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Art. 4°. – A escolha dos Conselheiros será efetuada através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos inscrito como eleitores no Município de Perobal – Paraná, tudo mediante o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público, bem como, pelos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5°. – A candidatura é individual e sem vinculação partidária.

Art.6°. – Para concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no município de Perobal há pelo menos 02 (dois) anos;
IV – Certidão civil e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
V – Possuir 2º grau completo de formação escolar;
VI – Pleno exercício dos direitos políticos;
VII – Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
VIII – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
IX – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
XI – Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo Municipal, Estadual ou Federal;
XII – Ter experiência profissional comprovada na área da criança e do adolescente;

XIII – Possuir conhecimento em informática;

Art.7°. – O candidato deverá requerer ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o registro de sua candidatura ao cargo eletivo de Conselheiro, até o dia 08 (oito) de maio de 2018, mediante apresentação de requerimento acompanhado de prova documental de preenchimento dos requisitos descritos nos incisos I a XIII do Artigo 6º do presente Edital e, Art.30 da Lei Municipal 288/2007.

Parágrafo Único: As inscrições de candidatos serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Paraná, 1.104 na Cidade de Perobal – Paraná, no horário das 08 hs às 11h30min e das 13h30min às 17h00 hs.

Art. 8º. – O pedido de registro será autuado pelo Conselho Municipal abrindo-se vistas ao representante do Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 02 (dois) dias, decidindo o conselho em igual prazo.

Art.9°. – Expirado o prazo para o registro das candidaturas e não havendo impugnações, o Conselho fará na data de 11 de maio de 2018, na imprensa local, a publicação dos nomes dos candidatos registrados, homologando as candidaturas.

Art.10°. – Das decisões relativas às impugnações, caberá recursos ao próprio Conselho no Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação.

Art.11°. - Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho mandará publicar Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Art.12°. – São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Unico: Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma do "caput" deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Adolescência, em exercícios na Comarca, Fórum Regional e Distrital

Art.13°. – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado na imprensa local, 01 (um) mês antes da realização pleito.

Art.14°. – É vedada à propaganda por meio de anuncio luminoso, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo poder publico municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições, ficando proibida também a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art.15°. – Será utilizada a Urna de Lona ou Urna Eletrônica com programa organizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, sendo que o caso haja necessidade de utilização de cédulas, estas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal, ouvindo o Ministério Público onde os candidatos estarão inscritos com numeração que será atribuída considerando-se a rigorosa ordem alfabética.

Art.16. – Na realização do pleito, o Conselho Municipal aplicará o disposto na legislação eleitoral em vigor quanto ao exercício do sufrágio e a apuração dos votos.

Art.17. – Após o encerramento da votação, proceder-se-á imediatamente o processo de apuração, sob a responsabilidade da comissão eleitoral, fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Art.18°. – As impugnações por parte dos candidatos deverão ser apresentadas logo após o encerramento da apuração dos votos e serão decididos em caráter definitivo e de plano pelo Conselho Municipal, ouvido o Ministério Público.

Art.19°. – Concluída a apuração dos votos, o conselheiro proclamará o resultado da escolha, e publicará no órgão oficial de imprensa do município, os nomes dos candidatos eleitos e o número de sufrágios recebidos.

Art.20°. – Os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação como suplentes.

Art.21°. – Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art.22°. – Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal, assumindo o Cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Art.23°. – Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 131 a 138, da Lei Federal n°. 8.069/90, zelando pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.24°. – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de R$. 1.233,06 (um mil duzentos e trinta e três reais e seis centavos).

Art.25°. – Cada eleitor terá direito a votar em um único conselheiro.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Perobal, 18 de abril de 2018.

Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 9/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 33/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2018 de 16 de Janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 9/2018, que tem por objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, COM O OBJETIVO DE APOIAR O PROGRAMA CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNANCIA, VOLTADO AOS JOVENS DE AMBOS OS SEJOS DO ENSINO MÉDIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE PATROCÍNIO
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/04/18.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGRICOLA HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.837.979/0001-81, com sede à AV. IRIO JACOB WELP, nº 600, - 85960-000 na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do PARANÁ, Brasil, neste ato representado pelo Sr. OSVINO RICARDO, portador(a) do RG. nº 709.886-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 074.519.469-91, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro 1577, centro, Marechal Candido Rondon, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 17/2018, Processo n° 48, data da homologação da licitação 23/04/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MISTURA DE FARINHA PRONTA PARA PREPARO DE PÃO FRANCÊS, PARA SUPRIR NECESSIDADE DA PADARIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 24/04/2018 e término previsto para 24/04/19, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$- 4.920,00-(quatro mil novecentos e vinte reais), pagos em parcelas conforme solicitação, efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, de acordo com a entrega do objeto da licitação e nota fiscal.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
REPUBLICAÇÃO
PRESENCIAL nº 17/2018
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 09 de maio de 2018, às 13h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço GLOBAL, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2018/2018, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de abril de 2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 09 de maio de 2018, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Maior lance ou oferta - Unitário , para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A - Z, CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR., Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de abril de 2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 169/2018, de 24 de abril de 2018.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1 - Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 24 de abril de 2018, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. FABIANA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n°. 9.477.255-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe VIII, Padrão GP-VIII, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, a qual terá seus vencimentos durante a presente licença, suportados pelo Ente Previdenciário Municipal – SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme previsão no Art. 88 da Lei Municipal nº. 1005/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial as da portaria n° 119/2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E J. F. GIMENEZ & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 -.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Srº. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa J.F. GIMENEZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.337.856/0001-19, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 377, Centro, na cidade de Tapejara/PR, representada neste ato por Luiz Gustavo de Moraes Gimenez, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº. 9.043.941-3SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 010.029.629-78, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n°. 003/2018, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 011/2018, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do SAMAE de Tapejara/Pr., que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços de (Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), nos limites permitidos pela lei, em função do aumento de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando preço unitário a vigorar da seguinte forma:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
Óleo Diesel Comum	3,39	3,65
Gasolina Comum	4,39	4,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Clausula Terceira, Parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 16 de abril de 2018.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante J.F.GIMENEZ & CIA LTDA.
Luiz Gustavo de Moraes Gimenes
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ________________________ 2. ________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Aldrea Magali da Motta Tofanin
R.G. : 9.996.793-5 SSP/PR R.G.: 6.248.784-4 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 10 de maio de 2018, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço – por item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS TÉCNICAS CIRURGICA, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVÉIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de abril de 2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANA
PORTARIA Nº 009, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Olímpio Aparecido Moreale	21	11/07/2015 a 11/07/2016	02/05/2018 a 31/05/2018

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de abril 2018.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
Republicado para Correção
DECRETO Nº 029, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1971 de 16 de Abril de 2018;
DECRETA:
Art. 1 o Fica aberto à suplementação de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elementos a seguir discriminado:
10.00 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004 - Divisão de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0030 Atividades Desportivas e de Lazer
2.030000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. . . . . R$: 5.000,00
TOTAL R$: 5.000,00
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
10.00 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004 - Divisão de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0030 Atividades Desportivas e de Lazer
2.030000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (276) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 5.000,00
TOTAL R$: 5.000,00
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 16 de Abril de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ALTAMIRO BLANCO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato Administrativo nº 009/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 09/03/2018 até 11/03/2019
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 06 de março de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO D0 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Realinhamento de preços - óleo diesel S500 comum e óleo diesel S10
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 060/2017
CONTRATANTE: Município de Tapejara
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.
VALOR REAJUSTADO:
R$- 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos – por litro – óleo diesel S500 comum);
R$-3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos – por litro - óleo diesel S10);
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 20 de abril de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2018, com a empresa ÂNGULO PESQUISAS INTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.439.784/0001-23, para contratação de empresa para Levantamento Estatístico para avaliação da Administração Municipal de Tapejara/Pr.
O valor total da aquisição é de R$-7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Tapejara/PR, 24 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa SIDNEI APARECIDO DE FRANÇA 01941051995, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.932.731/0001-80, com o objetivo de contratação de Som, Iluminação e show artístico, a ser realizado no dia 01 de maio de 2018, junto a Praça Vera Salete, em comemoração ao dia do Trabalhador, no Município de Tapejara/Pr, especialmente com a banda COWBOYS DO ASFALTO, tendo como cachê o montante de R$-7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 24 de abril de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de anúncio volante, revelação de fotos, locação de equipamentos de áudio, e demais necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: S. R. DOS SANTOS SILVA EVENTOS – EIRELI – ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-90.250,00 (noventa mil duzentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de abril de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário,para incrementar a realização de atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, junto aos agricultores, nas Comunidades Rurais: Bairro Ricassolo, Torelli, Serrinha, Água da Areia, Água da Onça Roccio, Bairro Pedro Cirino, Bairro Tapiracuí, Bernadelli, Tamarana e Comunidade São Felipe, do Município Tapejara, conforme convênio nº 335/2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
VALOR: R$-53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de abril de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 008/2018
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2018 - ACESF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais para construção e ferramentas que serão utilizados nos Cemitérios do Município de Umuarama e Distritos, tendo sido declarada vencedoras as empresas: FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELLI - ME., para os itens 03, 05, 10, 12, 17, 19, 23 e 32, TALITHA AGUSTA DA SILVA GIROTTO – ME., para os itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 e TECFERT AGRICOLA LTDA. ME., para os itens 06, 14 e 20.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de abril de 2.018.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 005/2018.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES.

SÚMULA:
O Prefeito do Município de Perobal/PR, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o **Edital Nº. 001/2018** (Regulamento Especial) datado de **09/02/2018** e **Edital Nº. 003/2018** (Homologação das inscrições) datado de **26/03/2018**,dar outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os **GABARITOSPRELIMINARES** das provas objetivas, fornecidos em data de hoje, pelo Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público Nº. 001/2017, aplicado no dia **22/04/2018.**

Art. 2º. Após a correção das provas,publicaremos o Edital de convocação para a realização do **ATO PÚBLICO,**

Art. 3º. Após a divulgação deste Edital, no SITE www.ruffoconcursos.com.br o candidato que desejar interpor recurso contra as questões das provas objetivas disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da sua aplicação. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.
3.1- Protocolo eletrônico:
No endereço: E-mail - ruffo.concursos@bol.com.br

Art. 4º. Não será computada a questão que tenha mais de uma marcação no gabarito, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 5º. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.

Art. 6º. Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados.

Art. 7º. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora, mediante requerimento assinado, escaneado em PDF com boa resolução e encaminhado através de e-mail, para ruffo.concursos@bol.com.br

7.1- Informações que deverão conter nos recursos:
- Nome completo, número de inscrição e assinatura por extenso do candidato;
- Indicação do Concurso Público que concorreu;
- Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- Objeto do pedido e exposição de **argumento com fundamentação lógica;**
- Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e os que não contenham todos os dados acima descritos;
- Não serão aceitos os recursos interpostos por foto, fac-símile (fax), telegrama, WhatsApp ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- Não serão aceitas cópias de recursos elaborados e enviados por outro candidato, neste caso o recurso não será acatado;
- Se o candidato tiver mais que uma questão contestada, deverá enviar num só recurso.

CARGO PÚBLICO – ADVOGADO.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	A	D	A	B	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	A	C	A	B	D

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	B	A	C	D	D	C	A	B	A	B	B	D	C	B	C

CARGO PÚBLICO – AGENTE ADMINISTRATIVO.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	B	C	C	B	D

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	C	B	A	A	D	D	C	B

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	D	A	C	B	D	C	C	B	B	D	B	C	A	C

CARGO PÚBLICO – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	B	A	C	A	D	B	B	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	A	A	B	A	B	A	D

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	C	D	B	A	C	B	D	D	A	D	C	C	D	A	D	C

CARGO PÚBLICO – ASSISTENTE SOCIAL.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	C	C	A	D	B	D	B	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	B	B	B	A	C	A	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	A	C	A	B	C	B	A	A	B	B	A	C	C	B	D	A	B

CARGO PÚBLICO – CIRURGIÃO DENTISTA.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	C	C	A	D	B	D	B	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	B	B	B	A	C	A	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	D	B	D	C	A	C	C	B	B	D	A	B	C	D	C	A	D

CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	A	B	B	D	C	A	A

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	B	D	A	C	A	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	A	D	A	B	D	A	C	B	D	B	A	C	D	C	A	D	A

CARGO PÚBLICO – GARI.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	B	A	B	B	C	B	B	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	D	C	A	B	A	C	D	A	B	A	C

CARGO PÚBLICO – MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	C	C	A	D	B	D	B	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	B	B	B	A	C	A	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	B	D	A	D	B	C	D	C	B	A	C	C	D	D	B	C	C

CARGO PÚBLICO – MÉDICO VETERINÁRIO.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	C	A	A	D	B	A	D

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	D	B	B	B	C	B	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	D	B	C	C	A	A	D	D	B	C	C	D	D

CARGO PÚBLICO – MERENDEIRA.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	D	B	A	B	A

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	A	C	D	A	C	B	C	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	A	B	C	A	D	B	A	A	B	C	D	C	A	A

CARGO PÚBLICO – MOTORISTA – CNH CATEGORIA "D".
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	C	B	C	D	A	A	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	B	A	D	B	C	B

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	A	D	D	C	D	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C

CARGO PÚBLICO – NUTRICIONISTA.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	A	B	C	D	B	A

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	A	B	B	A	C	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	A	D	B	A	D	A	D	D	B	C	B	A	C	D	A

CARGO PÚBLICO – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIO.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	C	A	D	C	D	B	D

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	D	D	A	B	B	A	B

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	A	D	D	C	D	B

CARGO PÚBLICO – OPERÁRIO.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	B	A	B	B	C	B	B	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	A	D	C	C	D	B	A	B	D	A	A	C	D	B	B

CARGO PÚBLICO – PROFESSOR.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	A	C	A	D	B	D	C

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	C	D	C	D	D	B	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	C	C	B	D	A	B	C	A	D	A	B	C	D

CARGO PÚBLICO – PSICÓLOGO.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	A	B	C	D	B	A

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	A	B	B	A	C	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	C	C	A	D	B	B	D	D	D	A	B	B	A	C	A	C

CARGO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	B	A	C	A	D	B	B	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	D	B	B	C	C	A	D

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	B	C	A	D	C	B	A	D	B	A	A	B	B	C	A	B	D

CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	D	C	B	A	D	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	D	B	B	C	C	A	D

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	C	A	B	C	A	C	D	D	B	A	A	B	B	C	A	B	D

CARGO PÚBLICO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO- ESB.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	D	C	B	A	D	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	C	B	B	B	B	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A	B	C	D	C	D	B	C	A	B	D

CARGO PÚBLICO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	D	C	B	A	D	B

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	C	B	B	B	B	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	D	C	D	A	B	B	A	C	C	A	C	D	D	B	A

CARGO PÚBLICO – DENTISTA – ESB.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	A	B	C	D	B	A

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	A	B	B	A	C	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	B	C	D	C	A	D	B	C	D	D	B	D	C	A	C	C	B

CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO.
Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	C	A	A	D	B	A	D

Matemática:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	A	B	B	A	C	A

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	D	B	D	B	C	B	D	D	C	D	A	D	C	B	D

Art. 8º. Após a publicação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer ou impugnar este Edital, interpor recurso, em requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, informando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, e não havendo impugnação por parte de nenhum candidato inscrito e nem alteração das respostas no gabarito, esta homologação se torna oficial.

Art. 9º. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município e nos Sites:
http://www.perobal.pr.gov.br/ e http://www.ruffoconcursos.com.br/

MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR, 23 DE ABRIL DE 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2016/2017, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 171/2017, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
6637	Luciana Spricigo Brandani de Moura	Professor	D	10	D	11
14494	Rosilda da Silva	Professor	C	04	C	05

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de abril de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de abril de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ
SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 091/2018

Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor **CLAUDINEI RODRIGUES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CLAUDINEI RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.237.740-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.805.219-00, em exercício a partir de 23.04.2018, para o emprego público de provimento efetivo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação em Umuarama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a contar da data já mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 24 de Abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (0XX44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO N°1523/2018

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 806/2018 DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 08 Sec. Municipal de Saúde
Unidade – 021 Divisão de Saúde Publica
Atividade – 10.301.0054.2.014 Manutenção da Saúde Publica
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 01495 570.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 2.4.2.8.10.11.02.00.00.00 fonte 495 – Incentivo Transporte APSUS, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Abril de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 092/2018

Nomeação da servidora **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 8.439.020-8 SSP PR, inscrita no CPF sob n° 039.984.279-96, selecionada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2018, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na CENTRAL DE REGULAÇÃO DE UMUARAMA - PR, para efetivo exercício a partir de 26 de Abril 2.018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (0XX44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO N°1522/2018

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 805/2018 DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 213.437,50 (Duzentos e treze mil quatrocentos e trinta e sete reaise trinta e sete reais e cinqüenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.097 Manutenção Programa Familia Acolhedora Deliberação 031/2017 - FIA
Elemento – 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 809 35.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 809 10.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 809 5.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.098 Manutenção do SCFV/FIA Deliberação 062/2016
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 810 10.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 810 20.137,50
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentoe Material Permanente 810 12.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.099 Manutenção do AFAI-MSE/FIA Deliberação 095/2017
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 811 13.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 811 13.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 811 5.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.100 Manutenção do CT/FIA Deliberação 107/2017
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 812 200,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 812 10.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.244.0062.2.101 Incentivo Familia Paranaense PPAS - IV
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 934 10.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 934 20.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.241.0062.2.102 Manutenção Serviços Atenção ao Idoso – Deliberação 001-2017 - CEDI
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 813 100,00
Elemento – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 813 50.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 1.7.2.8.10.91.01.00.00.00 fonte 809 – Programa Família Acolhedora Deliberação 031/2017 - FIA, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);

Receita 1.7.2.8.10.91.02.00.00.00fonte 810 – SCFV/FIA Deliberação 062/2016, no valor de R$ 42.137,50 (Quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos);

Receita 1.7.2.8.10.91.03.00.00.00 fonte 811 – AFAI-MSE/FIA Deliberação 095/2017, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);

Receita 2.4.2.8.10.91.03.00.00.00 fonte 812 – CT/FIA Deliberação 107/2017no valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais);

Receita 1.7.2.8.10.91.04.00.00.00 fonte 934 – Incentivo Família Paranaense PPAS - IV, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Receita 2.4.2.8.10.91.04.00.00.00 fonte 813 – Serviços Atenção ao Idoso – Deliberação 001-2017 – CEDI no valor de R$ 50.100,00 (Cinqüenta mil e cem reais);

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Abril de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (0XX44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N°805/2018

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentáriase dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 213.437,50 (Duzentos e treze mil quatrocentos e trinta e sete reaise trinta e sete reais e cinqüenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.097 Manutenção Programa Familia Acolhedora Deliberação 031/2017 - FIA
Elemento – 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 809 35.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 809 10.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 809 5.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.098 Manutenção do SCFV/FIA Deliberação 062/2016
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 810 10.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 810 20.137,50
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentoe Material Permanente 810 12.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.099 Manutenção do AFAI-MSE/FIA Deliberação 095/2017
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 811 13.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 811 13.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 811 5.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.243.0062.2.100 Manutenção do CT/FIA Deliberação 107/2017
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 812 200,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 812 10.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.244.0062.2.101 Incentivo Familia Paranaense PPAS - IV
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 934 10.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 934 20.000,00

Órgão – 09 Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade – 022 Divisão de Serviço Social
Atividade – 08.241.0062.2.102 Manutenção Serviços Atenção ao Idoso – Deliberação 001-2017 - CEDI
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 813 100,00
Elemento – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 813 50.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 1.7.2.8.10.91.01.00.00.00 fonte 809 – Programa Família Acolhedora Deliberação 031/2017 - FIA, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);

Receita 1.7.2.8.10.91.02.00.00.00fonte 810 – SCFV/FIA Deliberação 062/2016, no valor de R$ 42.137,50 (Quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos);

Receita 1.7.2.8.10.91.03.00.00.00 fonte 811 – AFAI-MSE/FIA Deliberação 095/2017, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);

Receita 2.4.2.8.10.91.03.00.00.00 fonte 812 – CT/FIA Deliberação 107/2017no valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais);

Receita 1.7.2.8.10.91.04.00.00.00 fonte 934 – Incentivo Família Paranaense PPAS - IV, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Receita 2.4.2.8.10.91.04.00.00.00 fonte 813 – Serviços Atenção ao Idoso – Deliberação 001-2017 – CEDI no valor de R$ 50.100,00 (Cinqüenta mil e cem reais);

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Abril de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 88/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º. Fixar e determinar que no dia 30 de abril de 2.018, haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, retornando regularmente e normalmente o exercício das atividades administrativas no dia 02 de maio de 2018, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ
SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 090/2018

Nomeação do servidor **CLAUDINEI RODRIGUES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLAUDINEI RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n° 8.237.740-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 007.805.219-00, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n° 001/2015, de 25.11.2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 25 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 2476/2018
SÚMULA: Institui Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Mais Alfabetização.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, resolve:
Artigo 1º - Instituir a comissão de inscrição e avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando desde já designados os seguintes membros:
Margareth Regina da Silva Escorcio – Representante Secretária Municipal de Educação;
Miriam dos Santos Ribeiro Oliveira – Representante Secretária Municipal de Educação:
Maria Cândida da Silva Chiodi – Diretora;
Renata Aparecida da Silva Raymundo – Coordenadora Pedagógica
Artigo 2º - Os integrantes da Comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 238/2018
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 2542/2015 de 04/05/2015
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA nº 149/2015 de 25/05/2015 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 162/2015 de 08/10/2015.
CARGO: FARMACEUTICO
CLASSIF. NOME
3 DIOGO RAPHAEL BORGES
II – O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme requisitos no item 17.5 do EDITAL DE ABERTURA nº 149/2015 de 25/05/2015.
III – O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
IV – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 17.2 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, conforme especificações no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, II.
Terra Roxa, 23 de Abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ
SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 093/2018

Conceder Adicional de Insalubridade à servidora **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.439.020-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 039984.279-06, em exercício a partir de 26.04.2018, para o emprego público de provimento por prazo determinado de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação em Umuarama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a contar da data já mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 24 de Abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANA
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018.
A comissão de Seleção e Julgamento comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 001/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
PROJETO Nº EMPRESA
01 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
02 ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA – AUTER
Terra Roxa, 24 de Abril de 2018.
Comissão de Seleção e Julgamento:
José Claudio Olegário ______________________
Ednéia Maria Zanelli Garcia ______________________
Simone Francisco dos Santos

Publicações legais

Empresa: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA — Folha: 0001
CNPJ: 76.722.982/0001-97 — Número livro: 0023
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
1	1	ATIVO		
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.122,31D	18.972,65D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.984,88D	3.039,27D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	87.137,43D	15.933,38D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.081,63D	61,17D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.081,63D	61,17D
2		TOTAL ATIVO CIRCULANTE	92.203,94D	19.033,82D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
111	1.2.3	IMOBILIZADO	67.183,33D	72.117,16D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	25.256,33D	17.712,33D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.991,41D	11.991,41D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	58.945,98D	57.765,98D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	75.185,00D	75.185,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	104.195,39C	90.537,56C
501		TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	67.183,33D	72.117,16D
1		TOTAL ATIVO	159.387,27D	91.150,98D
149	2	PASSIVO		
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS	11.426,96C	4.573,82C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.641,18C	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.329,24C	4.573,82C
587	2.1.5.03	PROVISÕES	456,54C	0,00
150		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	11.426,96C	4.573,82C
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL		
243	2.3.1	RESULTADOS ACUMUALDOS	48.630,45C	48.630,45C
244	2.3.1.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	48.630,45C	48.630,45C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	99.329,86C	37.946,71C
265	2.3.5.01	SUPERÁVITE OU DÉFICIT ACUMULADO	99.329,86C	37.946,71C
242		TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	147.960,31C	86.577,16C
149		TOTAL PASSIVO	159.387,27C	91.150,98C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 159.387,27 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOAQUIM FRANCISCO CANEVER
PRESIDENTE
CPF: 395.717.779-00

WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR020871O9
CPF: 234.908.029-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 02/2018
Dispõe sobre o processo seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Angela Aparecida da Silva Munhoz Priori no uso das atribuições legais que lhe confere a Decreto 1493/2018, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo, por meio de Prova de Títulos, de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, nas turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, no Município de Tapira- Pr.
1. DO PROGRAMA
1.1 O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.
1.2 O Programa será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos na Portaria que o institui.
1.3 A formação do professor alfabetizador, do assistente de alfabetização, das equipes de gestão das unidades escolares e das secretarias de educação, será elemento indissociável do Programa.
1.4 O Programa tem por finalidade contribuir para:
I. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e pessoal técnico responsável pelo Programa;
II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
III. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
IV. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
2.1 As Unidades Escolares aptas a receber os assistentes de alfabetização e a carga horária estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 08 (oito) turmas, podendo ser em diferentes Unidades Escolares.
2.3 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecendo a somatória de pontos e os critérios de desempate discriminados neste edital.
2.4 Este Processo Seletivo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, tendo em vista seu caráter voluntário que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R$ 150,00 por turma/mês.
3. DA SELEÇÃO
3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Tapira - Pr, a serem distribuída na escola Municipal Campos Sales.
3.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• ser brasileiro;
• ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• ter, no mínimo, formação no Magistério;
4. DOS REQUISITOS
4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:
I. Magistério ou Superior em Pedagogia/ Licenciaturas (completo ou em andamento);
II. Experiência na atividade que irá atuar;
III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
5. DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
5.1 Apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
5.2 Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos e no cumprimento das metas do Programa Mais Alfabetização;
5.3 Participar dos processos avaliativos sejam eles Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação.
5.4 Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições estarão abertas no período de 25/04/2018 á 27/04/2018, na Casa da Cultura, situada na Avenida Porto Alegre, 507, das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h.
6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.3 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.
6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Carteira de identidade (frente e verso);
CPF;
Comprovante de residência;
Diploma do Curso de Graduação e Pós-graduação apresentados no ato da inscrição;
Declaração de tempo de serviço como professor apresentado no ato da inscrição;
6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
6.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 A classificação se dará por meio da análise de currículo realizada pela comissão organizadora.
7.2 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2015 a 31/12/2017.
7.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.
A pontuação será feita conforme os critérios elencados a seguir:
TITULO PONTUAÇÃO
Magistério 05 pontos
Cursando Pedagogia 10 pontos
Graduação em Pedagogia 15 pontos
Graduação em outras Licenciaturas (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e artes) 02 pontos (cada)
(Máximo 2 cursos)
Cursando Pós graduação na área da Educação 05 pontos
Pós-Graduação na área da Educação 10 pontos por curso
(Máximo 3 cursos)
7.4 A classificação será efetuada pela ordem decrescente, e em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar:
I. Maior idade;
II. Maior número de filhos;
III. Maior pontuação por tempo de experiência da área da educação;
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão Organizadora composta pelos membros: Miriam dos Santos Ribeiro Oliveira, Margareth Regina da Silva Escórcio, Maria Candida da Silva Chiodi, Renata Aparecida da Silva Raymundo.
8.2 Os resultados serão publicados no jornal Umuarama Ilustrado.
8.3 Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este Processo Seletivo comporão a lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, ser convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.
8.4 O Processo Seletivo terá validade para o período letivo de 2018.
8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
Tapira, 24 de abril de 2018
Angela Aparecida da Silva Munhoz Priori
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Anexo I
Edital nº 02/2018
Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa mais Alfabetização
Relação de Escolas e Carga Horário
Escola Carga Horária
Escola Municipal Campos Sales 5 horas diárias

Anexo II
Edital nº 02/2018
Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa mais Alfabetização
Número de Inscrição:
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
/ / SEXO:
( )FEMININO ( )MASCULINO
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: E-MAIL:
Carga horária (semanal) disponível:
( ) 10h / ( ) 20h / ( ) 30h / ( ) 40h
Data: / /
Assinatura do candidato
Comprovante de Inscrição Edital nº 002/2018
Número de Inscrição:
NOME COMPLETO:
Carga horária (semanal) disponível:
( ) 10h / ( ) 20h / ( ) 30h / ( ) 40h
Data: / /
Responsável pela Inscrição
Anexo III
Edital nº 02/2018
Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa mais Alfabetização
Ficha de Pontuação
Nº de inscrição: ____
Nome: ____
TÍTUIO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO OBTIDA
Magistério 05 pontos
Cursando Pegadogia 10 pontos
Graduação em Pegadogia 15 pontos
Graduação em outras Licenciaturas (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e Artes) 02 pontos cada
(Máximo 2 cursos)
Cursando Pós Gradução na àrea da Educação
05 pontos
Pós-Graduação na área da Educação 10 pontos por curso
Máximo 3 cursos
Experiência como Professor(a) de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo(a) Diretor(a) em papel timbrado
05 pontos por ano
TOTAL
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANA
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
A comissão de Seleção e Julgamento constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, que após a análise e verificação dos Planos de Trabalho, decidiu aprovar os planos apresentados pelas organizações da sociedade civil, quais sejam:
PROJETO Nº EMPRESA
01 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
02 ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA – AUTER
Terra Roxa, 24 de abril de 2018.
Comissão de Seleção e Julgamento:
José Claudio Olegário ______________________
Ednéia Maria Zanelli Garcia ______________________
Simone Francisco dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista os procedimentos no Chamamento Público nº. 001/2018, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o respectivo processo que tem por objeto A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", em favor das proponentes abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no processo.
Nome da Proponente Credenciada CNPJ Descrição dos Serviços Valor do Serviço R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa 77.806.925/0001-59
Conforme Projeto 01 R$ 91.243,68
AUTER – Associação dos Universitários de Terra Roxa 04.652.870/0001-04 Conforme Projeto 02 R$ 440.000,00
Terra Roxa, 24 de Abril de 2018.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 004/2018
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
O Senhor José Cinésio, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
ROBERTA ALVES DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVA 2016/2017 02/05/2018 a 31/05/2018
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 —- Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (0XX44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N°806/2018

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentáriase dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 08 Sec. Municipal de Saúde
Unidade – 021 Divisão de Saúde Publica
Atividade – 10.301.0054.2.014 Manutenção da Saúde Publica
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 01495 570.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 2.4.2.8.10.11.02.00.00.00 fonte 495 – Incentivo Transporte APSUS, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Abril de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº. 3139 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1571 de 04 Dezembro de 2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
450 Departamento de Ensino 7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 31.500,00
Suplementar
458 Departamento de Ensino 7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 158.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
435 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
31.500,00
Anulação Dotação
474 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 158.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº024/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: SILVANA ARAUJO SANTANA CRISTALDO - ME
OBJETO: É objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, móveis/ mobiliário e equipamentos de informática a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambrê, com recurso do SESA, Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, do Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 04/04/2019
VALOR: R$898,95
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão n° 3/2018-PMX, homologada em 02/04/18, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,04 de abril de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
PORTARIA 047/2018
Exonera Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR: a Srª. SILVANA DE OLIVEIRA MEDICE portadora do RG sob nº. 7.984.279-6 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 037.452.759-85, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, a partir de 23 de abril de 2018, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 23 de abril de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANA
NOTIFICAÇÃO
O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

BAIRRO	RUA	QUADRA/LOTE	PROPRIETARIO
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	01/11	MARCELO DE PAULA
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	01/13	PAULO CEZAR TURCATTO
ECOVILLE	OTILIO ARCANJO DE BRITO	02/09	LUCIANE MARIA ALVES DE MORAES
ECOVILLE	OTILIO ARCANJO DE BRITO	02/10	JAIR DE CARVALHO LIMA
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	04/05	DEOCLECIO LOPES APARECIDO
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	04/07-08	MARIA AP. MARTINS
ECOVILLE	JOSE TEXEIRA ERVILHA	04/10	PAULO CEZAR TURCATTO
ECOVILLE	JOSE TEXEIRA ERVILHA	04/11	ALEXANDRE FERRARESE
ECOVILLE	JOSE TEXEIRA ERVILHA	04/12	LARIANE GONÇALVES BELINI
ECOVILLE	ANT. ESTRADA DO CAMPO	05/02	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/05	ODETE BISCALCHIN VILA NOVA
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/06	ADELAIDE MARCHÃO
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/07	FERNANDO SANCHES LOPES E RODRIGO SANCHES LOPES
ECOVILLE	JOSE TEXEIRA ERVILHA	05/11	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE	ANT. ESTRADA DO CAMPO	06/02	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	07/01-REM	VALDEMIR SARTORELLI
ECOVILLE	JOSE TEXEIRA ERVILHA	07/02-03	BDF INCORPORAÇÕES
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	07/10	EMERSON DA SILVA TEXEIRA
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	07/11	WAGNER CARVALHO LEONEL
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	08/05	CARINA FERNANDES DINIZ
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	08/06	IRENE QUALIO ROMEIRO
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	09/06	LUCIANE DE PAULA FEDRIGO
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	09/08	MARIA DA SILVA
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	09/09	JAQUELINE GUATIERRE CAMARGO
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	09/11-12	GILSON SOUZA ALVES
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	09/13	PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	10/07	CLAUDETE GREGORIO DORINI
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	10/09	PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	10/10	MARIA HELENA TEXEIRA FAQUINETE
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	11/01-REM	MARA LUCIA LUJAN
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	11/04	SIDNEIA SALUSTIANO DE CASTRO LIMA
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	11/05	LAERCIO MAURO BIESDORF
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	13/01	ADRIANO FIRMIANO
ECOVILLE	JOÃO JORGE	13/12	GERALDO JOSE DOS SANTOS
ECOVILLE	JOÃO JORGE	13/10	ANDERSON COMERLATO
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	14/01-REM	LARISSA DA SILVA
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	14/02	EDSON CARDOSO DA SILVA
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	14/03	ALEXANDRE HENRIQUE ABREU
ECOVILLE	ANTONIO DE OLIVEIRA	15/04	CARVALHO & ASSSIS
ECOVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	17/01	KELLY CRISTINA SIQUEIRA
ECOVILLE 2	FRANCISCO BADARO	02/10	EDNALDO ALVES REZENDE
ECOVILLE 2	JOSE TEXEIRA ERVILHA	03/02	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	03/07-08	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	03/09	AMAMIA & BRITO LTDA
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	03/10	IEDA SANCHES PERES DOS SANTOS
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	03/13	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	03/14	EMERSON AGOSTINELLI
ECOVILLE 2	ALBERICO DA SILVA	03/15	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	ALBERICO DA SILVA	03/16	OTAVIO DORINI
ECOVILLE 2	ALBERICO DA SILVA	03/18	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	JOSE TEXEIRA ERVILHA	04/05	SIDNEI FERNANDES DA SILVA
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	04/15	VIVIANE CAETANO DA SILVA
	DOVILIO SQUISATE	05/08	ANGELO RAMOS BIZO
	DOVILIO SQUISATE	06/01	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA
ECOVILLE 2	DOVILIO SQUISATE	06/02	VALDIR SQUISATI
ECOVILLE 2	DOVILIO SQUISATE	06/03-04	RUDOLF ULMER
ECOVILLE 2	DOVILIO SQUISATE	07/05-A	BEMVINDO LOPES DE OLIVEIRA
ECOVILLE 2	DOVILIO SQUISATE	07/09	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ECOVILLE 2	DOVILIO SQUISATE	07/10	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	08/04	MARIA LUCIA MOREIRA GESSER
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	08/(04e05)-A	RICARDO MINORI MIIKE
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	08/06-07-08	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BRITO LTDA
JD. BOA VISTA	SEBASTIÃO LIMA	01/13	GILBERTO APARECIDO CESTARI
JD. BOA VISTA	SEBASTIÃO LIMA	01/12	JULIANO PEZZOTTI
JD. BOA VISTA	SEBASTIÃO LIMA	02/14	APARECIDO CANDIDO RIBEIRO
JD. BOA VISTA	SEBASTIÃO LIMA	02/09	MARIA TEREZA BOIATI
JD. BOA VISTA	SEBASTIÃO LIMA	02/04	ANISIO FACHINA
HALABI	APARECIDA FURLAN DE MOURA	01/09	JAQUELINE DOS SANTOS WOHLEMBERG
HALABI	APARECIDA FURLAN DE MOURA	01/04	LEONICE CORREA DA CRUZ
LOT. JD. VENEZA	MANUEL CARDOSO MARTINS	4/12	AUGUSTO GRACIANO CAMPOS
LOT.JD. VENEZA	MARIA GERALDA DINIZ FILHO	6/06	IRANI CRIVELARI DE LIMA
LOT.JD.VENEZA	ANTONIO RAMPIM	12/10	ISRAEL ROCHA COSTA
LOT.JD.VENEZA	ANTONIO RAMPIM	13/04	JEAN DE CARVALHO
LOT. JD. VENEZA	MARIA CÉLIA CORRAL DA SILVA	12/11	ISRAEL ROCHA COSTA
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	17/07-A	ANDREIA CRISTINA SZUMOSKI CORREIA
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	14/05	JOSELITA FERREIRA
LOT. JD. VENEZA	JOSE VIEIRA DA SILVA "M"	13/02	ALEXANDRE DE AGUIAR
LOT. JD. EUROPA	ANTONIO RAMPIM	11/03	PEDRO FAVATO
LOT. JD. EUROPA	PEDRO FALKOSKI	04/04	ROSELI VILA NOVA FALKOSKI
LOT. LEÃO	AKIFUMI TOKUMI	08/11	MARIA DE LOURDES TRANIM LEAO E OUTROS
LOT. LEÃO	AKIFUMI TOKUMI	08/15	MARIA LUNES DA SILVA
LOT. LEÃO	GUILHERME GON	09/01	MARIA AUGUSTA L. COSTA
LOT. LEÃO	GUILHERME GON	09/03	CELIA DE LOURDES L. VIANA
LOT. LEÃO	GUILHERME GON	09/04-05	MARCIO L. BARBOSA
LOT. LEÃO	FELICIO MARCHETTI	09/06	JULIANA LEÃO
LOT. LEÃO	SEBASTIÃO MARTINS LEÃO	10/11-15	VANDERLEY LANZINE
LOT. LEÃO	SEBASTIÃO MARTINS LEÃO	10/12	JORGE GAZAL CARVALHO
LOT. LEÃO	SEBASTIÃO MARTINS LEÃO	10/11	MARCIO L. BARBOSA
LOT. LEÃO	SEBASTIÃO MARTINS LEÃO	10/14	CELIA DE LOURDES L. VIANA
LOT. LEÃO	SEBASTIÃO MARTINS LEÃO	10/16	LUIS ANTONIO LEÃO
LOT. LEÃO	FELICIO MARCHETTE	11/02	VANDERLEY LANZINE
LOT. LEAO	RUA DASCHACARA	01/01-A-02	VANDERLEY LANZINI
LOT. ALVORADA II	JOSE BASSO	02/15-R	LUCAS FERREIRA SILVA
CENTRO	AV. LEONOR D" HELD	90/08	GERALDO DONIZETE DE OLIVEIRA
LOT. LEÃO	RUA DAS CHAC.	01/03	LUIZ ANTONIO LEÃO
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	01/04	VANICE TRANIM
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	01/11	GUSTAVO DANILO LEAO
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	01/12	MARCIO L.BARBOZA
	MARIA T. DE JESUS	02/02	FRANCIELE FABIANA DA SILVA
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	02/04-05	MARCIO L.BARBOSA
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	02/06	DELFINO COMP. E VENDAS
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	02/07	MARIA VILMA CESTARI
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	02/08-09	MARIA AUGUSTA LEÃO COSTA
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	03/04-05	SEBASTIÃO CARLO LEÃO
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	03/06-11-13	MARCIO L. BARBOSA
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	03/07-15	MARIA VILMA CESTARI
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	03/08	LUIZ ANTONIO LEÃO
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	03/09-10	GUSTAVO DANILO LEAO
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	03/12	VANDERLEI DA SILVA ROCHA
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	03/14	JORGE G. CARVALHO
LOT. LEÃO	FRANCISCO G. CRUZ	03/21-25	VITORIO SONEGO
LOT. LEÃO	FRANCISCO G. CRUZ	03/22	JULIANA LEÃO ANTUNES
LOT. LEÃO	FRANCISCO G. CRUZ	03/23	VANICE TRANIM LEÃO WAJIMA
LOT. LEÃO	FRANCISCO G. CRUZ	03/24-26	MARCIO L. BARBOSA
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	04/02	MARCIO L. BARBOSA
LOT. LEÃO	MARIA DE LURDES TRENIM LEÃO	04/03	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA
LOT. LEÃO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	05/06	GUSTAVO DANILO LEAO
LOT. LEÃO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	05/07	VANDERLEY LANZINI
LOT. LEÃO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	05/08	CELIA DE LURDES L. VIANA
LOT. LEÃO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	07/01	MARCIO L. BARBOSA
LOT. LEÃO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	007/02-04	VANDERLEY LANZINI
LOT. LEÃO	GUILHERME GON	07/08	MARCIO L. BARBOSA
LOT. LEÃO	GUILHERME GON	07/07	SEBASTIÃO CARLOS LEÃO
LOT. LEÃO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	08/01	CELIA DE LURDES L. VIANA
LOT. LEÃO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	08/02	ROSICLEIA CESTARI BARBOSA
LOT. LEÃO	AKIFUMI TOKUMI	08/04	DANIELA DE LIMA BOCHIO
LOT. LEÃO	AKIFUMI TOKUMI	08/05	ELIANE FERREIRA SANTOS
LOT. LEÃO	AKIFUMI TOKUMI	08/07	JOSEFANA ZUIN BOCHIO
LOT. LEÃO	AKIFUMI TOKUMI	08/08	VANICE TRANIM LEÃO WAJIMA
LOT. LEÃO	AKIFUMI TOKUMI	08/10-14	MARCIO L. BARBOSA
Lot. Pq Res. Heinen	GAUCHINHO(CARLOS E. HEINEN	20/07	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	CLAUDEMIR SOARES DE PAULO	21/06	SALHA FARJALLAH TAHIS
Lot. Pq Res. Heinen	CLAUDEMIR SOARES DE PAULO	21/04	WAGNER EMERSON DE AGUIAR
Lot. Pq Res. Heinen	MARCIO SOARES DE PAULO	22/05	VIVIANE ALICE JERKE
Lot. Pq Res. Heinen	MARCIO SOARES DE PAULO	23/01	JENIFER ANTONIELA DE MACEDO V. DA SILVA
Lot. Pq Res. Heinen	MARCIO SOARES DE PAULO	23/02	ANGELA CRISTINA TONDATO
Lot. Pq Res. Heinen	MARCIO SOARES DE PAULO	23/03A e 03B	CLAUDIO ROBERTO VIEIRA
Lot. Pq Res. Heinen	CLAUDINEI SOARES DE PAULO	23/06	EDUARDO BOMBIERI
Lot. Pq Res. Heinen	CLAUDINEI SOARES DE PAULO	24/02	NELSON CARIS
Lot. Pq Res. Heinen	GAUCHINHO(CARLOS E. HEINEN	26/04	JOSE GOMES DA SILVA
Lot. Pq Res. Heinen	AUCHINHO(CARLOS E. HEINEN	26/06	ZILDA BERNARDINO
LOT. JD. VENEZA	LOT. JD. VENEZA	LOT. JD. VENEZA	LOT. JD. VENEZA
Lot. Pq Res. Heinen	REINALDO HEINEN	03/01	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	ELY REINS HEINEN	03/02A-02REM	JOSE MICKOS
Lot. Pq Res. Heinen	JOAQUIM JOSE DINIZ	03/13-12-11	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	ELY REINS HEINEN	03/08	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	ELY REINS HEINEN	04/01-02-03	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	JOSE MARRA	08/01A	MARCELO MICKOS
Lot. Pq Res. Heinen	JOAQUIM JOSE DINIZ	09/04	MARCELO MICKOS
Lot. Pq Res. Heinen	JOAQUIM JOSE DINIZ	09/05	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	JOSE MARRA	11/02	SEBASTIAO DOS SANTOS
Lot. Pq Res. Heinen	JOSE MARRA	11/01-A	OTAVIO JOSE FURLAN
Lot. Pq Res. Heinen	JOSE MARRA	12/04	CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO
Lot. Pq Res. Heinen	JOSE MARRA	12/05-06	CLAUDEMIR DOS SANTOS
Lot. Pq Res. Heinen	JOSE MARRA	12/13	CARLA VANUZA HEINEN
Lot. Pq Res. Heinen	ELY REINS HEINEN	12/16-27	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	ELY REINS HEINEN	13/10-R	ANDREZA REGIANE OBARA
Lot. Pq Res. Heinen	ELY REINS HEINEN	13/02-(03-04)REM	PAULA RENATA HEINEN
Lot. Pq Res. Heinen	CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA	13/23-21	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	GAUCHINHO(CARLOS E. HEINEN	15/13	Terra Roxa Emp. Imob. Ltda
Lot. Pq Res. Heinen	GAUCHINHO(CARLOS E. HEINEN	15/14	MARINA RODRIGUES TOLEDO
Lot. Pq Res. Heinen	CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA	18/19	DANIELA GARCIA PEREIRA
ECOVILLE	OTILIO ARCANJO DE BRITO	07/05	TEREZA DE JESUS DO N. SILVA
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	01/13-14-15	PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE	ANTIGA EST. DO CAMPO	05/03	AMAMIA & BRITO
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/04-B	EVANDRO CEZAR MOREIRA
ECOVILLE2	DOVILIO SQUISATTI	04/09	MRZ- CONSTRUÇOES
ECOVILLE2	JOSE A. DE ASSIS	04/16	AMAMIA & BRITO
ECOVILLE2	PAULO FURTADO LUCENA	08/01	MARIA LUCIA MOREIRA GESSER
CENTRO	AV. LEONOR D HELD	48/08	GREGORIA BARBOSA LEAO
ECOVILLE	AV. PRES. CASTELO BRANCO	80/18 a 22	DEMETRIO TSINGA

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMOVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente.
Inaye Souza Sardims
Chefe da Divisão de Fiscalização
Original Assinado e arquivado no Setor de Tributação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@vahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 15/2018.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE E EDSON BOTELHO** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, nos dias 22, 23 e 24 do mês de abril do corrente ano de 2018, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde participarão de reuniões na Assembléia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo- Fica o Vereador **CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

Art. Terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2018.

ADRIANO CARDOSO DA SILVA –PRESIDENTE–
JOSÉ UILSON DA CUNHA –VICE–PRESIDENTE–
OSNIR TRENTIM –1° SECRETÁRIO–
ARTUR FERRAZ VIANA –2° SECRETÁRIO–

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@vahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº 16/2018

Súmula: Nomeia advogado para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Xambrê.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do art. 15, inciso XXXI, do Regimento Interno e art. 7º, inciso III e parágrafo único, ambos da Resolução nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o advogado Dr. JOSÉ PENTO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 573.464-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.542.319-00 e na OAB-PR sob nº 5.316, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Assessor Jurídico da Presidência,* atribuições disciplinadas no art. 10 e remuneração de acordo com o Símbolo CC-00, definido nos termos do Anexo I, ambos da Resolução nº 03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2018.

ADRIANO CARDOSO DA SILVA –PRESIDENTE–
JOSÉ UILSON DA CUNHA –VICE–PRESIDENTE–
OSNIR TRENTIM –1° SECRETÁRIO–
ARTUR FERRAZ VIANA –2° SECRETÁRIO–

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2119/2018
De 24 de abril de 2018
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder, sob forma de concessão de direito real de uso gratuito, bem imóvel de propriedade do município para o Projeto Sem Nome pelo prazo de 20 (vinte) anos, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo municipal a ceder para ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ - APSNX, estabelecida à Rua Manoel de Moraes, n.º 496, centro, nesta cidade e município de Xambrê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.963.860/0001-56, representada por sua presidente, Sra. Alícia Maria dos Passos Mitsuhashi, brasileira, portadora da RG n.º3.899.486-7/SSP-PR e CPF/MF n.º 604.963.049-68, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Chile n. 367, centro, nesta cidade e município de Xambrê, Estado do Paraná, os seguintes imóveis sob forma de concessão de direito real de uso gratuito:
I – Lote de terras n.º 08 da Quadra n.º 48 com área de 454,00 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), localizado na Avenida Cândido Rondon, sem número, esquina com a Rua Manoel de Moraes, matrícula n.º 7.794 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambrê/PR;
II – Lote de Terras n.º 07 da Quadra n.º 48 com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Manoel de Morais, sem número, matrícula n.º 7.793 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambrê/PR;
§ 1º. A cessão de que trata o caput terá como finalidade única e exclusiva a instalação de uma associação sem fins lucrativos que tenha por finalidade contribuir, de forma continuada e integrada, para o desenvolvimento de crianças e jovens em situação de risco nas áreas de autodesenvolvimento, educação, cultura e cidadania.
§ 2º. A concessão do direito real de uso será feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração.
Art. 2º - Fica sob responsabilidade da concessionária a conservação do prédio, despesas relativas ao consumo de telefone, água, energia e encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da exploração de suas atividades sem a possibilidade de ressarcimento de qualquer despesa pelo Município.
Art. 3º - Fica a cessionária autorizada a promover construções e investimentos nos imóveis em questão mediante autorização formal do Prefeito Municipal, sem a possibilidade de ressarcimento pelos valores gastos na construção e conservação do imóvel.
Art. 4º - Os terrenos objeto da Concessão de Direito Real de Uso gratuito reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso ou desviarem de sua finalidade e atividade contratual, ou em caso de extinção ou dissolução da Associação concessionária, ou, em caso de paralisação das atividades por mais de dezoito meses, independente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele implantadas.
Parágrafo único – Em qualquer caso será respeitado o devido processo legal, com oportunidade do contraditório e ampla defesa.
Art. 5º - As despesas com a outorga da respectiva Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso e respectivo registro junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca são de responsabilidade da Empresa Concessionária.
Art. 6º - Decorrido o prazo de 20 (vinte) anos definidos no art. 1º e a cessionário tenha preenchido todas as exigências da presente lei, poderá pleitear a prorrogação do feito por igual período.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Xambrê-PR, 24 de abril de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /745 / 2018
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 003B, N.°: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSILEY BERTON PACHECO **CPF/CNPJ: 88472108953**
CADASTRO: 4661810 **QUADRA:** 0013 **LOTE:** 003B
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010090/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 2 / 745 / 2018
ROSILEY BERTON PACHECO **CPF/CNPJ: 88472108953**
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2478 **CEP.:** 87505000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2120/2018
De 24 de abril de 2018
Cria o Sistema Municipal Antidrogas - SISMAD, o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, o Conselho Municipal Antidrogas, o Fundo Municipal Antidrogas, na forma que indica, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Esta Lei institui o Sistema Municipal Antidrogas - SISMAD, o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, o Fundo Municipal Antidrogas, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL ANTIDROGAS – SISMAD
Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Xambrê, o Sistema Municipal Antidrogas - SISMAD, integrado ao Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 26 de agosto de 2006 - que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Compõem o SISMAD todos os órgãos e entidades da Administração Pública e Privada que exerçam as atividades referidas neste artigo.
Art. 3º Integram o Sistema Municipal Antidrogas, os seguintes órgãos:
I - o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, como órgão Central do Sistema, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito;
II - a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - a Secretaria Municipal de Saúde;
IV - a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
V – a Procuradoria Jurídica do Município;
VI – a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
VII – a Rede de Ensino Pública do Município; (Escola Municipal)
VIII – o Conselho Tutelar;
IX - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê;
X - a Polícia Militar;
XI – um Representante da Associação das Igrejas do Município.
Parágrafo único. Incumbe ao órgão central mencionado no inciso I deste artigo, integrar ao Sistema os demais órgãos da Administração Pública Municipal, direta, indireta ou de fundação, bem como as entidades públicas e privadas no Município, que exerçam atividades concernentes à prevenção, repressão, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas.
Art. 4º São objetivos do Sistema Municipal Antidrogas:
I - formular a política local sobre drogas, em obediência às diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual Antidrogas, compatibilizar planos Nacionais, Estaduais e Municipais, e fiscalizar a sua execução;
II - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema, através de critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados pela SENAD - Secretaria Nacional Antidrogas, CONEN - Conselho Estadual de Entorpecentes e COMAD - Conselho Municipal Antidrogas, tendo em vista as necessidades e peculiaridades locais;
III - manter e modernizar a estrutura e os procedimentos da administração nas áreas de prevenção, repressão, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas, buscando o seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
IV - estimular pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do controle e fiscalização do tráfico e uso indevido de drogas, que causem dependência física ou psíquica;
V - promover junto aos órgãos competentes a inclusão de subsídios pedagógicos e educacionais sobre drogas, instrumentalizando os professores a fim de que possam ser transmitidos com observância de seus princípios científicos;
VI - promover junto aos órgãos competentes a inclusão de itens específicos nos currículos de Ensino Fundamental e Médio, com a finalidade de esclarecer os alunos de forma didática e científica, quanto à natureza, efeitos e consequências das drogas e de programas de prevenção contínuo e sistemático;
VII - promover a realização, por especialistas ou profissionais reconhecidamente habilitados nas atividades ligadas ao uso indevido de drogas, de cursos periódicos de especialização destinados a habilitar professores dos Ensinos Fundamental e Médio, e Lideranças Comunitárias, em Convênio com o Conselho Estadual de Entorpecentes e Escolas de Ensino Superior, Coordenadoria Regional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, a fim de que possam ser transmitidos conhecimentos da matéria, com observância dos princípios estabelecidos, e que atendam, de maneira uniforme, aos propósitos do Sistema ora instituído;
VIII - manter parceria com o Conselho Estadual de Entorpecentes do Estado do Paraná, para execução de programas, em nível municipal, da política antidrogas.
Art. 5º Compete ao Órgão de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida em lei ou a quem lhe for delegado, e de conformidade com a política local formulada pelo Conselho Municipal Antidrogas, exercer ação fiscalizadora sobre os produtos e substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a política local formulada pelo Conselho Municipal Antidrogas, exercer a orientação concernente aos currículos dos cursos de formação de professores do Ensino Fundamental e Médio, no âmbito da Rede Municipal Pública e Privada.
CAPÍTULO III
PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS - PROMAD.
Art. 7º Fica criado o Programa Antidrogas no Município de Xambrê – PROMAD.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, droga é toda e qualquer substância natural ou sintética que modifica as funções do organismo quando ingerida ou simplesmente cheirada.
Art. 8º O Programa Antidrogas objetiva estruturar a Prefeitura Municipal de Xambrê para o adequado atendimento ao dependente químico.
§ 1.º O adequado atendimento ao dependente químico também compreende ações destinadas à família.
§ 2.º O Programa Antidrogas desenvolverá políticas públicas necessárias à prevenção, ao tratamento e à repressão do uso indevido de drogas e demais substâncias psicotrópicas.
§ 3.º As ações desenvolvidas pelo Programa Antidrogas atenderão às diretrizes técnicas e recomendações:
I - dos Governos Federal, Estadual e Municipal e de seus respectivos órgãos competentes; e
II - dos conselhos de controle social e participação popular relacionados ao tema.
Art. 9º O Programa Antidrogas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Todos os órgãos da Administração Municipal disponibilizarão cooperação técnica e financeira para a execução do Programa Antidrogas.
§ 2º A Prefeitura Municipal de Xambrê solicitará, quando necessário, a cooperação técnica e financeira da União e do Estado – nos termos do art. 30, Inciso VII, da Constituição Federal.
§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde desenvolverá ações de promoção à saúde e de assistência ao dependente químico em todos os níveis de complexidade.
Art. 10. A Prefeitura Municipal de Xambrê fica autorizada a implementar o Programa Antidrogas mediante:
I - integração das ações dos órgãos da Administração Municipal;
II - implantação de projetos socioeducativos e de atenção psicossocial em escolas, igrejas, associações, postos de saúde e demais entidades públicas ou privadas de atendimento ao dependente químico;
III - celebração de consórcios, convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas de atendimento ao dependente químico;
IV - contrato de Prestação de Serviços com pessoa física especializada no atendimento ao dependente químico;
V - subvenção às entidades de atendimento ao dependente químico; e
VI - regulamentação do Conselho Municipal Antidrogas.
Art. 11. O Programa Antidrogas será executado mediante:
I - realização de campanhas educativas;
II - confecção de material de divulgação e propaganda, bem como a utilização dos meios de comunicação;
III - prestação de atendimento ambulatorial ao dependente químico na rede pública, assegurada a realização de exames necessários;
IV - atenção psicológica ao dependente químico, com encaminhamento à psicoterapia quando necessário;
V - acompanhamento social ao dependente químico, com inserção nos programas sociais e de geração de renda desenvolvidos pelo Município quando necessário.
VI - capacitação de recursos humanos especializados no atendimento à dependência química;
VII - adoção do tema "prevenção à dependência química" no currículo transversal da rede pública municipal de ensino;
VIII - flexibilização do horário escolar na rede pública municipal de ensino para o dependente químico em tratamento.
IX -Elaborar, através da secretaria da saúde, laudo médico para viabilizar a análise e embasar a internação compulsória dos dependentes químicos, nos casos indicados pela medicina especializada, que servirá para instruir postulação judicial.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD
Art. 12. Fica instituído o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas, como órgão de deliberação coletiva, propositivo, normativo e consultivo, o qual será formado por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e indicados por cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades:
I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo eles:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, sendo eles:
a) Um representante da Associação Projeto Sem Nome de Xambrê;
b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres;
c) 01 (um) representante do comércio municipal;
III – 02 (dois) representantes, a convite do Prefeito Municipal, dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
b) 01 (um) representante da Direção do Ensino Médio do Município.
§ 1º Os membros referidos nos itens I, II e III e respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros referidos nos itens II e III deste artigo e respectivos suplentes, serão indicados pelos órgãos que representam.
§ 3º Em caso de vacância do cargo, a entidade respectiva deverá, por meio de ofício, indicar o novo representante.
Art. 13. O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva.
Art. 14. O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD fica assim constituído:
I - Presidente;
II - Secretário-Executivo;
III - Membros.
§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos pelos conselheiros efetivos, em votação nominal e secreta.
§ 2º O Conselho Municipal Antidrogas contará com um Secretário Administrativo, indicado pelo Presidente e designado por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º Os conselheiros terão suas nomeações publicadas em órgão de imprensa do Município de Xambrê.
§ 4º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Conselho e nomeados pelo Prefeito.
Art. 15. Os membros do Conselho Municipal Antidrogas e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.
Art. 16. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal Antidrogas, não será remunerado, sendo considerados relevantes os serviços prestados.
Art. 17. Compete ao Conselho Municipal Antidrogas, como órgão central e normativo do Sistema, formular a política local antidrogas, elaborar planos, exercer a orientação normativa, a coordenação geral, a supervisão, o controle e a fiscalização das atividades relacionadas com a prevenção, repressão, recuperação e ressocialização e fiscalização do uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, no âmbito do Município.
§ 1º A competência do Conselho Municipal Antidrogas será exercida através de resoluções, que deverão ser cumpridas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.
§ 2º O não cumprimento das resoluções ao Conselho Municipal Antidrogas decorrentes de ação ou omissão de dirigentes do Órgão de Administração Pública Federal ou Estadual, será imediatamente comunicado à autoridade competente, para os fins previstos na legislação pertinente.
Art. 18. São atribuições do COMAD:
I - instituir, desenvolver e acompanhar a execução do Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção, de tratamento, de redução da demanda e de danos sociais e à saúde e de reinserção social das pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;
II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;
III - propor, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;
IV - avaliar a conjuntura municipal e manter atualizados o Prefeito Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores quanto aos resultados de suas ações;
V - solicitar, caso necessário, em razão da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, a participação de consultores para temas específicos;
VI - identificar, inscrever, orientar e fiscalizar as instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem ações de prevenção, tratamento, reinserção social, ensino e pesquisa em questões relacionadas ao consumo de drogas e serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;
VII - estabelecer os critérios e as prioridades para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições privadas no âmbito do municipal;
VIII - contribuir para o aprimoramento dos sistemas nacional e estadual antidrogas, por meio da remessa de relatórios, mantendo a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e Conselho Estadual Antidrogas - CONEN informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação;
IX - promover a articulação com outros conselhos municipais de políticas públicas;
X - elaborar e aprovar seu regimento interno.
CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
Art. 19. Fica instituído o Fundo Municipal Antidrogas, de duração indeterminada, destinado ao atendimento das despesas necessárias à consecução do Programa Municipal Antidrogas - PROMAD.
Art. 20. As receitas componentes do Fundo serão provenientes de:
I - repasses dos órgãos ou instituições federais ou estaduais;
II - receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas físicas ou jurídicas;
III - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - transferências do exterior;
V - dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;
VI - receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e
VII - outras receitas.
Parágrafo único. Os recursos que comporão o Fundo Municipal Antidrogas serão depositados em instituições financeiras oficiais.
Art. 21. Os recursos obtidos pelo Fundo serão destinados exclusivamente:
I - à realização de programas de prevenção ao uso de drogas, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;
II - ao incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
III - aos programas de esclarecimento ao público sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como aos seus familiares;
IV - aos serviços que desenvolvem atividades específicas de tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;
V - à capacitação de conselheiros para o aprimoramento na formulação de políticas sobre drogas;
VI - aos custos da própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do COMAD;
VII - a outras atividades determinadas pelo COMAD e constantes de seu regimento interno.
Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo COMAD, atendidas as disposições legais existentes.
Parágrafo único. Recursos eventualmente não previstos, quando da apresentação do orçamento anual serão utilizados de acordo com as definições do COMAD.
Art. 23. Os recursos do Fundo serão geridos pelo órgão fazendário do Município, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMAD.
Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo, assim como de todo aspecto que a este Fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.
Art. 24. Fica autorizado o Prefeito a repassar ao Fundo Municipal Antidrogas, recursos financeiros para cobrir despesas operacionais e de campanhas institucionais, tais como confecção de material impressos, encontros, seminários e cursos de capacitação de professores e educadores da rede escolar do Município e combustível para diligências e fiscalização.
Art. 25. Constituirão ainda, recursos do FUNMAD:
I - todo e qualquer bem de valor econômico e valores em espécie, apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou utilizados de qualquer forma em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas, ou ainda, que tenham sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, através do Ministério da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por intermédio do Poder Judiciário da Comarca de Xambrê/PR, bem como do Ministério Público do Estado do Paraná, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa-fé e após decisão judicial;
II - recursos provenientes da alienação dos bens de que trata o inciso I deste artigo;
III - bens cuja autorização de uso com transferência de responsabilidade tenha sido declarada pelo juízo competente, ouvido o Ministério Público e após parecer de destinação dos órgãos cedentes, de acordo com as diretrizes e normas inerentes à política Municipal sobre o combate às drogas;
IV - recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização de drogas e medicamentos controlados, bem como de produtos químicos utilizados na fabricação e transformação de drogas em âmbito Municipal e/ou Estadual;
V - recursos de outras origens, inclusive os provenientes de financiamentos externos e internos;
VI - doações de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, as quais poderão ser elegíveis para receber incentivos fiscais, mediante prévia avaliação dos setores competentes;
VII - dotações específicas estabelecidas no orçamento do Município.
Parágrafo único. Os saldos verificados e devidamente existentes ao término de cada exercício financeiro serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUNMAD.
Art. 26. O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênios e acordos de cooperação com a União, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, os recursos do FUNMAD serão destinados:
I - aos programas de prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas em âmbito municipal;
II - aos programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas;
III - aos programas de prevenção do uso indevido de drogas para adolescentes e jovens;
IV - aos programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas;
V - aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;
VI - às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;
VII - ao reaparelhamento e custeio das atividades de prevenção, fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados;
VIII - aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas - COMAD; e
IX - à Rede de Atenção Integral em Saúde Mental para usuários de álcool e outras.
Art. 27. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
Art. 28. Os casos omissos da presente Lei serão resolvidos por proposta de 2/3 dos membros do Conselho, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê-PR, 24 de abril de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /746 / 2018
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 014C, N.°: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAYSI MARA MURIO RIBEIRO **CPF/CNPJ: 05611972969**
CADASTRO: 4661120 **QUADRA:** 0012 **LOTE:** 014C
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010090/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 2 / 746 / 2018
DAYSI MARA MURIO RIBEIRO **CPF/CNPJ: 05611972969**
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4250 **CEP.:** 87501225 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /748 / 2018
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0011, N.°: 3920**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BLAUDINA LEONOR RODRIGUES **CPF/CNPJ: 46781544934**
CADASTRO: 2821800 **QUADRA:** 0007 **LOTE:** 0011
ENDEREÇO: RUA AMIARACI, 3920 **CEP:** 87508128
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010090/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 4 / 748 / 2018
BLAUDINA LEONOR RODRIGUES **CPF/CNPJ: 46781544934**
ENDEREÇO: RUA AMIARACI, Nº 3920 **CEP.:** 87508128 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 001B, Lote: 001C, N.°: S/Nº 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE LELIS DE FREITAS **CPF/CNPJ: 70445168900**
CADASTRO: 610570 **QUADRA:** 001B **LOTE:** 001C
ENDEREÇO: AV GOIANIA,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /748 / 2018
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 003B, N.º: S/Nº 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE SERGIO FRANCO CPF/CNPJ: 00700291997
CADASTRO: 4375220 QUADRA: 0001 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ITAPUA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 13 / 748 / 2018

JOSE SERGIO FRANCO CPF/CNPJ: 00700291997
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ, Nº 1348 CEP.: 83005050 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF.: PR
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 001A, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIELLA FERNANDA FANTIM DOS SANTOS DE MIRANDA CPF/CNPJ: 07099375989
CADASTRO: 1009220 QUADRA: 0019 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, S/Nº CEP: 87505170
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 16 / 724 / 2018

DANIELLA FERNANDA FANTIM DOS SANTOS DE MIRANDA CPF/CNPJ: 07099375989
ENDEREÇO: AV ANCHIETA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /729 / 2018
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0018, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MOACYR PEREIRA NOBRE CPF/CNPJ: 60226820963
CADASTRO: 3095600 QUADRA: 0014 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA CISNE, S/Nº CEP: 87504657
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 18 / 729 / 2018

MOACYR PEREIRA NOBRE CPF/CNPJ: 60226820963
ENDEREÇO: RUA ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0A22, N.º: S/Nº DA SUB. DO LOTE Nº A, DA UNIF. DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELAINE GASPAROTTO LESSA REMDE CPF/CNPJ: 02130945929
CADASTRO: 1812522 QUADRA: 0020 LOTE: 0A22
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, S/Nº CEP: 87518000

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 23 / 724 / 2018

ELAINE GASPAROTTO LESSA REMDE CPF/CNPJ: 02130945929
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0A23, N.º: S/Nº DA SUB. DO LOTE Nº A, DA UNIF. DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELAINE GASPAROTTO LESSA REMDE CPF/CNPJ: 02130945929
CADASTRO: 1812523 QUADRA: 0020 LOTE: 0A23
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, S/Nº CEP: 87518000

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 24 / 724 / 2018

ELAINE GASPAROTTO LESSA REMDE CPF/CNPJ: 02130945929
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /730 / 2018
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0025, Lote: 019B, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA ILMA RODRIGUES TESSARI CPF/CNPJ: 35017830944
CADASTRO: 1341850 QUADRA: 0025 LOTE: 019B
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 35 / 730 / 2018

MARIA ILMA RODRIGUES TESSARI CPF/CNPJ: 35017830944
ENDEREÇO: RUA MARGINAL, Nº 0 CEP.: 87508185 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /729 / 2018
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 001C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA APARECIDA DE MELO CPF/CNPJ: 00496807900
CADASTRO: 4435070 QUADRA: 0008 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 39 / 729 / 2018

MARIA APARECIDA DE MELO CPF/CNPJ: 00496807900
ENDEREÇO: RUA MARACANA, Nº 1062 CEP.: 87508350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /717 / 2018 SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0005, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIETE PORTILHO MOLINA CPF/CNPJ: 01517013933
CADASTRO: 3781500 QUADRA: 0002 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 40 / 717 / 2018

ELIETE PORTILHO MOLINA CPF/CNPJ: 01517013933
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMAUF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /751 / 2018
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0000, N.º: S/Nº LOTE 14/15-D**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TAMIRIS BORGES ROMITO CPF/CNPJ: 06083592976
CADASTRO: 4243640 QUADRA: 0005 LOTE: 0000
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: LOTE 14/15-D

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 70 / 751 / 2018

TAMIRIS BORGES ROMITO CPF/CNPJ: 06083592976
ENDEREÇO: RUA GERAL, Nº 779 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
RUA XII DE DEZEMBRO, ALTONIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /751 / 2018
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 019A, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIEL SMANIOTO RODELLA CPF/CNPJ: 06772842928
CADASTRO: 4244010 QUADRA: 0005 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 73 / 751 / 2018

DANIEL SMANIOTO RODELLA CPF/CNPJ: 06772842928
ENDEREÇO: EST ESTRADA CRUZEIRO, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: PEROBAL UF.: PR
SITIO SAO LUIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 024A, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SILVIA AKEMI SAKAMOTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 00589509900
CADASTRO: 3324000 QUADRA: 0018 LOTE: 024A
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRACOLIN, S/Nº CEP: 87504676
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 43 / 751 / 2018

SILVIA AKEMI SAKAMOTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 00589509900
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, Nº 1154 CEP.: 87505240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0015, Lote: 0022, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VERONICA ZAGUINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 04170585941
CADASTRO: 3429000 QUADRA: 0015 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA PROJETADA F, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99123010009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 120 / 724 / 2018

VERONICA ZAGUINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 04170585941
ENDEREÇO: RUA RUA GOIAS, Nº 3691 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /730 / 2018
SEQUENCIA: 121

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000A, Lote: 003D, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BENEDITO DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 70497222949
CADASTRO: 4885240 QUADRA: 000A LOTE: 003D
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 121 / 730 / 2018
BENEDITO DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 70497222949
ENDEREÇO: RUA 2, Nº 44 CEP.: 87505380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 122

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0012, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904
CADASTRO: 3430600 QUADRA: 0017 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA PROJETADA G, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 122 / 724 / 2018
EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 4861 CEP.: 87502090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 41 GAR 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0007, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 70588225142
CADASTRO: 4007200 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, S/Nº CEP: 87504680
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 141 / 724 / 2018
PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 70588225142
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 5681 CEP.: 87504020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /715 / 2018
SEQUENCIA: 155

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0052, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO BATISTA GUEDES CPF/CNPJ: 03791595628
CADASTRO: 5012400 QUADRA: 0005 LOTE: 0052
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 155 / 715 / 2018
JOAO BATISTA GUEDES CPF/CNPJ: 03791595628
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº SN CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /730 / 2018
SEQUENCIA: 170

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 008A, N.º: S/Nº LOTE Nº8-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE 8**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONSTRUTORA NOVAES LTDA - EPP CPF/CNPJ: 11487838000178
CADASTRO: 4013210 QUADRA: 0006 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, S/Nº CEP: 87504680
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: LOTE Nº8-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE 8

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 170 / 724 / 2018
CONSTRUTORA NOVAES LTDA - EPP CPF/CNPJ: 11487838000178
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4846 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /716 / 2018
SEQUENCIA: 176

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0005, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
CADASTRO: 4625600 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 176 / 716 / 2018
NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
ENDEREÇO: RUA AGNALDO MARCKERT BARBOSA, Nº 2100 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 189

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 006B, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DIEGO APARECIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF/CNPJ: 00969313969
CADASTRO: 4059000 QUADRA: 0003 LOTE: 006B
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 189 / 724 / 2018
DIEGO APARECIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF/CNPJ: 00969313969
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 5291 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 222

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0025, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4808800 QUADRA: 0002 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 222 / 724 / 2018
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 223

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0027, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4809000 QUADRA: 0002 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 223 / 724 / 2018
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 224

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0004, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4809600 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 87507010
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 224 / 724 / 2018
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 225

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0007, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4809900 QUADRA: 0003 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 225 / 724 / 2018
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 228

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0010, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSEFA ADILMA DA SILVA CPF/CNPJ: 61701157934
CADASTRO: 4891100 QUADRA: 0002 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/Nº CEP: 87504615
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 228 / 724 / 2018
JOSEFA ADILMA DA SILVA CPF/CNPJ: 61701157934
ENDEREÇO: RUA JOAO CORREIA FILHO, Nº 1103 CEP.: 87503505 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 266

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 01A1, N.º: S/Nº SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1-A, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SHUJI YAMAMOTO CPF/CNPJ: 83583408853
CADASTRO: 4952612 QUADRA: 0003 LOTE: 01A1
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87500000

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 266 / 724 / 2018
SHUJI YAMAMOTO CPF/CNPJ: 83583408853
ENDEREÇO: RUA HIGIENOPOLIS, Nº 2644 CEP.: 87505620 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 267

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 002A, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DOMINGOS FREITAS DA SILVA CPF/CNPJ: 52753913900
CADASTRO: 4952710 QUADRA: 0003 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM OLIVEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 267 / 724 / 2018
DOMINGOS FREITAS DA SILVA CPF/CNPJ: 52753913900
ENDEREÇO: RUA RODOVIA UMUARAMA SDS PR 580, Nº S/N CEP.: 87502970 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE-27-E BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 271

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0007, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELINALDO MARINHO FERREIRA CPF/CNPJ: 03317648902
CADASTRO: 5493600 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ABILIO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 24 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 271 / 724 / 2018
ELINALDO MARINHO FERREIRA CPF/CNPJ: 03317648902
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4679 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2018
Referência:
Parceria entre o Município de Umuarama-PR e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal.:
Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente:
ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, entidade de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/000143, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco nº 5460, em Umuarama – Paraná.
Objeto Proposto:
A Secretaria Municipal de Industria e Comércio de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, para oferecer cursos de capacitação e de profissionalização, minimizando problemas locais, proporcionando aumento da renda familiar e contribuindo para inclusão social das famílias e integração na sociedade.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 02 de maio de 2018 a 31 de janeiro de 2019. .
Valor total de até: R$. 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com previsão de pagamentos em 08 (oito) parcelas mensais de R$. 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) cada.
Fonte de Recursos: 12.001.23.691.0007.2.040-ED: 3.3.50.41.00.00 – D:300 – F:000
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
DOUGLAS BÁCARO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 064/2018 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa UNICLINICA PIRES FERREIRA LTDA, em caráter emergencial para disponibilização de 1(um) profissional medico para emitir e assinar declarações de óbito no Município de Umuarama, mediante dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2018, anexo. Em 24 de abril de 2018.
Assina: Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde Designada.
RATIFICO EM 24/04/2018
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/18
Processo Administrativo nº 4.080/2018
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua Paulo Pedrosa de Alencar , 4253, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal, CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 4.621245-2, inscrita no CPF sob o nº 775.144.169-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e de outro o ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA doravante denominada simplesmente da OSC ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 76.724.749/0001-43 com matriz na Avenida Presidente Castelo Branco 5460, Zona I na cidade de Umuarama, representada por seu dirigente Abigail Conceição de Paula, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 36.615.906-9 -SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 299.406.688-21, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 , celebrado por TERMO DE COLABORAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei Nº 13.019/2004.
Objetivo das Metas:
Ofertas de 12.000 fraldas/mês para o atendimento de 370 pessoas já cadastradas até a presente data na Secretaria Municipal de saúde.
Dos Repasses:
Para a execução da(s) ação (ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à OSC o montante de quantitativo e fixo R$ 103.572,00 (Cento e três mil e quinhentos e setenta e dois reais) sendo parcelas de até R$ 8.631,00 (oito mil e seiscentos e trinta e um reais) cada, cujo recurso é de origem municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas , de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentaria:
70.0001.10.122.0028.2.060-ED:3.1.50.41.00.00 – D:30 – F:001
Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Janaina Conceição Barbosa inscrita no CPF : 051.325.229-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Assistência Social, nomeada pela Portaria 022/2018 a qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
Vigência:
O presente termo vigorará a partir de 02 de maio de 2018 (ou a partir da data da assinatura) até 30 de abril de 2019, , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Umuarama, 24 de Abril de 2018.
Cecilia Cividini Monteiro da Silva
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4661810, constituído pelo lote 3B, quadra 13, do bairro Parque Residencial Tókio, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Rio Grande do Norte, 2478, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 2/745/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4661120, constituído pelo lote 14C, quadra 12, do bairro Parque Residencial Tókio, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Ministro Oliveira Salazar, 4250, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número indicado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 2/746/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2821800, constituído pelo lote 11, quadra 07, do bairro Jardim São Martin, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Amiaraci, 3920, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número indicado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 4/748/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 610570, constituído pelo lote 1C, quadra 1B, do bairro Zona 6, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Piratininga, 801, Cianorte/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não procurado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 6/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4375210, constituído pelo lote 3A, quadra 01, do bairro Jardim Itapuã, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 1348, São José dos Pinhais/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 12/748/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4375220, constituído pelo lote 3B, quadra 01, do bairro Jardim Itapuã, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 1348, São José dos Pinhais/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 13/748/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1009220, constituído pelo lote 1A, quadra 19, do bairro Jardim Primavera, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Rotary, 2751, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não procurado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 16/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3095600, constituído pelo lote 18, quadra 14, do bairro Parque Alphavile I, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Anderson dos Santos Siqueira, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 18/729/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1812522, constituído pelo lote A22, quadra 20, do bairro Distrito de Serra dos Dourados, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Mato Grosso, 5380, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não procurado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 23/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1812523, constituído pelo lote A23, quadra 20, do bairro Distrito de Serra dos Dourados, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Mato Grosso, 5380, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não procurado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 24/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1341850, constituído pelo lote 19B, quadra 25, do bairro Parque San Gaetano, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Marginal, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 35/730/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4435070, constituído pelo lote 1C, quadra 08, do bairro Jardim das Garças, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Maracanã, 1062, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 39/729/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3781500, constituído pelo lote 05, quadra 02, do bairro Jardim Veleiros, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua da Saudade, 52, Nova Olimpia/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não procurado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 40/717/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4243640, constituído pelo lote 14/15D, quadra 05, do bairro Jardim Cima, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua XII de Dezembro, 779, Altonia/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 70/751/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4244010, constituído pelo lote 19A, quadra 05, do bairro Jardim Cima, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Estrada Cruzeiro – Sitio São Luiz, Perobal/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não procurado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 73/751/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3324000, constituído pelo lote 24A, quadra 18, do bairro Parque dos Bandeirantes, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Pinheiros, 1154, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 77/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3429000, constituído pelo lote 22, quadra 15, do bairro Parque do Lago, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Lions, 5921, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 120/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4885240, constituído pelo lote 3D, quadra A, do bairro Jardim Janina, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua 2, 44, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 121/730/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3430600, constituído pelo lote 12, quadra 17, do bairro Parque do Lago, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Sarandi, 4861, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 122/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4007200, constituído pelo lote 07, quadra 01, do bairro Jardim Laguna, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Florianópolis, 5681, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 141/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5012400, constituído pelo lote 52, quadra 05, do bairro Parque Ibirapuera, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Maranhão, 1037, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 155/715/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4013210, constituído pelo lote 8A, quadra 06, do bairro Jardim Laguna, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Dr. Camargo, 4846, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 170/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4625600, constituído pelo lote 05, quadra 11, do bairro Parque Residencial Monte Líbano, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Agnaldo Marcket Barbosa, 2100, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 176/716/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4059000, constituído pelo lote 6B, quadra 03, do bairro Jardim Araucária, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Guassatonga, 1016, Perobal/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 189/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4808800, constituído pelo lote 25, quadra 02, do bairro Parque Residencial Belo Horizonte, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Brasil, 4580, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 222/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4809000, constituído pelo lote 27, quadra 02, do bairro Parque Residencial Belo Horizonte, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Brasil, 4580, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 223/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4809600, constituído pelo lote 04, quadra 03, do bairro Parque Residencial Belo Horizonte, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Brasil, 4580, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 224/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4809900, constituído pelo lote 07, quadra 03, do bairro Parque Residencial Belo Horizonte, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Brasil, 4580, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 225/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4891100, constituído pelo lote 10, quadra 02, do bairro Residencial Gávea, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua João Correia Filho, 1103, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não procurado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 228/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4952612, constituído pelo lote 1-A1, quadra 03, do bairro Jardim Oliveira, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Higienópolis, 2644, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 266/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4952710, constituído pelo lote 2A, quadra 03, do bairro Jardim Oliveira, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rodovia PR 580, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 267/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5493600, constituído pelo lote 07, quadra 03, do bairro Jardim das Garças III, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Dr. Camargo, 4679, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 271/724/2018 originária do processo administrativo nº 4855/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
Miguel Afonso Ribeiro
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: Aquisição de Poltronas e Computadores, destinado a Secretaria de Promoção Social, através dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador desenvolvido pelo MDS que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, dos itens constantes do Anexo I deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 016/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/04/2018.
VALOR: R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: Aquisição de Poltronas e Computadores, destinado a Secretaria de Promoção Social, através dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador desenvolvido pelo MDS que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, dos itens constantes do Anexo I deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 016/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/04/2018.
VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO 01/2018
Sumula: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal Assistência Social e o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei nº 401 de 28 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 15 de fevereiro de 2018 as 15h30min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal Assistência Social e o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri, 24 de Abril de 2018.
Rosilene Aparecida Torcheti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO 02/2018
Sumula: Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2018
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei nº 401 de 28 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 19 de abril de 2018 as 15h30min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2018, sendo Fabiana Vieira Magalhães, Zilda Helena Daniel Morotti e Robson Magalhães Jorge.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri, 24 de Abril de 2018.
Vânia Mara Vieira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: Aquisição de Poltronas e Computadores, destinado a Secretaria de Promoção Social, através dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador desenvolvido pelo MDS que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, dos itens constantes do Anexo I deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 016/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/04/2018.
VALOR: R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: Aquisição de Computador, Impressora, Poltronas e Cadeira destinado a Secretaria de Promoção Social, através dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD) SUAS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 021/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/04/2018.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO n. º 034/2018
REF.: PREGÃO N. º 021/2018 – ABERTURA EM 06/04/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
HOMOLOGADO EM 09/04/2018
Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, na forma abaixo:
CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, estabelecida à Avenida Rio Grande do Norte nº 3341, zona V, CEP: 87503-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 09.205.792/0001-05 e Inscrição Estadual n° 90423025-19, neste ato representado pelo seu procurador Sr. CARLOS BARBOSA PEREIRA, brasileiro, casado, residente domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n. º 6.118.761-8 SSP/PR e CPF. Nº 930.259.129-87, daqui por diante denominado CONTRATADO,
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Computador, Impressora, Poltronas e Cadeira destinado a Secretaria de Promoção Social, através dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD) SUAS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 021/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/04/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR
O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:
RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
2	Impressora multifuncional colorida: ecotank, com conexão wifi, você pode utililzar o seu equipamento sem a necessidade de vários fios interferindo na sua comodidade, além disso imprime com alta velocidade de até 33 páginas por minuto em preto e branco. Com o aplicativo, você pode enviar um email para sua impressora e imprimir arquivos e fotos em instantes de onde você estiver, seja no trânsito a caminho do seu estúdio ou escritório, ou em outro cômodo da sua casa que esteja longe do equipamento. Tudo isso aliado a alta resolução de impressão, cópia e digitalização que essa multifuncional proporciona, irá facilitar as suas impressões diárias, além de aliar custo e benefício em um só equipamento. O sistema tanque de tinta, permite que você imprima até 4.500 páginas na cor Black ou 7500 páginas em colorido. Voltagem: BIVOLT.	Und	1	1.290,00	1.290,00	EPSON L 380

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:
12762 449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO
14.06.00.08.244.0005.2.094 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL12624
12761 449052420000 MOBILIARIO EM GERAL
14.06.00.08.244.0005.2.094 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL12624
CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.
a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;
b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.
CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
CLÁUSULA SEXTA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Primeiro
Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município.
Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.
CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE
A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.
Parágrafo Único
Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.
CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão em encargo da Secretaria de PROMOÇÃO SOCIAL, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS
A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.
Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Alto Paraíso - PR, 13 de Abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior
RP Móveis e Papelaria Ltda. - epp.
Contratada
Testemunhas:
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Formalização de Ata de Registro para, possível prestação de serviços em torno e solda para manutenção de maquinas e veículos da frota do município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 120.916,00 (cento e vinte mil novecentos e dezesseis reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 24 de abril de 2018
ABERTURA: Terça-Feira, 08 de maio de 2018 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$ - 30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 24 de abril de 2018
PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 17 à 23/04/2018
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:

Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃODOS MUNICIPIOS FPM	20/04/2018	54.203,92	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.1.8.03.1.1.02.03	PAB/SUS - PROGRAMA NACIONAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19/04/2018	4.056,00	Pessoal
1.7.1.8.03.1.1.02.04	PAB/SUS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19/04/2018	957,45	Custeio
1.7.1.8.04.1.1.03.01	TRANSF. DIRETAS FNDE-PROG. NACIONAL DE ALIME. ESCOLAR - PNAE	18/04/2018	11.315,80	Custeio
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	18/04/2018	1.279,58	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	19/04/2018	1.161,17	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	20/04/2018	954,14	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	23/04/2018	1.341,71	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	20/04/2018	1.489,75	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	18/04/2018	79.871,39	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	20/04/2018	7.204,69	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR -SEED		29.967,65	Custeio

Douradina-PR; 24 de Abril de 2018

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal
Fonte: Contabilidade

SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/04/2018
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.415,11**	**87.793,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.415,11	10.426,09
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	77.367,85
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**10.415,11**	**87.793,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**33.735,89**	**34.112,40**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	33.735,89	34.112,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**33.735,89**	**34.112,40**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-23.320,78	53.681,54
Resultado do Exercício	-77.002,32	134.495,41
Resultados de Exercícios Anteriores	53.681,54	-80.813,87
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-23.320,78**	**53.681,54**
TOTAL	**10.415,11**	**87.793,94**

ATIVO FINANCEIRO	10.415,11	10.426,09	PASSIVO FINANCEIRO	33.745,89	34.122,40
ATIVO PERMANENTE	0,00	77.367,85	PASSIVO PERMANENTE	1.669,51	1.669,51
SALDO PATRIMONIAL				**-25.000,29**	**52.002,03**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-27.759,24	-27.869,54
09 - Transferências de Programas	4.428,46	72.287,54
TOTAL	-23.330,78	44.418,00

Notas Explicativas

1 -

UF: Estado do Paraná
SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Exercício de 2017 31/12/2017

As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando as práticas contábeis brasileiras aplicadas ao setor público. As Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards–IPSAS), foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade.

Silvanira C. A. de Oliveira Fernandes
CONTADORA
CRC-PR 060061/P-8

Stanlei Gonçalves de Freitas
Diretor do Hospital Municipal
Portaria N.º 181/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) EMPENHADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.416.212,60	381.929,39
Pessoal Ativo	45.087.085,91	200.402,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	957.633,30	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	1.371.493,39	181.526,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	688.956,69	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	411.169,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	277.786,83	0,00
Pensionistas	12.181,26	0,00
IRRF	265.605,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.727.255,91	381.929,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.496.583,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.289.513,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	94.207.070,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	46.727.255,91	49,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	50.871.818,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	48.328.227,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	45.784.636,47	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 20/04/2018, às 09:06:24.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Identificador: WPR2361101-016-DQPNY-261914635 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora - CRC 33.701/O-6 PR CPF: 524.483.129-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4579/2018
DATA: 24/04/2018
SÚMULA: Exonera o Srº. Wandrez machado da silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Wandrez Machado da Silva portador do RG n.º 12.771.218-2 e do CPF 085.888.249-30 do cargo de Assessor Especial II, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02/04/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida		95.496.583,93
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.727.255,91	49,60
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	50.871.818,30	53,27
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	48.328.227,39	50,61
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.595.900,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.009.248,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	15.279.453,43	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	6.684.760,88	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.120.339,60	10.850.591,35

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/04/2018, às 09:51:55.

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2531101-016-ZFQIK-262262541 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/04/2018
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.564.758,93**	**7.933.257,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.760.875,34	4.451.262,11
Créditos a Curto Prazo	862.892,20	609.490,04
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	769.900,07	525.177,63
Divida Ativa Tributaria	84.576,23	75.230,67
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	8.415,90	9.081,74
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.214.143,38	1.933.247,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.726.848,01	939.258,03
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**58.076.581,04**	**52.574.042,47**
Ativo Realizável a Longo Prazo	300.208,87	300.208,87
Créditos a Longo Prazo	300.208,87	300.208,87
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	111.694,05	111.694,05
Divida Ativa Tributaria	184.175,99	184.175,99
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	4.338,83	4.338,83
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	3.911,77	3.911,77
Participações Permanentes	3.911,77	3.911,77
Participações Avaliadas pelo Método de	3.911,77	3.911,77
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	57.772.460,40	52.269.921,83
Bens Móveis	7.900.601,26	6.268.667,51
Bens Imóveis	50.620.497,66	46.749.892,84
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-748.638,52	-748.638,52
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**69.641.339,97**	**60.507.299,80**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**652.203,28**	**881.117,51**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	269.072,71	147.397,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	11.526,50	38.847,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	265.890,49	587.773,70
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.659,21	6.659,21
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	99.054,37	100.439,66
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.408.424,76**	**1.579.878,46**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.252.262,76	1.377.581,53
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	34.762,51
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	135.403,27	146.775,69
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	20.758,73	20.758,73
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.060.628,04**	**2.460.995,97**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	67.580.711,93	58.046.303,83
Resultado do Exercício	9.648.228,28	11.788.124,33
Resultados de Exercícios Anteriores	58.046.303,83	46.258.179,50
Ajustes de Exercícios Anteriores	-113.820,18	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**67.580.711,93**	**58.046.303,83**
TOTAL	**69.641.339,97**	**60.507.299,80**

ATIVO FINANCEIRO	6.675.434,53	6.089.675,07	PASSIVO FINANCEIRO	862.191,60	864.482,94
ATIVO PERMANENTE	62.965.905,44	54.417.624,73	PASSIVO PERMANENTE	1.458.286,68	1.657.061,60
SALDO PATRIMONIAL				**67.320.861,69**	**57.985.755,26**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	5.270.721,59	488.891,43
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**5.270.721,59**	**488.891,43**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	3.265.281,18	15.350.032,37
02 - Transferências do FUNDEB	164.015,71	2.932.951,54
03 - Transferências Voluntárias	669.179,98	3.076.842,80
04 - Alienação de Bens	130.983,05	8.094,91
09 - Transferências de Programas	1.541.053,32	4.607.405,76
94 - Valores Restituíveis	8.541,38	8.541,38
99 - Outras Destinações/Vinculações	303.754,32	933.319,16
TOTAL	6.082.808,94	26.917.187,92

Notas Explicativas

I -

UF: Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Exercício de 2017 31/12/2017

As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando as práticas contábeis brasileiras aplicadas ao setor público. As Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards–IPSAS), foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Os créditos a receber, tanto os de curto prazo como os de longo prazo (a receber após o término do exercício seguinte), referem-se a valores oriundos de controles do setor tributário do município. O valor em estoque refere-se a saldos que sofrerão ajustes após a finalização dos levantamentos físicos a serem realizados pelo setor de controle responsável.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito
Alírio José Mistura
Prefeito Municipal
RG 5.285.518-7

SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Contadora
Silvanira C. A. de Oliveira Fernandes
CONTADORA
CRC-PR 060061/P-8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
UMUARAMA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
033	Priscilla Motta	80,00	1º
022	Hélia Rosa Spier	70,00	2º
039	Dagmar Alexandra Siuti	60,50	3º
052	Mylena Oliveira dos Santos	60,50	4º
009	Carla Fernanda Oliveira da Silva	50,50	5º
051	Maria Salete Pupin	50,00	6º
057	Aparecida Salete Flávio dos Santos	50,00	7º
025	Eder Cabral	50,00	8º
021	Silvia Priscila Menegassi	50,00	9º
047	Milene Almeida Silva	50,00	10º
032	Elaine Katiane Silva	50,00	11º
011	Regiane Rebelo	50,00	12º
001	Onaide Corrêa de Souza	40,00	13º
038	Leonilda Kazuko Utiyama Carvalho da Silva	30,50	14º
027	Vanessa Veiga de Oliveira	30,50	15º
053	Jaqueline Sampaio	30,50	16º
046	Luanna Aparecida Chireia	30,50	17º
043	Mylena Vencigeurra da Silva	30,50	18º
010	Thays Rafaela Magalhães Brito	30,50	19º
055	Maira Teixeira dos Santos	30,50	20º
058	Itamar Luiz Pereira Junior	30,00	21º
059	Evelyn Francelise de Oliveira	20,68	22º
006	Ana Paula da Silva Brito	20,50	23º
054	Carine dos Santos Garcez	20,50	24º
061	Gabriela Giacomassi Lima	20,25	25º
050	Marley Vioto	20,00	26º
026	Nézia Faria Lemes Bernardo	20,00	27º
028	Glória Regina Cardoso Siqueira	20,00	28º
048	Sonia de Oliveira dos Santos	20,00	29º
056	Cristina Bacarin da Silva	20,00	30º
037	Joelma dos Santos de Oliveira	20,00	31º
040	Lucimar Alves de Oliveira	20,00	32º
017	Aleksandra Fernandes Rodrigues	20,00	33º
013	Fernanda Antunes de Oliveira Barbosa	20,00	34º
030	Jaqueline do Nascimento Tozzini Gimenes	20,00	35º
062	Julliana Tibery Inácio de Oliveira	20,00	36º
041	Débora Festa Rosa	20,00	37º
029	Vanessa Aparecida de Souza	20,00	38º
008	Larissa Lago do Nascimento Lutz	20,00	39º
016	Carine Barbosa de Oliveira	20,00	40º
004	Wendy Espanholo	20,00	41º
031	Renata Garcia Lemes Bonfim	20,00	42º
007	Emellyn Thaisa Correia de Farias	20,00	43º
045	Jessica Amanda Merci de Souza Severo	20,00	44º
049	Milaine Bruno de Souza	20,00	45º
018	Maria Aparecida dos Santos Franchini	10,50	46º
019	Soleni Garcia dos Santos	10,00	47º
005	Rosana Florenço	10,00	48º
014	Mariana Keila Silva Ferreira	10,00	49º
042	Daniella Santos da Silva	10,00	50º
023	Eloisa Pereira de Souza	10,00	51º
024	Isabela Pereira de Souza	10,00	52º
034	Ana Paula Oviedo dos Santos	10,00	53º

* A convocação do Assistente de Alfabetização, sem data prevista, será feita por ordem de classificação, por contato telefônico e divulgação no Jornal Umuarama Ilustrado, e considerará o número de turmas da rede municipal de Ensino.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
DISTRITO DE SANTA ELIZA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
002	Rosemeire Barbosa Pereira	50,00	1º
012	Fabiana Felix de Araujo Oliveira	50,00	2º

* A convocação do Assistente de Alfabetização, sem data prevista, será feita por ordem de classificação, por contato telefônico e divulgação no Jornal Umuarama Ilustrado, e considerará o número de turmas da rede municipal de Ensino.
DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
044	Vânia da Silva Galves Bonfim	50,00	1º
015	Samara Moscardini de Oliveira	20,00	2º
020	Gabrielle Caroline Elias	20,00	3º

* A convocação do Assistente de Alfabetização, sem data prevista, será feita por ordem de classificação, por contato telefônico e divulgação no Jornal Umuarama Ilustrado, e considerará o número de turmas da rede municipal de Ensino.
DISTRITO DE LOVAT

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
060	Daniely Alves Silva	30,50	1º
035	Jaine Nascimento dos Santos	10,50	2º
036	Luciane Soares dos Santos Thomaz	10,00	3º

* A convocação do Assistente de Alfabetização, sem data prevista, será feita por ordem de classificação, por contato telefônico e divulgação no Jornal Umuarama Ilustrado, e considerará o número de turmas da rede municipal de Ensino.
Maria Clory Zanferrari
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 030 /2018
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando os tradicionais festejos do DIA DO TRABALHO, culminando com feriado nacional, no dia 1º de Maio,
Determino:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 30 de Abril , segunda feira, do corrente, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único - Os servidores devem retomar as atividades normalmente no dia 02 de Maio de 2018.
Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ao Vinte e Quatro Dias do Mês de Abril, do Ano de Dois Mil e Dezoito.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 012/2018
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Marcio Ramos da Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Marcio Ramos da Cruz, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 27 de Abril do corrente ano, para participar do Curso sobre "Licitações e Contratos", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017.
Salientando que a participação dos(as) Vereadores(as) se reverterão em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 23 de Abril de 2.018.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Altair Ferreira Guimarães
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 013/2018
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 à 27 de Abril do corrente ano, para participar do Curso sobre "Licitações e Contratos", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos da Resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017.
Salientando que a participação dos(as) Vereadores(as) se reverterão em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 23 de Abril de 2.018.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Altair Ferreira Guimarães
1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, para a aquisição de curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2018, anexo. Em 24 de abril de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A. T. MEYER & CIA LTDA, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, nas especialidades de Ortopedia e Fonoaudiologia, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2018, anexo. Em 24 de abril de 2018.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n°: 028/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA - EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de maio de 2018.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n°: 037/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA - EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de maio de 2018.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n°: 092/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA - EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de maio de 2018.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n°: 040/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA - EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de maio de 2018.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
NILSON MANDUCA
Coordenador do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE
Audiência Publica
Em atendimento a Lei Complementar nº 025/2015 do Plano Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste, convida a todos os munícipes e autoridade para participarem da Audiência Publica para a apresentação das Metas e Estratégicas do Plano Municipal de Educação. A mesma será realizada no dia 03 de Maio de 2018, as 16:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Paraná, nº 693, piso superior.
Atenciosamente
LUCINEIDE DE SOUSA BRITO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 042/2018
SÚMULA: Exclui a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2017.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 001/2017 e Edital de Convocação nº. 041/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/04/2018, abdica por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: MONITOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, JOGOS MATEMÁTICOS, REFORÇO ESCOLAR E ATIVIDADES RECREATIVAS (40H)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
25	MARIA CAROLINE DE SOUZA J. VIEIRA	069.578.099-94	10°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 – PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços com a realização de procedimentos reumato/ortopédicos a nível ambulatorial, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos conforme valores constantes no anexo II.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2018, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) CRM do profissional (ais) que prestara os serviços.
h) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
i) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
k) Conta corrente em nome da empresa.
l) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços.
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.
7 DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.
Umuarama, 24 de abril de 2018.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 008/2018.
Razão Social: ____________________
Nome Fantasia: ____________________
Endereço Comercial:
CEP:__________ Cidade: __________ Estado: ________
CNPJ:__________
Realização de procedimentos de ortopedia a nível ambulatorial.
Médico Responsável:____________________
CRM do Médico Responsável:__________
R.G. do Médico Responsável:__________
CPF do Médico Responsável: __________
Data:__________
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO II
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018.
A .... (Razão Social), CNPJ____________situada na ...., cidade de......... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 008/2018.
Valores constantes na tabela CISA

	PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA A NÍVEL AMBULATORIAL	VALOR CISA
( )	Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro inferior	45,00
( )	Revisão c/ imobilização não gessada em lesão de coluna vertebral	45,00
( )	Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro superior	45,00
( )	Revisão c/ troca de aparelho gessado em lesão da coluna vertebral	45,00
( )	Retirada de espaçadores / outros materiais	45,00
( )	Retirada de fio ou pino intra-ósseo	45,00
( )	Retirada de fixador externo	45,00
( )	Retirada de pontos de cirurgia	45,00
( )	Revisão de troca de gesso em lesões da face	45,00
( )	Tratamento de articulação coxo-femural c/ imobilização gessada	45,00
( )	Enfaixamento membro superior	45,00
( )	Enfaixamento membro inferior	45,00
( )	Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de cotovelo	45,00
( )	Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de externo proximal do úmero	45,00
( )	Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de punho	45,00
( )	Redução incruenta de fratura/luxação de monteggia ou de galeazzi	45,00
( )	Redução incruenta de fratura da diáfise do úmero	45,00
( )	Redução incruenta da fratura diafisaria dos ossos do antebraço	45,00
( )	Redução incruenta de fraturas dos metacarpianos	45,00
( )	Redução incruenta de luxação/fratura-luxação do cotovelo	45,00
( )	Redução incruenta de luxação/fratura-luxação de metacarpo-falangeana/metacarpo-falangeana/inter falangeana	45,00
( )	Revisão cirúrgica de coto de amputação dos dedos	45,00
( )	Infiltração de substâncias em cavidade sinovial	45,00
( )	Tratamento conservador de fratura de costela	45,00
( )	Tratamento conservador de fratura de punho com luva gessada	45,00
( )	Tratamento conservador de fratura de osso metacárpico	45,00
( )	Tratamento conservador de fratura de ossos da face	45,00
( )	Tratamento conservador de fratura do esterno	45,00
( )	Tratamento conservador de fraturas dos anéis pélvicos	45,00
( )	Tratamento conservador de fratura em membro inferior c/ imobilização	45,00
( )	Tratamento conservador em membro superior com imobilização	45,00
( )	Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo-sacra c/ ortese	45,00
( )	Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacro s/ imobilização	45,00
( )	Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacra	45,00
( )	Redução incruente da luxação/fratura/metacarpo/falangeana/interfalangeana do pé	45,00
( )	Redução incruenta de fratura de lesão fisaria dos metacarpianos	45,00
( )	Redução incruenta de fratura/luxação -fratura-luxação do tornozelo	45,00
( )	Redução incruenta de fratura diafisaria distal da tíbia c/ ou s/ fratura de mandíbula	45,00
( )	Redução incruenta dos ossos do tarso	45,00
( )	Redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho	45,00
( )	Redução incruenta de luxação/fratura - luxação do joelho	45,00
( )	Redução incruenta de luxação femuro-patelar	45,00
( )	Tratamento das malformações e deformidades congênitas do sistema osteomuscular	45,00
( )	Tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedos	45,00
( )	Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro c/ imobilização	45,00
( )	Tratamento conservador de lumbago ou dorsalgia refratários	45,00

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Rua Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portadora da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Publico nº 008/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de procedimentos de ortopedia a nível ambulatorial, compreendendo:
Parágrafo Primeiro: Os procedimentos serão realizados nas dependências da ...., sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (.........................) anuais.
Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela empresa Contratada, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoais para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:
Parágrafo Primeiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
Parágrafo Segundo: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Parágrafo Terceiro: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária ....
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato poderá ser avaliada pelo CONTRATANTE, mediante exames de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Terceira.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida, neste caso, nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, ...de 2018.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 043/2018
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 001/2017, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2017, publicado em 05/01/2017, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 013/2017 do dia 26/01/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/01/2017, observadas as condições previstas no Edital nº. 001/2017, itens 9 à 12.2.
CARGO: MONITOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, JOGOS MATEMÁTICOS, REFORÇO ESCOLAR E ATIVIDADES RECREATIVAS (40H)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
21	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA	077.688.809-94	11°

CRUZEIRO DO OESTE, 24 DE ABRIL DE 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168/2.018 DE 24 DE ABRIL DE 2.018
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 2º. da Lei Municipal nº. 269, de 07 de Maio de 2007, alterado pela Lei nº. 296 de 29 de Agosto de 2007, alterado pela Lei n°. 1.046 de 29 de Novembro de 2011;
RESOLVE:
1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, na forma abaixo:
Representantes do Poder Executivo Municipal
Titulares: ANDRÉIA DOS SANTOS ANGELO
EDNO TODERO
Suplentes: ALLAN ALVES DA COSTA
ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: ADILEUZA ALVES HARA
Suplente: ADELI TEIXEIRA DE ARAÚJO
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Titular: SILVANA MARIA MARTINS C. FEITOSA
Suplente: ELISANGELA DELATORE FERRARO
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: MÁRCIA ANDRÉIA ZUCARELI CALDEIRA
Suplente: SILENE DE ARAÚJO OLIVEIRA
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titulares: LILIAN GOUVÊA
RENATA CRISTINA SABINO RODRIGUES
Suplentes: ALEX ALVES DA COSTA
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titulares: APARECIDA DA SILVA FLORIANO
LUIZ MENDES DE VASCONCELOS
Suplentes: ALCI PINTO DE MELO
CAMILA INÊS DA SILVA
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: MICHELE SIMONE DE SOUZA
Suplente: PAULO SERGIO DA SILVA
Representante do Conselho Tutelar
Titular: SILVIA SALETE DA ROCHA MARQUES
Suplente: MARIA APARECIDA BUSSOLA DA SILVA
2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº. 109/2017, de 04 de abril de 2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (24/04/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169/2.018 DE 24 DE ABRIL DE 2.018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diárias no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), a servidora municipal Rosevanes Aparecida Corsini, matrícula n° 327, ocupante do cargo de Supervisora, Lotado no Departamento de Educação, nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Destino	Motivo
03/05/18 e 04/05/18	Maringá -Pr	Participar do Encontro Presencial VI e VII , destinados aos FORMADORES LOCAIS, do Ciclo de Alfabetização e Educação Infantil, vinculados no PNAIC/UEM 2017-2018.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de abril de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2.018 DE 24 DE ABRIL DE 2.018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diárias no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), a servidora municipal Maria José Marostica Novo, matrícula n° 342, ocupante do cargo de orientadora na Escola Drummond de Andrade Educação Infantil e Ed. Fundamental, Lotado no Departamento de Educação, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Destino	Motivo
03/05/18 e 04/05/18	Maringá -Pr	Participar do Encontro Presencial VI e VII , destinados aos FORMADORES LOCAIS, do Ciclo de Alfabetização e Educação Infantil, vinculados no PNAIC/UEM 2017-2018.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de abril de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.: 171
De 24 de abril de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais), totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – JANDELSON APARECIDO ALVES, matricula nº. 1634, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:

DATA	HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA	DESTINO	FINALIDADE
25/04/2018	05:00/ 17:30hrs	Cascavel – Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos Vinte e Quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (24/04/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de adesivagem em veículos, confecção de letreiros, demarcação asfáltica e serviços de escrita em postes, para atendimento das diversas secretarias municipais de Icaraíma, tudo conforme quantidade e descrições no anexo I – termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
VALOR MÁXIMO: R$ 61.576,00 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte quatro) horas, porém a licitante se compromete a executar o serviço somente após a aprovação da arte ou dos ajustes necessários pela secretaria solicitante, que poderá se dar por fax, e-mail ou pessoalmente.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 11 de Maio de 2018
HORÁRIO: 14h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.584/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 10.171,37 (dez mil cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

07.00		SECRETARIA DE SAUDE	
07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0010.2.029		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA	
3.1.71.70.00	284	RATEIO PELA PARTICIPAAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	10.171,37
FONTE:	303	SAUDE RECEITAS VINCULADAS EC 29/00 – 15%	10.171,37

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07.00		SECRETARIA DE SAUDE	
07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0010.2.029		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA	
3.3.72.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.171,37
FONTE:	303	SAUDE RECEITAS VINCULADAS EC 29/00 – 15%	10.171,37

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296 / 2018
Designa a servidora para responder pela função de operador do SPR, junto à SEFANET do Município de Ivaté.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 18/2005.
RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR a servidora MONICA MACHADO DO NASCIMENTO, portador do RG nº 9.885.802-4 SSP-Pr., ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela função de operador do SSP., junto à SEFANET do Município de Ivaté, sem ônus, a partir de 23 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Abril de 2.018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297 / 2018
Designa a servidora para responder pela Sub-unidade da Secretaria de Estado de Estado da Agricultura e do Abastecimento DEFIS-DAS, do Município de Ivaté.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR a servidora MONICA MACHADO DO NASCIMENTO, portador do RG nº 9.885.802-4 SSP-Pr., ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder cumulativamente pela sub-unidade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento DEFIS-DAS do Município de Ivaté, sem ônus, a partir de 23 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Abril de 2.018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 20/2017 – LIC – CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 012/2017.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. RODRIGO MARCELO MORO, brasileiro (a), portador (a) do RG. 7.562.640-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.573.049-90, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da INFATEC COMPUTADORES LTDA - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato 20/2017, alterando por consequência o valor inicial do contato de R$ 314.468,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para R$ 393.085,00 (trezentos e noventa e três mil e oitenta e cinco reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 20 de abril de 2018

Nilson Cardoso de Souza	Rodrigo Marcelo Moro
Prefeito Municipal	Sócio
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama /PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.

2.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrições dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, na Cláusula Quinta.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado Junto ao CISA, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2018, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;

d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área da Saúde de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.

h) Cópias do RG e CPF da pessoa responsável pela empresa, que assinará o contrato.

i) Conta corrente em nome da empresa.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços e quantitativos estabelecidos conforme a necessidade dos municípios consorciados, seguindo os valores constantes da tabela CISA, no anexo I.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 23 de abril de 2018.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 007/2018 – Credenciamento de Serviços.

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade: Estado:
CNPJ:
Nome do representante legal:
R.G. do Representante legal:
CPF do Representante legal:

A prestação dos serviços será no município de:________________________, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº____________________com a população de __________habitantes.

Endereço da sede Prefeitura do Município:________________________________

Nome do Representante do Município (Prefeito):_____________________RG________________CPF____________________________, conforme tabelas abaixo descritas:

O município consorciado anuente deverá assinalar, autorizando os serviços a serem prestados e quantidades de agentes, conforme a necessidade:

INVESTIMENTOS SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

ITEM	HABITANTES/MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO SEM CONVERSÃO BANCO DADOS	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO BANCO DADOS	MENSAL	DATACENTER	TOTAL MENSAL
( )	Até 5.000	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 1.500,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
( )	Até 10.000	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
( )	Até 15.000	R$ 15.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.000,00	R$ 500,00	R$ 3.500,00
( )	Acima de 15.000	R$ 20.000,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 600,00	R$ 4.600,00

INVESTIMENTOS PARA O MÓDULO HOSPITALAR:

ITEM	MÓDULO HOSPITALAR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSAL
( )	R$ 2.000,00	R$ 500,00

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

ITEM	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)		QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO MENSAL (POR AGENTE)	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO MENSAL COMODATO (POR TABLET)
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x	
( )	R$ 180,00	R$ 50,00		R$ 80,00
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00		Valor Mínimo: R$ 500,00	

ITEM	AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)		QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO MENSAL (POR AGENTE)	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO MENSAL COMODATO (POR TABLET)
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x	
( )	R$ 180,00	R$ 50,00		R$ 80,00
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00		Valor Mínimo: R$ 500,00	

………….,…..de………..de 2018.

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)

____

(nome da empresa a se credenciar)

(assinatura do prefeito do município anuente)

____

Nome do Prefeito e nome do Município Consorciado

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e de outro a empresa ...., inscrita no CNPJ ...., com sede na .... , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado.................................., ..., residente e domiciliado ....na cidade de ……………….., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., e de outro o Município de ...., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ ...., com sede à ...., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ...., inscrito no CPF sob o nº.............................., portador da cédula de identidade nº ...., residente e domiciliado na cidade de ...., Estado do Paraná, doravante denominado ANUENTE resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº____________, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 007/2018 – Credenciamento de Serviços, compreendendo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de R$...............................referente implantação/ treinamento dos serviços de …………………….. e o valor de R$……………… mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, a nota fiscal de serviços realizados na competência do mês anterior. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.

Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:

Parágrafo Primeiro (Módulos):

Agendamento / Regulação

Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.

Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.

Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.

Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.

Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.

Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.

Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.

Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.

Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.

Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.

Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.

Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.

Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.

Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.

Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.

Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.

Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.

Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.

Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.

Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.

Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.

Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.

Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.

Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.

Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.

Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.

Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.

Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.

Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.

Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.

Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.

Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.

Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.

Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.

Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.

Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.

Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.

Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).

Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.

Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.

Emitir relatórios com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.

Emitir relatórios comparativos de:

- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
- profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
- exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.

Atendimento / P.E.P.

Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.

Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.

Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.

Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.

Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.

Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.

Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.

Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.

Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.

Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.

Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.

Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.

Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.

Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.

Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.

Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.

Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.

Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.

Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.

Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.

Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.

Emitir receituário de prescrição oftalmológica.

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.

Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.

Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.

Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.

Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.

Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.

Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).

Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.

Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.

Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.

Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.

Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.

Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.

Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.

Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.

Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.

Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.

Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.

Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de exames, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.

Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.

Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.

Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.

Emitir relatórios comparativos de:

- atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

Gerar gráficos de maiores quantidades de atendimento realizados, permitindo agrupar a informação por:

- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro e faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de atendimentos realizados.

- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.

Imunização / Aplicações de Vacinas

Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.

Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.

Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.

Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.

Possibilitar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.

Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.

Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.

Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.

Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.

Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.

Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.

Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.

Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.

Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.

Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas

Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.

Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- unidades de saúde, profissionais, especialidades, vacina, dosagem, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de vacinas aplicadas.

Odontologia

Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).

Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.

Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.

Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.

Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.

Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.

Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo informações de CID. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.

Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.

Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.

Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.

Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.

Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.

Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.

Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.

Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.

Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.

Emitir relatórios comparativos de:

- atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
- encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
- requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo 2 agrupamentos por visualização, de:

- unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de atendimentos odontológicos realizados.
- unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de procedimentos odontológicos realizados.
- procedimentos odontológicos, grupo, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de programação de procedimentos odontológicos.

Laboratório

Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.

Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.

Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.

Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.

Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.

Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.

Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.

Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.

Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.

Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.

Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.

Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.

Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.

Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.

Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.

Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.

Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.

Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.

Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.

Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.

Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.

Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.

Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.

Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.

Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.

Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.

Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.

Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

Gerar gráfico de unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.

Estoque

Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).

Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.

Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.

Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.

Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.

Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.

Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.

Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.

Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.

Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.

Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.

Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.

Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.

Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.

Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.

Possibilitar a impressão de guia de requisição.

Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.

Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.

Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.

Possibilitar a impressão de guia de entrada.

Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.

Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação.

Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.

Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.

Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.

Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.

Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.

Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.

Possibilitar a impressão de guia de saída.

Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.

Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.

Possibilitar a impressão de guia de transferência.

Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.

Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.

Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.

Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.

Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.

Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.

Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.

Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.

Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.

Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.

Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.

Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.

Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.

Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.

Emitir relatórios comparativos de:

- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, fornecedor, com maiores quantidades e/ou valores de entradas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, bairro, com maiores quantidades e/ou valores de saídas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, destino, com maiores quantidades e/ou valores de transferências de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, motivo, com maiores quantidades e/ou valores de ajustes de saldos.

Alta Complexidade

Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.

Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.

Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa.

Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.

Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.

Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.

Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.

Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.

Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.

Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.

Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.

Possibilitar a impressão da auditoria.

Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação, data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.

Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs seja possível a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.

Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- prestadores com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de APACs.

Emitir relatórios comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.

Ações Programáticas

Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.

Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.

Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.

Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).

Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).

Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.

Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.

Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.

Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.

Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.

Emitir relatório dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.

Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.

Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.

Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.

Gerar gráficos, permitindo no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de programação de usuários para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de estimativa de demanda para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- atendimentos dos usuários das ações programáticas com quantidades por ação programática, usuário, faixa etária e bairro.

Preventivos de Câncer

Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de mama.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.

Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.

Saúde da Família

Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.

Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.

Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.

Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.

Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.

Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.

Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.

Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.

Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.

Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.

Transporte

Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.

Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.

Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.

Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.

Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.

Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.

Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.

Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante.

Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.

Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.

Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.

Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.

Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.

Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.

Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.

Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.

Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.

Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.

Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.

Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.

Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.

Emitir relatórios comparativos de:

- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos.
- rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes.
- veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.

Controle de Ambulâncias

Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.

Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.

Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.

Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.

Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias. Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância. Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Possibilitar a impressão de documento de atendimento.

Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.

Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.

Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.

Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.

Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.

Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.

Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.

Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.

Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.

Emitir relatórios comparativos de:

- solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.

Vigilância Sanitária

Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.

Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.

Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.

Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.

Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.

Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.

Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.

Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.

Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.

Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.

Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.

Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.

Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.

Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.

Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.

Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.

Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.

Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.

Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.

Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.

Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.

Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.

Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.

Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.

Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.

Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.

Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.

Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.

Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.

Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

Vigilância Ambiental

Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.

Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.

Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.

Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.

Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.

Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.

Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.

Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.

Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.

Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.

Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.

Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.

Permitir registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.

Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.

Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.

Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.

Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.

Epidemiologia

Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.

Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.

Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.

Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.

Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.

Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.

Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.

Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

Ouvidoria

Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.

Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.

Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.

Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.

Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.

Painel Eletrônico

Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.

Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.

Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.

Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.

Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização.

Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.

Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.

Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

Configurações Gerais

Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.

Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.

Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.

Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.

Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.

Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.

Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.

Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.

Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.

Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.

Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.

Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.

Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério

Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.

Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.

Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.

Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.

Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.

Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.

Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.

Faturamento

Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.

Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.

Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.

Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.

Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.

Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.

Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.

Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.

Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.

Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.

Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.

Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.

Envio de SMS / E-mail

Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades:

- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.

Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.

Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.

Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades:

- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.

Tecnologias / Funcionalidades Adicionais

Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.

Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.

Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.

Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.

Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:

- Envio de e-mail do relatório gerado;
- Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.

Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).

O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.

O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.

Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.

O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.

Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.

Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.

Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.

O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.

O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.

O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

Painel de Indicadores (BI)

Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".

Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.

O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.

O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.

O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.

Os processos de análise devem ser organizados por módulos.

O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.

O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).

O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.

As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.

O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.

O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.

O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.

Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)

Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:

- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;
- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição;

Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.

Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.

Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.

Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:

- Área;
- Micro área;
- Período desejado;
- Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;

Exibir gráficos de visão geral com informações de:

- Total de usuários por área;
- Total de usuários por micro área;
- Evolução das visitas realizadas;

Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.

Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

Módulos opcionais

Hospitalar

Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.

Possibilitar identificar a origem das internações.

Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.

Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.

Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenadas na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.

Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.

Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).

Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.

Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.

Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.

Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.

Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.

Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.

Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.

Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos. Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.

Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.

Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).

Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.

Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.

Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.

Gerar gráficos de ocupação de leitos por setor e situação.

Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.

Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.

Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.

Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.

Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.

Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP – Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.

Controlar lista de espera de internações identificando usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação.

Controlar a reserva de leitos de internação identificando usuário, setor, leito, bloqueando ou alertando a ocupação do leito com antecedência definida.

Possibilitar o registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.

Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.

Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.

Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.

Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.

Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.

Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgia, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia. Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.

Possibilitar listar os pacientes para agendamento de cirurgia a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias.

Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.

Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.

Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.

Emitir relatórios e Gráficos de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.

Emitir relatórios e Gráficos de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Caráter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.

Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.

Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.

Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.

Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.

Possibilitar a impressão da auditoria.

Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.

Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.

Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.

Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- origens de internação com maior quantidade e/ou valores de internações.
- prestadores com maior quantidade e/ou valores de internações.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de internações.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de internações.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de internações.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de internações.

Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.

Dispositivos Móveis ACS

Sistema integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações dos acs

Possuir um modulo web para o gerenciamento das informações coletadas pelos agentes através do aplicativo,

Permitir parametrizar os dados que serão disponibilizados no aplicativo para os agentes.

Permitir o cadastro de localidades (bairro, logradouro, localidade, quarteirão, imóvel)

Permitir o cadastro domiciliar;

Permitir o cadastro Individual;

Possibilitar o preenchimento e coleta de dados da ficha de visita domiciliar;

Emitir relatórios de todos pacientes hipertensos

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de hipertensos conforme padrão SISAB

Emitir pelo aplicativo, relatórios de todos pacientes com diabetes

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de diabéticos

Emitir pelo aplicativo, relatórios de todas as pacientes gestantes

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados das gestantes

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados do controle e acompanhamento de vacina

Possibilitar a emissão de alertas de usuários com vacinas pendentes

Possibilitar o controle de usuários do sistema;

Permitir que os cadastros sejam efetuados pelo sistema gerenciador na plataforma web ou pelo aplicativo através do agente no momento da visita.

Permitir realizar a distribuição dos imóveis que serão visitados para cada usuário.

Permitir cada usuário visualizar apenas as informações que foram direcionadas para o seu cadastro.

Permitir que informações sejam coletadas em modo off-line e depois sincronizadas no servidor.

Permitir, no momento da coleta dos dados utilizar a localização de GPS para verificar/confrontar as vistorias, de forma a identificar se a vistoria realmente foi executada na localidade cadastrada no sistema.

Deverá utiliza os mesmos campos dos formulários do Sistema de Atenção Básica – (SISAB).

Ao realizar uma visita, o agente deverá ter disponível no aplicativo, o histórico de todas as visitas realizadas anteriormente.

Dispositivos Móveis ACE

Sistema web integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue

Permitir o gerenciamento todo o fluxo das ações "de campo" realizada pelos Agentes de Combate à Dengue através de aplicativo que deverá ser instalado em Smartphone ou Tablet.

Permitir o gerenciamento da plataforma com todas as informações coletadas pelos agentes.

Permitir o cadastramento de localidades, bairros e logradouros.

Permitir a distribuição dos imóveis que serão fiscalizados para cada usuário.

Permitir a disponibilização de informações coletadas na web site oficial do município.

Emitir relatório com o número de imóveis trabalhados por usuário, ciclo, localidade e bairro

Emitir notificações de imóveis com confirmação de mosquito aedes aegypti/aedes albopictus

Permitir o controle de pontos estratégicos para varredura de possíveis focos

Possibilitar o gerenciamento do LIRAa (levantamento rápido de índices)

Emitir relatório de depósitos inspecionados separados por tipos de larvicidas e adulticidas.

Especificação mínima dos tabletes em comodato para os ACS e ACE

- Tela Sensível ao toque de 7" com resolução de 1280x800px;
- Processador Quad Core 1,3ghz;
- Memória RAM 1.5GB;
- Memória Flash de 8GB (expansível até 200GB através de Cartão MicroSD);
- Conexões Wi-Fi, USB 2.0 e Bluetooth;
- GPS Integrado;
- Câmera Frontal 2MB e Traseira 5MB;
- Alto-falante Mono e Microfone integrados;
- Sistema Operacional Android 5.1;
- Cabo de Dados e Carregador;
- Bateria Ions de Lítio 4000 mAh;
- Fabricação Nacional e Homologado pela Anatel.
- Bolsa com alça regulável, com material transparente na face frontal e na parte traseira (altura da câmera)

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo divergências erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a CONTRATANTE, a não aceitá-los definitivamente, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de 03 (três) dias para a correção das imperfeições.

Parágrafo Primeiro: No caso de surgirem problemas em algum dos módulos, e não for possível resolvê-los por via telefone, fac-símile ou através do suporte remoto, deverá ser encaminhado um técnico habilitado, para a solução do problema dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao Município consorciado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício: ....

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará às CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores dos CONTRATANTES, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos dos CONTRATANTES em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, repondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Umuarama, ...de 2018

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde –
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
Município Anuente